



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ACORDO DE PARCERIA Nº **75/2026**
MRN: CT 4237

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A MRN – MINERAÇÃO RIO DO NORTE, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por seu Reitor, Sr.º Demétrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023, denominada **UNIVERSIDADE**, e de outro lado, a **MRN – MINERAÇÃO RIO DO NORTE**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.216/0001-46, com sede à Avenida Newton Bello, Estr. do Arroz, S/N, Imperatriz - MA, 65907-230, representada na forma de seu atos constitutivos pelo seu diretor/presidente, Guido Roberto Campos Germani, CPF/MF: 518.414.286-04 e Identidade: MG-2.515.440 Órgão expedidor: PC/MG. Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: solteiro, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da **FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS**, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.495.069/0001-37**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o professor Gilciano Saraiva Nogueira e o Diretor Científico o professor Gleison Augusto dos Santos, denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o Acordo de Parceria Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, doravante dito, simplesmente, Acordo, sob os seguintes termos e condições:

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), bem como às Resoluções, nº 04/2000, nº 06/2000, nº 03/2004, nº

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRLG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015 nº 08/2015, nº 01/2018 e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPIES para desenvolver o “*Programa de Monitoramento de Primatas nas áreas da MRN na flona Saracá-Taquera*”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UNIVERSIDADE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo, independente de transcrição.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPIES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPIES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UNIVERSIDADE nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UNIVERSIDADE

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) O coordenador indicado pela UNIVERSIDADE para acompanhar a sua execução é o servidor professor Fabiano Rodrigues de Melo, SIAPE nº 2543504-6;
- d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDAÇÃO DE APOIO:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Prestar à UNIVERSIDADE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- c) A coordenadora indicada para acompanhar a sua execução, caso seja solicitado pela UNIVERSIDADE, é a Sra. Lívia Ramos Souza;

Rubrica

LRS

Rubrica

LRS

Rubrica

GSN

DS

RLMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRLG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) Informar previamente ao ENTIDADE PARCEIRA os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta-corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.
- f) Restituir os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, à ENTIDADE PARCEIRA ou à União, por meio de GRU.
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;
- h) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições, caso recurso seja privado;
- j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;
- k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da ENTIDADE PARCEIRA por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a ENTIDADE PARCEIRA seja ou se torne beneficiária;
- l) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e ENTIDADE PARCEIRA ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A ENTIDADE PARCEIRA transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ R\$1.893.799,90 (Um milhão oitocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, sendo o valor de **R\$ 37.409,85 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)** referente as despesas reembolsáveis/valor variável do projeto. O projeto será pago de acordo com as informações enviadas todos os meses pelo coordenador do projeto (referentes as aos gastos mensais do projeto), ao setor de faturamento da Fundação SIF, que seguirá com a emissão das notas fiscais de faturamento.

4.1.1. No valor total estabelecido na Cláusula 4.1., não está compreendido o montante de **R\$ 16.590,15 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos)**, proveniente do projeto anteriormente firmado entre a MRN e a Associação Sociedade de Investigações Florestais (SIF), vinculado ao Acordo nº 104/2022, Conveniar nº 1619 (processo SEI nº 23114.909707/2022-15), referente a saldo remanescente daquele projeto. Tal valor será transferido para a conta bancária do presente projeto, indicada no item 4.2., de titularidade da Fundação SIF, e deverá ser utilizado exclusivamente na execução deste projeto. Assim o valor total do projeto passa a ser **R\$ 1.910.390,05 (um milhão novecentos e dez mil trezentos e noventa reais e cinco centavos)**.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** em conta específica do Banco do Brasil agência nº **0428-6** conta corrente nº **110.505-1**.

4.3. A ENTIDADE PARCEIRA efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRLG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos remanescentes, esses serão devolvidos para a **ENTIDADE PARCEIRA** ou serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os **PARCEIROS** acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **ENTIDADE PARCEIRA** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas **Parceiros, devendo ser** implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRUG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência da ENTIDADE PARCEIRA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A UNIVERSIDADE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da **UNIVERSIDADE E DA FUNDAÇÃO DE APOIO** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio**.

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI **e registrados no sistema de acompanhamento da UNIVERSIDADE.**

6.9. A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.10. A **UNIVERSIDADE** poderá outorgar poderes ao **ENTIDADE PARCEIRA** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os **PARCEIROS** concordam em não utilizar o nome do outro **PARCEIRO** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo **PARCEIRO** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**.

Rubrica

LRS

Rubrica

LRS

Rubrica

GSN

DS

RLMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRLG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto “*Programa de Monitoramento de Primatas nas áreas da MRN na flona Saracá-Taquera*” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UNIVERSIDADE anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRLG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo **de 70 (setenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UNIVERSIDADE ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:

Rubrica
URS

Rubrica
LS

Rubrica
GSN

DS
RMP

DS
HO

Rubrica
MAFPDS

DS
VS

DS
GRG

Rubricar
WCM

DS
DDDS

Rubrica
ERR
MRN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou,

Rubrica

URS

Rubrica

LS

Rubrica

GSN

DS

RMP

DS

HO

Rubrica

MAFPDS

DS

VS

DS

GRLG

Rubricar

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UNIVERSIDADE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UNIVERSIDADE, diretamente ao *campus* SEDE, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

UNIVERSIDADE:

Universidade Federal de Viçosa

Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa/MG - CEP: 36570-900

Telefone: (31) 3612-2613

E-mail: dgi.parcerias@ufv.br

ENTIDADE PARCEIRA:

MRN – MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A

Rua Rio Jari, s/n, Porto Trombetas – Oriximiná, Pará, - Brasil CEP: 68.275.000

Ronaldo Leal Carneiro Biologo Mr

Telefone: (93) 3549 7756

E-mail: ronaldo.carneiro@mrn.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO:

Departamento de Engenharia Florestal, s/n, Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP: 36570-900

Rubrica
URS

Rubrica
LS

Rubrica
GSN

DS
RMP

DS
HO

Rubrica
MAFPDS

DS
VS

DS
GRG

Rubricar
WCM

DS
DDDS

Rubrica
ERR
MRN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Telefone: (31) 98369-8498

E-mail: contratos@fundacaosif.org.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANEXOS

20.1. Além das Diretrizes Contratuais, os seguintes documentos são parte integrante do presente Contrato, como seus Anexos:

Rubrica
URS

Anexo 1 - RT_Consultoria_Monitoramento_de_Primatas_2025-2030_REV2;

Rubrica
LS

Rubrica
GSN

DS
RMP

DS
HO

Rubrica
MAFPDS

DS
VS

DS
GRG

Rubricar
WCM

DS
DDDS

Rubrica
ERR
MRN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Anexo 2 - PROPOSTA_TECNICA_Primatas_MRN_2026_2030_v01assinado;

Anexo 3 - VF2_PC_FABIANO_MRN_MONITORAMENTO DE PRIMATAS;

Anexo 4 - V2_QQP_Monitoramento de Primatas_REV2;

Anexo 5 - Codigo de Conduta_MRN;

Anexo 6 - Anexo_Tratamento de Dados Pessoais_MRN;

Anexo 7 - Manual de Gestão de Contratadas Rev20;

Anexo 8 - Manual para Despesas Reembolsáveis_Rev08.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam o presente ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I:

a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFV, Sr.º Demétrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023.

b) Pela entidade parceira o seu Diretor Presidente Guido Roberto Campos Germani.

c) Pela Fundação de Apoio o seu diretor Presidente o Sr. Gilciano Saraiva Nogueira e o diretor científico o Sr. Gleison Augusto dos Santos.

d) Como Testemunhas os senhores (as) indicados abaixo.

DocuSigned by:

GUIDO ROBERTO CAMPOS GERMANI

462626B723404A9...

MRN - MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A

Guido Roberto Campos Germani

Diretor Presidente

DocuSigned by:

Vladimir Senra Moreira

C4041642DE5C4BD

MRN - MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A

Vladimir Senra Moreira

Diretor de Sustentabilidade e Jurídico

Rubrica

URS

Rubrica

JS

Rubrica

GSN

DS

RUMP

DS

HO

Rubrica

MARFDS

Rubrica

WCM

DS

DDDS

Rubrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

DocuSigned by:

Demétrius David da Silva

714C73D33C474E8...

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Demétrius David da Silva

Reitor da UFV

Assinado por:

Gilciano Saraiva Nogueira

73FB14A71125488

FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS

Gilciano Saraiva Nogueira

Diretor Presidente

Assinado por:

Laércio

655DF009CD194D3...

Laércio Antônio Gonçalves Jacovine

Diretor Científico

Testemunhas:

Assinado por:

Marco A. Fernandez P. Silva

MRN:

44C8E07C5193422...

Nome: Marco Antonio Fernandez Pereira da Silva

CPF: 442.950.906-97

Assinado por:

Wellington Cunha Magalhães

UFV:

B0E43771BEE84D2...

Nome: Wellington Cunha Magalhães

CPF: 063.027.146-13

Assinado por:

Livia Ramos Souza

SIF:

E4C04519D0C747B...

Nome: Livia Ramos Souza

CPF: 132.768856-54

DS

RMP

DS

HA

Rubrica



		Mineração Rio do Norte - MRN	
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 1/25

CONTROLE DE REVISÕES					
Rev.	Descrição da revisão:	Emissão:	Verificação:	Aprovação:	Data:
0	Emissão para compra	GS	GS	Ronaldo Carneiro	Junho/2025
01	Revisão para retirada de escopo de compra de drone	GS	GS	Ronaldo Carneiro	28/11/2025
01	Revisão para adequação do quadro de materiais a serem fornecidos pela contratada	GS	GS	Ronaldo Carneiro	01/12//2025

 Mineração Rio do Norte - MRN			
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 2/25

SUMÁRIO

1	OBJETO	4
2	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	4
2.1	Revisão do Contrato	4
2.2	Objetivos	4
2.3	Área amostral	5
2.4	Periodicidade das campanhas.....	6
2.5	Transecções Lineares - Censos	6
2.6	Censos aéreos	7
2.7	Cronograma de execução	9
2.8	Equipe de execução	10
3	.PRAZO CONTRATUAL	10
4	JORNADA DE TRABALHO.....	11
5	EXTENSÃO DE FORNECIMENTO.....	11
6	VISITA TÉCNICA.....	12
7	USO DE BENS E PATRIMÔNIO.....	12
7.1	Veículos e condições de acesso às áreas de monitoramento.....	12
7.2	Materiais a serem adquiridos pela contratada e repassados à MRN ao final da contratação	12
7.3	EPIs, materiais de consumo e uniformes.....	13

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 3/25

7.4	Softwares de análises de dados	13
7.5	Entrega de banco de dados e relatórios	14
8	ENTREGÁVEIS MÍNIMOS DA PROPOSTA TÉCNICA	14
9	PROPOSTA COMERCIAL	15
10	PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA	16
11	OBRIGAÇÕES	16
11.1	DA CONTRATADA	16
11.2	DA MRN	19
12	LISTA DE DESVIOS E ALTERAÇÕES DE ESCOPO	20
13	ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE	21
14	DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA MENSAL	21
14.1	Forma de envio	21
14.2	Documentação adicional	21
15	CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	21
16	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	24
16.1	Serviços de Consultoria	24
16.2	Aplicação de SLA	24
16.3	Despesas Reembolsáveis	25

 Mineração Rio do Norte - MRN			
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 4/25

1 OBJETO

Fornecimento de serviço de consultoria especializada para execução de atividades referentes ao Programa de Monitoramento de Primatas. O programa é parte integrante dos controles ambientais e condicionantes nº 2.4 da L.O. 21/1993, nº 2.6 da L.O. 255/02 e nº 2.5 da L.O. 292/02. O Programa deverá ser executado nos platôs reflorestados da Mineração Rio do Norte na Floresta Nacional de Saracá-Taquera, em Porto Trombetas, Oriximiná-Pará.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 Revisão do Contrato

O escopo a seguir constitui o fornecimento dos serviço e poderá ser revisto conforme determinação do Ibama, na avaliação da proposta de continuidade constante no relatório RADA 2025 (ano base 2024), podendo inclusive ser descontinuado no seu prazo de vigência.

2.2 Objetivos

Essa Requisição Técnica tem por objetivo dar continuidade ao monitoramento nas áreas em áreas de restauração ecológica, a partir do ano de 2026, para que informações, tais como o retorno e ocorrência das espécies de primatas possam efetivamente serem utilizadas como parte do atributo-chave, composição de espécies para agregar aos parâmetros do Sistema Cinco Estrelas adotado pelo Programa de Monitoramento da Restauração Ecológica em Áreas da Mineração Rio do Norte na Flona Saracá-Taquera (PMRE).

Assim o objetivo geral é a continuidade dos estudos (2026-2030) com ênfase nos censos populacionais de primatas, incluindo sauins (*S. martinsi*), cuxiús (*C. sagulatus*), entre outras espécies do grupo Primatas, nos platôs Almeidas, Aviso, Aramã, Bacaba, Bela Cruz, Monte Branco, Papagaio, Periquito e Saracá, com intuito de verificar a reocupação destas espécies às áreas de restauração ambiental, após o processo de extração de bauxita

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 5/25

2.3 Área amostral

A área amostral consistirá nos platôs da Flona Saracá-Taquera, como mostrado na Figura 1. Tais platôs são: Almeidas, Aramã, Aviso, Bacaba, Bela Cruz, Monte Branco, Papagaio, Periquito e Saracá, que estão distribuídos da seguinte forma:

Contexto 1) platôs onde o descomissionamento já foi encerrado e não há mais atividades além daquelas relacionadas ao replantio (Almeidas, Aviso, Bacaba, Papagaio e Periquito), e;

Contexto 2) platôs que apresentam áreas de replantio, mas ainda mantém atividades de extração de bauxita, manutenção de estruturas e/ou outras interferências que não possibilitam a sua completa restauração no momento (Aramã, Bela Cruz, Monte Branco e Saracá).

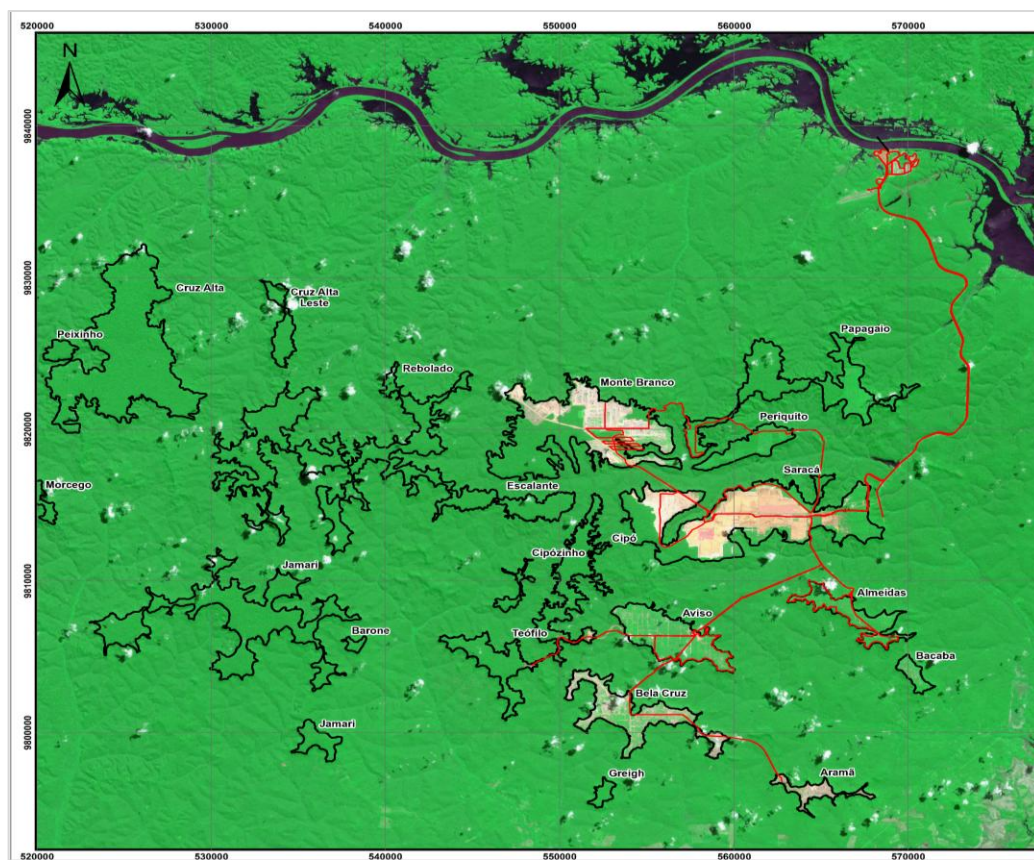


Figura 1. Mapa de localização dos platôs da Floresta Nacional Saracá-Taquera onde ocorrem as atividades da Mineração Rio do Norte.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 6/25

2.4 Periodicidade das campanhas

As rotinas de amostragem de censos populacionais irão ser executadas no mesmo período do PMRE, sendo uma campanha de seca anual, em todos os platôs. A rotina poderá ser descontinuada ao longo da vigência do contrato, conforme resultados do critério cinco estrelas do PMRE.

2.5 Transecções Lineares - Censos

Os métodos de pesquisa serão basicamente os mesmos já utilizados desde o início do Programa de Monitoramento de Primatas. O banco de dados brutos relativo aos censos populacionais será continuado, incluindo as informações sobre platô, trilha, data, horário (início, fim), observador, colaboradores, taxonomia, tipo de registro (direto, indireto), forma de registro (visualização, pegada etc.), métricas associadas a cada registro (e.g. coordenada, distância perpendicular etc.), distância percorrida, condição climática, entre outras. Para tal os pesquisadores deverão consolidar todos os dados em planilha única para dar sequência ao monitoramento.

Durante as campanhas anuais as atividades de campo previstas incluirão mobilização da equipe, limpeza das trilhas, coleta efetiva de dados (censos por transecção linear e censos aéreos) e desmobilização, com duração máxima de até quatro meses, a fim de cumprir o esforço planejado. Nos meses onde não há atividades de campo serão produzidos os materiais pertinentes, incluindo confecção de banco de dados e manutenção de banco de imagens.

As transeccionais não necessariamente serão as mesmas estabelecidas pelo PMRE. Isto ocorre porque sendo um grupo de grande mobilidade uma maior área percorrida pode aumentar a probabilidade de detecção. A localização dos transectos será definida após a validação da proposta pelo Ibama.

Nas transecções, será utilizado o método de Transecção Linear (Buckland *et al.*, 1993; Cullen & Rudran, 2003) nas trilhas pré-definidas em cada um dos nove platôs, preferencialmente no início da manhã (06:00-10:00h), em um ritmo de caminhada mantido entre 0,5-1,0 km/h.

Contudo, alguns platôs são classificados como áreas remotas e são distantes do alojamento e demais estruturas de apoio e quando não for possível realizar as amostragens no período da manhã, os censos poderão ser realizados no turno da tarde (15:00-18:00 h).

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 7/25

O esforço mínimo de amostragem planejado considera o total de trilhas existentes em cada platô alvo da investigação (de 03 a 04 por platô) e o número de repetições (cada pesquisador deve percorrer uma vez cada uma das trilhas existentes), totalizando aproximadamente 96 trilhas e 32 dias efetivos de campo, o que amplia a duração das campanhas, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Dimensionamento do esforço de amostragem do Programa de Monitoramento de Primatas (2026-2030), nas áreas da MRN, Flona Saracá-Taquera.

Platô	N° de pesquisadores / repetição	N° trilhas	Esforço / campanha	Dias efetivos de amostragem
Almeidas	3	4	12	4
Aviso		4	12	4
Bacaba		3	9	3
Papagaio		3	9	3
Periquito		3	9	3
Aramã		3	9	3
Bela Cruz		4	12	4
Monte Branco		4	12	4
Saracá		4	12	4
Total	3	32	96	32

Deverão ser utilizados Binóculo, *range-finder* Bushnell, GPS (*Global Positioning System*), bússola ou equipamento similar que garanta a precisão da informação georreferenciada, câmera fotográfica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs), são os equipamentos básicos que devem ser obrigatoriamente utilizados durante as atividades de campo, conforme as normas e padrões da MRN.

2.6 Censos aéreos

O uso de drones, ou também denominados de veículos aéreos não tripulados (VANTs) autônomos, configura-se como um método de pesquisa rápido e ágil, por possuir capacidade de cobrir grandes áreas e fornecer uma enorme quantidade de dados em um pequeno espaço de tempo. Drones que dispõem de câmeras 4K e/ou câmeras infravermelhas térmicas acopladas, têm sido amplamente utilizados em pesquisas de aves, mamíferos de médio e grande porte, e mamíferos arbóreos, incluindo primatas (Burke *et al.*, 2019; Kays *et al.*, 2019; Spaan *et al.*, 2019; He *et al.*, 2020; Melo, 2021). A sua facilidade de uso, baixo impacto ambiental e possibilidade de cobrir áreas por vezes inacessíveis aos pesquisadores, entre outros, faz do uso do drone um aliado potencial, bem como configura um método apropriado para identificar os primatas, dado o hábito arborícola destes animais.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 00	Página: 8/25

Portanto, os VANTs permitem a captura de imagens que facilitam a contagem de número de indivíduos e até mesmo a classificação sexo-etária dos indivíduos de uma determinada espécie (Melo, 2021). O modelo utilizado será DJI Mavic 3 Thermal, acoplado com uma câmera colorida (4k) e câmera termal 640 x 512 *pixels* com precisão de +/- 1°C de temperatura. A realização dos sobrevoos será durante a manhã, final de tarde e no período crepuscular, aproveitando a menor incidência ou ausência do sol sobre a vegetação e diminuindo a interferência na detecção do calor corporal dos animais. Dias nublados com nuvens altas (teto alto) também são dias ideais para a realização dos sobrevoos. O limite de tempo em cada sobrevoos é limitado pela capacidade de bateria, de cerca de 30 minutos.

O uso de drones nessa amostragem vêm sendo tema constante das vistorias do Ibama e por isso serão adotados. Os dados registrados através do drone serão fundamentais para obter a abundância populacional e a detecção dos primatas e, eventualmente, de mamíferos de médio e grande porte. Estes dois parâmetros (abundância e detecção) serão estimados pelas taxas de encontros e calculados em função de variáveis preditoras. Algumas classes de modelos já disponíveis, além de considerarem a detecção imperfeita e/ou as falsas ausências nas estimativas de abundância, são um tipo de modelo de ocupação.

Os parâmetros de densidade populacional das espécies de primatas e dos demais mamíferos, serão obtidos através do tamanho populacional de cada espécie e da área de ocorrência e distribuição das populações.

Número:

Título:
Requisição Técnica para Serviços de Consultoria

Revisão:

1

Página:

9/25

Quadro 2. Cronograma de execução das atividades.

[illegible]

*Os dados de censos coletados nos 13 anos de monitoramento deverão ser unificados em planilha única e utilizados para continuidade do monitoramento, sendo disponibilizados a MRN junto aos relatórios anuais..

 Mineração Rio do Norte - MRN			
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 10/25

2.8 Equipe de execução

A equipe deverá ser composta por profissionais habilitados, com formação compatível com a área de atuação, manter registro principal ou secundário ativo no CRBio-06, como emissão de ART para execução do Programa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção tanto do registro profissional como da ART de cada membro do Programa. Devido á impossibilidade de aditivo de valor em 2025. O envolvimento dos profissionais (exceto o Professor titular) ocorrerá de outubro de 2025 à dezembro de 2030.

Quadro 3. Perfil da equipe de pesquisadores envolvida nas atividades do Programa de Monitoramento de Primatas (2026-2030), nas áreas da MRN, Flona Saracá-Taquera.

Pesquisador	Função no Programa	Atividades	Envolvimento com o projeto
Professor Titular / Pesquisador; Master	Coordenador geral / Responsável técnico	Coordenar o desenvolvimento das atividades do Programa; participar de reuniões de trabalho; revisar banco de dados, relatórios e demais produtos.	67 meses
Pesquisador associado; Master	Apoio à coordenação / Gestão do campo e dos dados	Organizar e apoiar o desenvolvimento das atividades de escritório e campo; participar de reuniões de trabalho e da coleta de dados em campo; organizar o cronograma e banco de dados; elaborar relatórios.	64 meses
Pesquisador associado; Sênior / Pleno	Coleta de dados	Coletar dados em campo; tabular os dados coletados; participar de reuniões de trabalho e elaboração de relatórios.	64 meses
Pesquisador associado; Sênior / Pleno	Coleta de dados	Coletar dados em campo; tabular os dados coletados; participar de reuniões de trabalho e elaboração de relatórios.	64 meses
Pesquisador associado; Sênior / Pleno	Coleta de dados	Coletar dados em campo; tabular os dados coletados; participar de reuniões de trabalho e elaboração de relatórios.	64 meses
Pesquisador associado; Sênior / Pleno	Geoprocessamento / Gestão dos dados	Apoio na gestão dos dados do Programa; organização das bases georreferenciadas; participar de reuniões de trabalho e elaboração de relatórios.	64 meses

Legenda: Pesquisador Pleno (5 a 09 anos de experiência); Sênior (10 a 14 anos de experiência); e Master (>15 anos de experiência profissional).

3 .PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato objeto desta contratação será de 67 (sessenta e sete) meses contados a partir outubro de 2025, através de formalização da contratação pela MRN, assinatura do contrato ou emissão de carta de intenção, o que acontecer em primeiro lugar.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 11/25

Por se tratar de um programa que exige alta expertise e responsabilidade técnica específica, o custo de administração do projeto deve ser tomado a parte, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de condições administrativas para desenvolvimento do projeto, bem como pela contratação de pessoal habilitado.

4 JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho proposta para serviços de campo, bem como trabalhos específicos nas dependências da MRN é em regime administrativo ou dois turnos, conforme detalhado abaixo:

- (Acompanhamento operacional) Administrativa de segunda a quinta-feira das 7:00h até 12:00h e de 13:30h até 17:18h e sexta-feira de 07:00h até 12:00h e de 13:30h até 17:18h; (Execução) As jornadas de trabalho em horários extraordinários, turno noturno ou 2º turno da CONTRATADA deverão estar de acordo com as determinações sindicais da região na qual a obra será executada e, caso haja necessidade, seguir os horários de turno homologados MRN;
- A jornada de trabalho dos profissionais da CONTRATADA deverá estar de acordo com as determinações sindicais da região na qual os serviços serão executados.

5 EXTENSÃO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá considerar, dentre outras, as seguintes atividades complementares para atender ao escopo dos serviços:

1. A CONTRATADA deverá considerar em seu escopo a manutenção da limpeza de todas as áreas de trabalho, com as respectivas remoções de entulhos, resíduos e detritos para os locais de depósito de materiais excedentes, seguindo os Padrões Técnicos de Segurança e Meio Ambiente da MRN. Estes locais deverão ser indicados pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da MRN.
2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto principal desse contrato, sendo que todo o serviço a ser subcontratado, por menor e mais especializado que seja, deverá ser submetido à aprovação da MRN, antes da subcontratação, inclusive responsabilizar-se a CONTRATADA pelos recolhimentos relativos a todos os Encargos Sociais e Trabalhistas, quando necessário, eximindo a MRN de qualquer vínculo empregatício.
3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela compra de todo material de consumo e permanente para execução do projeto, fornecendo notas fiscais das compras a serem

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 12/25

medidas conforme QQP do projeto. Ressalta-se que todo equipamento ficará aos cuidados da CONTRADA para execução dos serviços, devendo ser entregues a MRN ao final do contrato. As manutenções do material permanente deverão ser previstas na QQP do programa.

6 VISITA TÉCNICA

Os serviços serão desenvolvidos na Flona Saracá-Taquera, em Porto Trombetas, município de Oriximiná, Pará. Porto Trombetas é uma *Company Town*, mantida pela MRN. Por isso, a consultoria PROPONENTE deve realizar visita técnica para conhecimento do local de execução dos serviços, tendo conhecimento da região e suas particularidades. Em outra mão, caso a PROPONENTE conheça o local, deverá declarar na proposta técnica esse conhecimento e declara opção por não realizar a visita.

7 USO DE BENS E PATRIMÔNIO

7.1 Veículos e condições de acesso às áreas de monitoramento

A CONTRATADA deverá utilizar a frota de veículos da MRN, devendo seguir as políticas internas de uso e zelo de bens e patrimônio da empresa. Ressalta-se que quando do não cumprimento, os danos de materiais do patrimônio poderão ser descontados da CONTRATADA, os valores referentes aos prejuízos observados, via SLA.

7.2 Materiais a serem adquiridos pela contratada

Os materiais listados a seguir serão adquiridos pela contratada e ao final da contratação deverão ser repassados à MRN, caso estejam viáveis, visto que serão adquiridos com verba da MRN.

Quadro 4. Lista de materiais permanentes para continuidade do Monitoramento, a serem fornecidos pela CONTRATADA durante a execução das atividades.

Item	Unidade	Quantidade para todo o projeto
Material Permanente		
Câmera Canon PowerShot SX70 HS	unidade	2
Binóculo Bushnell H2O Alumínio - 10X42mm	unidade	4
Trena a Laser Bushnell Prime 1300 – 6x24mm	unidade	4

 Mineração Rio do Norte - MRN			
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 13/25

Item	Unidade	Quantidade para todo o projeto
Material Permanente		
Tablet Galaxy Tab Active5 5GGalaxy Tab Active5 5G SM-X306BZGAL05	unidade	4
Manutenções	unidade	Sob demanda*

* As manutenções deverão ser programas e aprovadas pela MRN.

7.3 EPIs, materiais de consumo e uniformes

Os EPIs são listados a seguir serão fornecidos pela MRN. Os materiais de consumo serão fornecidos pela CONTRATADA.

Quadro 6. Lista de materiais de consumo para continuidade do Monitoramento, a serem fornecidos pela CONTRATADA durante a execução das atividades.

Material de Consumo	Unidade	Quantidade anual
Caixas organizadoras com tampa e trava 80 litros	unidade	4*
Rolo de fita para marcação de trilha (rosa neon)	caixa	2
Botija térmica 10 litros	unidade	6*
Garrafa térmica 1 litro	unidade	6*
Rede de descanso com mosquitoireiro	unidade	4*
Calça / Bermuda	unidade	12

*Materiais serão fornecidos no início de 2026 e serão substituídos conforme necessidade, não necessariamente todos os anos.

Quadro 7. Lista EPIs necessários para continuidade do Monitoramento, a serem fornecidos pela MRN durante a execução das atividades.

EPIs (padrão MRN)	Unidade	Quantidade anual
Perneira com velcro	par	6
Colete refletivo	unidade	6
Luva	par	6
Rádio analógico de comunicação	unidade	6

7.4 Softwares de análises de dados

A análise de dados deverá seguir o proposto no escopo. Para tal, serão necessários usos de softwares especializados como o Distance 7, comum em estudos populacionais de primatas. Caso a PROPONENTE não tenha ou não possua meios de adquirir, explicitar na proposta comercial e quantificar seu custo.

 Mineração Rio do Norte - MRN			
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 14/25

7.5 Entrega de banco de dados e relatórios

É obrigatório a CONTRATADA a entrega de banco de dados e relatórios, nas quantidades e prazos estabelecidos a seguir:

- 1 relatório mensal discriminando as atividades executadas para fim de medição, até o dia 03 de cada mês; No caso dos meses de campo é obrigatória a entrega de checklist fotográfico de todos os métodos aplicados e registros das espécies e a não observância poderá acarretar não desembolso ou desconto no SLA;
- 1 Banco de dados consolidado de todos os anos de execução dos censos realizados pelo projeto, até 30 de março de 2026;
- 5 relatórios de anuais a serem entregues dia 05 de fevereiro de 2026, 2027, 2028, 2029, 2030
- 5 bancos de dados consolidados com o acréscimo de dados de cada ano a serem entregues dia 05 de fevereiro de 2026, 2027, 2028, 2029, 2030;
- 1 relatório final a ser entregue em fevereiro de 2031.

8 ENTREGÁVEIS MÍNIMOS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários para possibilitar a avaliação da experiência da CONTRATADA, demonstrando seu conhecimento sobre os serviços objeto de contratação, suas peculiaridades, como pretende executar os trabalhos e a qualificação da equipe técnica que será alocada ao Contrato. O Conteúdo da proposta técnica deverá apresentar, sem se limitar, os itens apresentados na Quadro 8.

Quadro 8. Lista de entregáveis para proposta técnica.

Categoria:	Entregáveis:	Descrição:
Proposta Técnica	Conformidade da Proposta ao Escopo e Lista de Desvios	Declaração formal de conhecimento de escopo, entendimento e conformidade de proposta técnica. Deverá também ser apresentada uma lista de desvios, mesmo que não haja desvios.
Caracterização da Empresa	Organograma	O organograma deverá refletir a estrutura hierárquica da empresa e da execução dos serviços, recomenda-se apresentar o organograma até o nível técnico/encarregado.
Metodologia de Trabalho	Detalhamento da Metodologia de Trabalho	A metodologia seguirá o já proposto neste documento. É interessante na proposta ilustrar as atividades, como forma de demonstrar a atuação com grupos em questão.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 15/25

Categoria:	Entregáveis:	Descrição:
Qualificação de equipe	Devido a manutenção atual ART não é necessário enviar comprovações de qualificação	

9 PROPOSTA COMERCIAL

A modalidade de contratação será por **Preço Unitário**, sendo esse custo válido para a execução de 63 (sessenta e três) meses de atividades.

A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente todos os custos requisitados na planilha de quantidades, incluindo materiais permanentes e sua manutenção, de consumo e uniformes.

A CONTRATADA deverá apresentar na proposta comercial todos os profissionais com diferentes níveis de especialização (especialista, sênior e pleno etc.), Além de administrativo, contendo a previsão de horas e valores.

A Proposta comercial deverá ser elaborada a preço unitário e valorada conforme PQ – Planilha de Quantidades, em Anexo.

A CONTRATADA deverá efetuar a composição de seus preços, levando-se em consideração:

- Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação, os quais deverão ser devidamente discriminados nas composições de preço integrantes da Proposta Comercial;
- Materiais relativos a softwares, para execução das análises de dados requeridas pelo Programa.
- O regime de trabalho deverá ser compatível com a produtividade prevista e atender aos prazos estabelecidos para execução dos trabalhos. Caso sejam verificados atrasos na execução dos serviços em relação ao cronograma físico, decorrentes de baixas produtividades e demais responsabilidades da CONTRATADA, esta deverá rever a programação e plano de trabalho implementados, inclusive recursos e jornadas de trabalho, e adotar as providências necessárias para recuperar os atrasos dos serviços, não cabendo a MRN nenhum custo adicional.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 16/25

10 PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

O prazo de entrega das propostas será discriminado na carta convite.

11 OBRIGAÇÕES

Os itens a seguir listados complementam o constante no documento “Minuta de Contrato”, a ser de conhecimento da CONTRATADA, sendo válidos ambas as obrigações em caso de conflito.

11.1 DA CONTRATADA

- Prestar todos os serviços, necessários à execução do escopo do contrato e fornecer toda a mão-de-obra, serviços técnicos e profissionais e tudo mais que for necessário à conclusão dos serviços dentro das especificações técnicas aplicáveis e do prazo convencionado neste instrumento e em seus Anexos;
- Fornecer mão-de-obra habilitada com categoria B para direção automotiva;
- Elaborar os produtos solicitados e atender os prazos requeridos, conforme constante nas licenças ambientais e informado pelo fiscal do contrato;
- Manter em conformidade e clareza de dados o banco de dados, bem como entregá-los, conforme definido nesse escopo;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das todos os salários de todos os colaboradores, designados para trabalhar sob o presente Contrato, bem como pelos recolhimentos relativos a todos os Encargos Sociais e trabalhistas, eximindo a MRN de qualquer vínculo Trabalhista com os mesmos;
- Arcar com todos os custos decorrentes de tributos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, inclusive ISS, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste documento – ressalvado o disposto em contrário pela legislação vigente, tal como os casos de retenção na fonte -, apresentando os comprovantes de recolhimento mensalmente à MRN, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- Adquirir e manter banco de fotos a serem entregues ao fim de cada seis meses evidenciando a aplicação de cada método, bem como contendo coordenadas e data nos registros fotográficos, conforme atualmente requerido pela Portaria Ibama 1729/20;
- Ter pleno conhecimento do conteúdo da Portaria Ibama 1729/20 e seguir todas as suas premissas na elaboração de relatórios e demais documentos pertinentes;
- Ter pleno conhecimento de todas as normas e procedimentos internos da MRN, incluindo código de ética e conduta, segurança e fazer com que haja seu cumprimento e conhecimento por todos os envolvidos nas atividades;
- Seguir as políticas internas de uso e zelo de bens e patrimônio da empresa fornecidos para execução dos serviços em questão;

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 17/25

- Zeladoria interna dos alojamentos e repúblicas, referentes às instalações do Porto, incluindo todos os utensílios e materiais necessários para garantia da perfeita condição de higiene;
- Confirmar as informações entregues pela MRN no campo, bem como o levantamento de informações complementares no caso da inexistência de documentação de referência;
- Prover a mobilização e desmobilização dos colaboradores, cumprindo os prazos estabelecidos de planejamento de no mínimo 30 dias antecedência para aquisição da logística;
- Cumprir rigorosamente em dia os pagamentos dos colaboradores, preservando o bem-estar nos projetos;
- Garantir que as políticas apresentadas na proposta técnica sejam aplicadas na íntegra durante toda a duração do contrato;
- Disponibilizar, caso necessário, levantamento de campo para o escopo acordado, os profissionais para participação dos treinamentos de segurança e providenciar toda documentação e exames médicos necessários para o processo de mobilização para acesso do pessoal às instalações da MRN;
- Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, computador, telefone e materiais de consumo necessários para seus profissionais, emitindo e arquivando a Análise de Risco da Tarefa para todas as atividades da equipe permanente mobilizada nas dependências da MRN;
- A substituição de profissionais chave da equipe de projeto deverá ser notificada à MRN e a Contratada deverá enviar os currículos dos novos profissionais para análise e aprovação da MRN. Os novos profissionais deverão ter qualificação igual ou superior aos apresentados na Proposta Técnica;
- Fornecimento de fardamento/uniforme completo em no mínimo 04 (quatro) conjuntos para todos os seus funcionários e subcontratados, com logomarca da CONTRATADA e todo o exigido no caderno de HSE para as CONTRATADAS da MRN;
- Fornecimento do total suprimento de água potável e refrigerada para consumo humano, para todas as frentes de serviços, canteiros de obra, almoxarifados, depósitos e restaurantes avançados e todos os demais locais onde se configuram atividades da CONTRATADA. A MRN indicará os pontos de coleta próximos às obras;
- Fornecimento de todo e qualquer transporte de pessoal, conforme exigido no caderno de HSE para as CONTRATADAS da MRN, considerando ainda os deslocamentos relacionados a alojamentos, restaurantes, vila, cidade, finais de semana, feriados, emergências, folgas, pagamentos, confraternizações, entre outros. Não será permitida a utilização das linhas de ônibus que atendem ao efetivo da MRN, mesmo em horários de folga e finais de semana para fins pessoais;
- Manutenção da área interna dos alojamentos bem como seus mobiliários. Ficando a CONTRATADA obrigada a devolver os alojamentos nas mesmas condições recebidas;
- Manutenção da limpeza de todas as áreas de trabalho, com as respectivas segregações, acondicionamento, identificação, organização e remoções, de entulhos, resíduos e detritos,

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 18/25

em de acordo com os Padrões da MRN. Os locais para destinação final serão definidos pela MRN;

- A CONTRATADA deverá executar toda a sinalização das áreas de trabalho bem como isolamentos, conforme padrões vigentes da MRN;
- Plano de saúde para todos os seus empregados a ser contratado diretamente com o Hospital de Porto Trombetas (HPTR), durante o s meses de execução das atividades de campo no sítio da MRN;
- Seus funcionários deverão participar de treinamentos institucionais que a CONTRATANTE considerar necessários para o desempenho de suas funções. A CONTRATANTE não remunerará a CONTRATADA pela indisponibilidade de seus funcionários durante este período;
- Manter e credenciar, por escrito, junto a CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar as providencias relativas ao contrato (apresentar organograma);
- Executar os serviços de forma planejada e programada juntamente com o Responsável Técnico da área e, de acordo com escopo e cronograma pré-estabelecidos e aprovados pela MRN;
- Considerar os procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como incorporar as práticas, normas, regras e determinações dos programas corporativos, conforme manual das contratadas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento aos cronogramas estabelecidos para a realização dos serviços, bem como de outras condições contratuais.
- Realizar em todos seus colaboradores e subcontratados diretos exames médicos que atestem suas condições de saúde no início do contrato e comprovem suas capacidades para realizar os trabalhos exigidos;
- A responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como o comando diretivo e disciplinar dos contratados será exclusivamente da contratada;
- Fazer cumprir por parte de seu pessoal as normas internas administrativas, disciplinares e de segurança, pessoal e patrimonial da MRN;
- Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto que além da capacidade técnica administrativa, seja capaz de gerenciar os assuntos relativos aos serviços;
- Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;
- Acatar as normas brasileiras e internacionais vigentes e diretrizes internas da MRN;
- Em caso de colaboradores com restrições alimentares, caberá à CONTRATADA arcar com os custos adicionais do colaborador;
- Arcar com os danos a qualquer patrimônio da MRN, conforme SLA do programa;
- O fornecimento de qualquer equipamento eletrônico ou eletrodoméstico para todos os alojados, que não os listado no tópico a seguir, também é de responsabilidade da CONTRATADA.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 19/25

11.2 DA MRN

- Fornecer fiscalização dos serviços, designando um fiscal do seu quadro próprio, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços tanto técnica quanto financeiramente;
- Fornecer alimentação: face à localização geográfica e a não disponibilidade de outra praça de alimentação nas proximidades do local onde serão realizados os serviços a MRN fornecerá integralmente a alimentação a todos os empregados da CONTRATADA em seu restaurante, no mesmo padrão dos seus funcionários, para os envolvidos nesse serviço, não cabendo à CONTRANTE quaisquer fornecimentos adicionais, nem mesmo para pessoas com restrições alimentares;
- Fornecer alojamento atendendo as necessidades básicas (ar-condicionado ou ventilador, frigobar, tv, armário e camas) para os funcionários da CONTRATADA, pelo tempo necessário a execução dos serviços, com travesseiro, colchão (com exceção do Alojamento CH), roupa de cama e banho (no mínimo 02 kits), material de higiene pessoal (papel higiênico),
- Fornecer os veículos necessários para realização das atividades além dos auxiliares de campo;
- Fornecer as passagens aéreas (ida e volta) para cada profissional nos intervalos das campanhas, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato e diárias de pouso conforme manual de despesas reembolsáveis;
- Reembolso de despesas de viagens, de acordo com o manual de despesas reembolsáveis;
- Fornecer todos os EPI's necessários para realização das atividades da contratada;
- Providenciar o acesso de funcionários da Contratada às instalações da MRN, quando necessário, para execução de levantamentos de campo;
- Fornecimento dos treinamentos de integração, quando em Porto Trombetas - PA. Os treinamentos específicos listados pela MRN e inerentes à suas atividades.

Alimentação:

- Fornecimento de alimentação, sem ônus para a PROPONENTE, entendendo desjejum, almoço, jantar e lanches noturnos, conforme fornecido pelos restaurantes da MRN (em caso de trabalhos noturnos), apenas nos restaurantes definidos pela MRN e nos horários de funcionamento, exclusivamente para os funcionários que estiverem envolvidos com as atividades do objeto contratual e conforme histograma de permanência de mão de obra aprovada na Proposta Técnica da PROPONENTE. Não caberá qualquer outro fornecimento.

Alojamento:

- Fornecimento de alojamentos individuais, com banheiros por quarto, apenas para Engenheiros e Gerente do Contrato envolvidos nas atividades do objeto contratual, incluindo

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 20/25

cama (sem colchão), armários e pontos para instalação de aparelhos de ar-condicionado, sendo todo o mobiliário e equipamentos por conta da CONTRATADA.

- Fornecimento de alojamentos duplos, com banheiro por quarto, para Técnicos, Supervisores e Administrativos envolvidos nas atividades do objeto contratual, incluindo cama (sem colchão), armários e pontos para instalação de aparelhos de ar-condicionado, sendo todo o mobiliário e equipamentos por conta da CONTRATADA;
- Fornecimento de alojamentos duplos, com banheiros coletivos, para os Encarregados e Topógrafos envolvidos nas atividades do objeto contratual, incluindo cama (sem colchão), armários e pontos para instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- Fornecimento de alojamentos quádruplos, sêxtuplo ou óctuplos, com banheiros coletivos, para mão de obra operacional envolvida nas atividades do objeto contratual, incluindo apenas cama (sem colchão) e armários e pontos para instalação de aparelhos de ar-condicionado. As áreas de alojamento na Mina possuem salas de TV para uso dos alojados, lavanderia manual (tanques de louça) para roupas particulares, área de lazer, com bar, churrasqueiras, quadras esportivas e salão de jogos e Centro Ecumênico.

Lavanderia:

- Fornecimento dos serviços de lavanderia, apenas nas lavanderias definidas pela MRN e nos horários de funcionamento, apenas para fardamentos e roupas de cama e banho, exclusivamente para os funcionários alojados e envolvidos nas atividades do objeto contratual e conforme histograma de permanência de mão de obra aprovado na Proposta Técnica da PROPONENTE.

Logística:

- Fornecimento de transporte fluvial de equipamentos e materiais, de acordo com o histograma de equipamentos aprovado na Proposta Técnica da CONTRATADA, apenas através de balsa definida pela MRN e apenas nos trechos PTR/STM ou STM/PTR, exclusivamente nos momentos de mobilização e desmobilização, respeitando dias e horários do Departamento de Logística da MRN (GAL). O transporte fluvial de equipamentos com a finalidade de manutenção ou substituição será de responsabilidade da CONTRATADA. Em casos de substituição de equipamentos por solicitação da própria MRN, desde que a substituição não esteja vinculada a questões de segurança e/ou produtividade, os custos com o transporte fluvial de mobilização/desmobilização serão de responsabilidade da MRN.

12 LISTA DE DESVIOS E ALTERAÇÕES DE ESCOPO

A CONTRATADA deverá informar, quando da apresentação de sua Proposta Técnica, os desvios relativos ao fornecimento proposto indicando: o número do documento, o item e a respectiva página

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 21/25

ao qual se refere o desvio, sendo necessário também apresentar a descrição do especificado pela MRN e o ofertado pela CONTRATADA.

O presente Escopo de Fornecimento será considerado integralmente aceito pela CONTRATADA, à exceção dos desvios devidamente indicados na Proposta Técnica.

13 ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá tratar e considerar toda e qualquer informação contida neste documento, e em qualquer correspondência posterior, discussões, reuniões, submissões de documentos e informações transmitidas durante e após a finalização deste processo como CONFIDENCIAL E PRIVADA, e de propriedade intelectual pertencente à MRN.

14 DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA MENSAL

A definição de documentação acessória mensal será definida conforme normas da segurança do trabalho da MRN e da Administração de Contratos da MRN, pela modalidade de contratação, que atualmente é Acordo de Parceria.

14.1 Forma de envio

A ser definido pela Administração de Contratos

14.2 Documentação adicional

Fica desde já acordado entre as partes que a MRN poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos listados nos itens 13.1.1 e 13.1.2 que direta ou indiretamente possam contribuir para que seja verificado o cumprimento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

15 CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

Critérios mínimos para compartilhamento de frequências de operação da empresa Mineração Rio do Norte

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 22/25

Esta nota estabelece os critérios mínimos para o compartilhamento de frequências homologadas na Anatel para uso de terceiras, exclusivamente com a autorização do setor responsável pelo contrato e durante o período de prestação do serviço contratado.

Os rádios que serão utilizados neste escopo precisam atender critérios técnicos mínimos que garantam uma comunicação inteligível ratificando o rádio como ferramenta de segurança dentro da MRN, e para isso abaixo descreve-se os itens mínimos que devem ser atendidos:

- A MRN adotou como padrão o sistema DMR II Capacity Plus Multi Sites da Motorola para otimizar o uso do espectro digital nas suas operações e é obrigatório que os rádios mobilizados consigam fazer uso deste sistema.
- Todo rádio móvel de uso veicular deverá ter capacidade de operar em modo analógico e digital (protocolo aberto DMR), possuir uma saída de 45W de potência na faixa de Vhf, capacidade mínima de 16 canais de operação e possuir homologação na Anatel;
- Todo rádio móvel deverá estar usando uma antena do tipo 5/8 de onda na faixa de vhf e ganho de 3db; Será considerado como não conformidade o uso de outras antenas em desacordo com este item.
- O conjunto rádio e antena móvel deverão ser instalados por pessoal capacitado garantindo assim que ambos estejam ajustados para os canais que serão utilizados e aptos para operar sem causar nenhuma interferência no sistema da MRN;
- Todo rádio portátil de uso na cintura deverá ter capacidade de operar em modo analógico e digital (protocolo aberto DMR), possuir uma saída de 5W de potência na faixa de Vhf, capacidade mínima de 16 canais de operação e homologação na Anatel;
- As baterias utilizadas nestes rádios deverão ser à base de li-ion não se admitindo baterias à base de ni-cd e ni-mh. Todo e qualquer descarte de bateria é de responsabilidade das contratadas e deverá obedecer às normas ambientais da MRN.

O pedido para uso compartilhado de frequências de rádio VHF e do sistema DMR II pela CONTRATADA, deve ser precedido da apresentação dos seguintes documentos abaixo para o gestor desta disciplina na TI:

- Nome da empresa solicitante;
- Período do contrato;

 Mineração Rio do Norte - MRN			
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 23/25

- Responsável pelo contrato na MRN;
- **Licenciamento de frequência própria registrada na Anatel;**
- **Apresentação do comprovante de pagamento das obrigações (PPDUR, TFI e TFF) na Anatel;**
- **Nota fiscal de origem dos rádios que irão operar no projeto da MRN contendo modelo e número de série.**

Caso a CONTRATADA tenha optado por locação de rádios, deve apresentar cópia do contrato informando modelo e os números de série dos rádios. Alertamos que o fato da CONTRATADA optar por este tipo de negócio não a exime do licenciando de frequência, pois o objeto da locação são os rádios e não as frequências.

É responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação TI da MRN analisar as solicitações.

A CONTRATADA que for compartilhar o sistema na área de lavra dever contatar a gerência supracitada para que seja informado os requisitos de licenças para acessar o sistema MRN.

Tabela contendo:

Tag Equipamento	Placa do veículo	Modelo do rádio	Número de série

Com o objetivo de não comprometer a operação de comunicação da MRN sob quaisquer aspectos legais, não serão autorizados pedidos de compartilhamento caso os requisitos técnicos e formais estabelecidos não sejam observados.

É obrigatório que antes da desmobilização de qualquer ativo configurado neste processo, seja feita a apresentação do equipamento na TI para desconfiguração dos rádios. A não realização deste processo levará à recusa de futuros pedidos.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 24/25

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria serão medidos mensalmente, por verba/mês, mediante os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e evidenciados através dos relatórios mensais, desde que devidamente verificados e aprovados pela MRN e conforme valores discriminados na Planilha de Quantidades.

As quantidades de cada serviço indicadas na Planilha de Quantidades e Preços estão previamente definidas. Variações destas quantidades para mais ou menos, não se constituem motivo para a CONTRATADA pleitear alteração dos preços unitários propostos.

A medição dos serviços aqui dispostos remunera a mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais, tributos de quaisquer espécies, gastos com comunicação, viagens, alimentação, hospedagem e estadia, materiais de consumo, softwares, revisões, reproduções, “As Built”; bem como lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita realização dos serviços.

As medições serão realizadas **até o dia 05 (cinco)** de cada mês, mediante relatório mensal de atividades e demais documentações necessárias (notas fiscais de reembolso, notas de pagamento de uso de Hospital de Porto Trombetas; Notas fiscais de aquisição de uniformes; Notas fiscais de aquisição de matérias permanentes e de consumo).

Para fins de provisão dos serviços deverá ser entregue todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, planilha de desembolso (boletim de medição) contendo todos os custo pretendidos. Esse prazo poderá sofrer alteração e será comunicado à CONTRATADA qualquer prazo diferente.

16.2 Aplicação de SLA

Será estabelecido para acompanhamento e bom andamento das atividades um *Service Level Agreement* (SLA) a fim de medir o bom andamento dos serviços, bem como sua qualidade e atendimento das normas e exigências desta requisição e do contrato. Em caso de transgressões às regras do SLA, poderá a CONTRATADA sofrer penalizações (pênaltis) na medição, conforme critérios estabelecidos no Anexo.

	Mineração Rio do Norte - MRN		
Número:	Título: Requisição Técnica para Serviços de Consultoria	Revisão: 1	Página: 25/25

16.3 Despesas Reembolsáveis

Caso sejam necessárias viagens a Porto Trombetas/PA ou outro local para reunião com a MRN, as despesas serão reembolsadas.

Serão passíveis de remuneração aquelas despesas que estiverem em linha com o Manual de Despesas Reembolsáveis e que sejam previamente autorizadas pela MRN.

Quaisquer despesas não previstas na proposta comercial deverão ser previamente autorizadas pela MRN.

Quaisquer despesas extraordinárias que não tiveram solicitação antecipada e autorização da MRN não serão reembolsadas.

Viçosa, 31 de julho de 2025.

PROPOSTA TÉCNICA – 20/2025

Para: MINERAÇÃO RIO DO NORTE



A/C ANA CARLA FERREIRA DUARTE

Comprador Master
GAS - Dep. de Aquisições de Serviços
+55 (93) 99176-7670
ana.duarte@mrn.com.br

Prezada Sra.,

Atendendo à sua solicitação, a Fundação Sociedade de Investigações Florestais – Fundação SIF apresenta proposta técnica para prestação de serviços referentes ao Programa de Monitoramento de Primatas da Mineração Rio do Norte (MRN), em conformidade com a Requisição Técnica para Serviços de Consultoria e demais documentos integrantes da Carta Convite OC 1614306 - Monitoramento de Primatas. Em razão da experiência prévia e conhecimento do local pela equipe executora, declaramos que não foi necessária realizar visita técnica na área da MRN.

A Fundação Sociedade de Investigações Florestais – Fundação SIF está à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas referentes a esta proposta.

Sem mais pelo momento, agradecemos a oportunidade e o honroso convite e despedimo-nos com as mais cordiais saudações.

Documento assinado digitalmente
 **GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA**
Data: 31/07/2025 09:10:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilciano Saraiva Nogueira
Diretor Presidente
Fundação Sociedade de Investigações Florestais

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN



PROPOSTA TÉCNICA

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS NAS ÁREAS DA MRN NA FLONA SARACÁ-TAQUERA

MINERAÇÃO RIO DO NORTE - MRN

Rev.: 01

JULHO DE 2025

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

SUMÁRIO

	Página
PROPOSTA TÉCNICA – 20/2025.....	1
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPONENTE – FUNDAÇÃO SIF	5
3. ESCOPO TÉCNICO.....	6
3.1. Objetivos	6
3.2. Área amostral.....	8
3.3. Transecções Lineares – Censos Populacionais.....	9
3.4. Censos aéreos	13
3.5. Análise dos dados	15
3.6. Cronograma de execução	15
4. EQUIPE TÉCNICA	17
5. EXTENSÃO DE FORNECIMENTO.....	18
6. EXCLUSÕES.....	19
7. USO DE BENS E PATRIMÔNIO	19
7.1. Veículos e condições de acesso às áreas de monitoramento.....	19
7.2. Materiais a serem adquiridos pela contratada e repassados à MRN ao final da contratação	19
7.3. EPIs, materiais de consumo e uniformes	20
7.4. Softwares de análises de dados	21
7.5. Entrega de banco de dados e relatórios	21
8. PRAZO DE VIGÊNCIA	21
9. VALIDADE DA PROPOSTA.....	21
10. LITERATURA CITADA.....	22

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Proposta Técnica refere-se aos termos da Requisição Técnica para Serviços de Consultoria e demais documentos integrantes da Carta Convite OC 1614306 - Monitoramento de Primatas, da Mineração Rio do Norte (MRN).

O fornecimento de serviço de consultoria especializada diz respeito à execução de atividades referentes ao Programa de Monitoramento de Primatas, parte integrante dos controles ambientais e condicionantes nº 2.4 da L.O. 21/1993, nº 2.6 da L.O. 255/02 e nº 2.5 da L.O. 292/02 dos empreendimentos da MRN, com foco nos platôs reflorestados na Floresta Nacional (Flona) de Saracá-Taquera, em Porto Trombetas, Oriximiná-Pará.

Todos os documentos da Carta Convite OC 1614306 - Monitoramento de Primatas foram devidamente analisados. A Fundação SIF e os profissionais envolvidos na elaboração da presente proposta atestam que os documentos foram lidos, os termos compreendidos e confirmam o cumprimento das diretrizes e orientações do "Manual do Código de Conduta_Rev4" e do "Manual de Gestão de Contratadas_Rev20". A PROPONENTE garante que os serviços serão executados em perfeita conformidade com o escopo, às especificações técnicas e na qualidade especificada.

As atividades contempladas nesta proposta atendem não apenas aos documentos da referida Carta Convite como as diretrizes apresentadas no Código de Ética da Universidade Federal de Viçosa - UFV (Resolução CONSU nº 4, de 1º de abril de 2024) e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-UFV 2024-2029), incluindo:

- Cumprimento à legislação vigente, em seus diferentes âmbitos – municipal, estadual e federal, relacionadas ao meio ambiente, políticas públicas, leis trabalhistas, entre outras.
- Cumprimento de todas as normas, diretrizes e políticas internas definidas pela CONTRATANTE.
- Transparência nas ações, tanto para a equipe interna quanto para com os órgãos institucionais envolvidos.
- Disponibilização de informações sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
- Confidencialidade, desde o acesso, às informações constantes na Carta Convite, seus anexos e todas as outras relacionadas ao monitoramento.

A presente proposta contém a Caracterização da PROPONENTE, incluindo organograma da estrutura hierárquica e da execução dos serviços; a Metodologia de Trabalho, com detalhamento técnico dos métodos; a Equipe técnica envolvida, com descrição de atividades e funções específicas durante a execução do monitoramento; entre outros itens em conformidade com a Requisição Técnica para Serviços de Consultoria da Carta Convite OC 1614306.

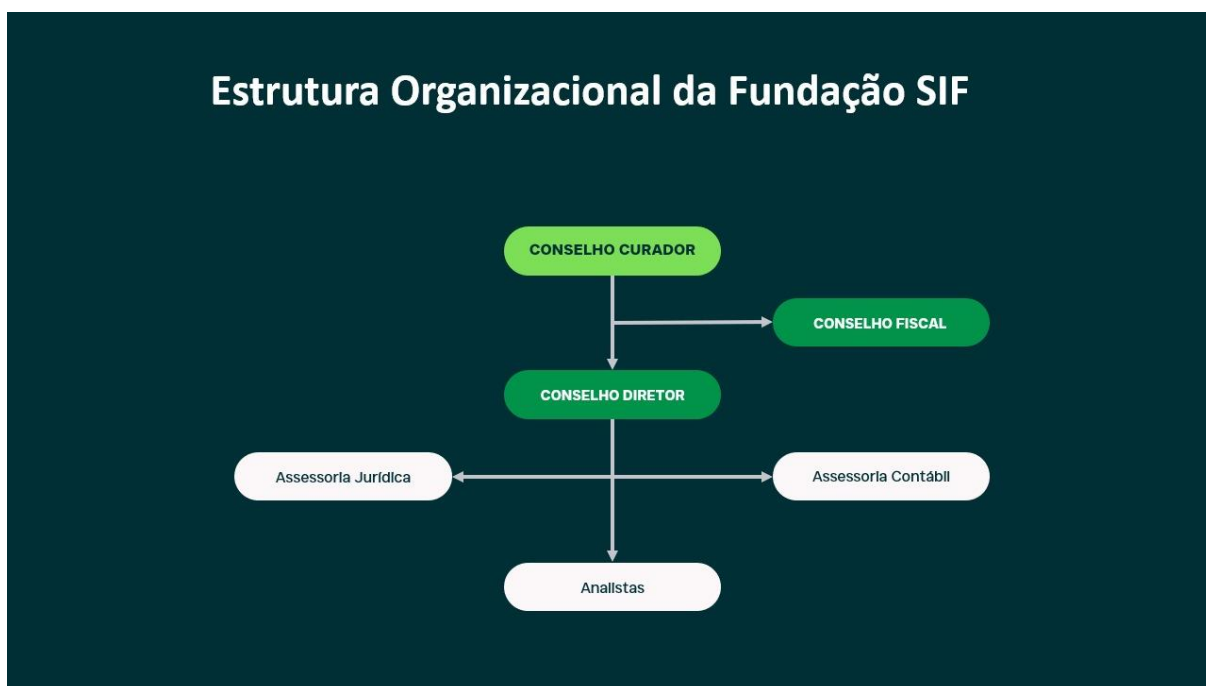
	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

Os serviços serão desenvolvidos na Flona Saracá-Taquera, em Porto Trombetas, município de Oriximiná, Pará. Em razão da experiência prévia e conhecimento do local pela equipe executora, declaramos que não foi necessário realizar visita técnica na área da MRN. Atestamos ciência sob as condições locais relativas à execução dos serviços e suas particularidades.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPONENTE – FUNDAÇÃO SIF

A Fundação Sociedade de Investigações Florestais é uma instituição voltada à gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa e extensão, com o propósito de apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação. Sua atuação é pautada pela proximidade com a comunidade acadêmica, oferecendo soluções ágeis e eficientes que reduzem a burocracia e potencializam a execução de projetos acadêmicos, científicos e tecnológicos. A Fundação valoriza a transparência, a governança e a eficiência em seus processos, fortalecendo parcerias estratégicas entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo. Com esse compromisso, busca criar condições favoráveis à geração de conhecimento, ao avanço científico e à formação de profissionais qualificados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico e a valorização da ciência.

Organograma Fundação Sociedade de Investigações Florestais:



	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

- Lista de clientes e contatos com mesmos serviços do escopo da contratação:

1 – Suzano: Avaliação do estado de conservação de primatas ameaçados de extinção em áreas da Suzano S.A, São Paulo, e ações efetivas para a proteção das espécies.

2 – Cenibra: monitoramento da fauna em áreas de mata atlântica da Cenibra, Vale do Rio Doce, MG.

3 – MRN: Programa de monitoramento de duas espécies primatas na flona saracá-taquera - MRN (primeira fase).

4 – MRN: Monitoramento (densidade populacional, área de vida, dieta e padrão reprodutivo) de duas espécies de primatas (*Saguinus martinsi* – sauin e *Chiropotes sagulatus* - cuxiú) em platôs da Flona de Saracá-Taquera, visando avaliar a reocupação destas espécies nas áreas de restauração ambiental, após o processo de extração de bauxita - MRN (segunda fase).

3. ESCOPO TÉCNICO

O fornecimento de serviço de consultoria especializada diz respeito à execução de atividades referentes ao Programa de Monitoramento de Primatas, parte integrante dos controles ambientais e condicionantes nº 2.4 da L.O. 21/1993, nº 2.6 da L.O. 255/02 e nº 2.5 da L.O. 292/02 dos empreendimentos da MRN, com foco nos platôs reflorestados na Floresta Nacional (Flona) de Saracá-Taquera, em Porto Trombetas, Oriximiná-Pará.

O Programa de Monitoramento de Primatas nas áreas da MRN vem sendo coordenado pelo Prof. Dr. Fabiano Rodrigues de Melo desde o ano de 2010, em busca de conhecimento sobre as respostas dos primatas às alterações em seu habitat, provocadas inicialmente pela lavra de bauxita. Avalia como é o processo de recolonização dessas áreas alteradas após sua recuperação ambiental, em conformidade com o escopo desenvolvido ao longo dos anos com a anuência e participação do Ibama e ICMBio.

Importante destacar que a Requisição de Serviço considera que o escopo poderá ser revisto conforme determinação do Ibama, quando da avaliação da proposta de continuidade constante no relatório RADA 2025 (ano base 2024), elaborado pela equipe técnica da SIF/UFV. Nesse sentido, a presente proposta também poderá sofrer modificações para o devido alinhamento às expectativas do Ibama e MRN.

3.1. OBJETIVOS

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

A Requisição Técnica apresenta como objetivo da prestação de serviço a continuidade do monitoramento nas áreas em áreas de restauração ecológica, a partir do ano de 2026, para que informações, tais como o retorno e ocorrência das espécies de primatas possam efetivamente serem utilizadas como parte do atributo-chave, composição de espécies, para agregar aos parâmetros do Sistema Cinco Estrelas adotado pelo Programa de Monitoramento da Restauração Ecológica em Áreas da Mineração Rio do Norte na Flona Saracá-Taquera (PMRE).

Nesse contexto, o objetivo geral é a continuidade dos estudos (2026-2030) com ênfase nos censos populacionais de primatas, incluindo sauim (*Saguinus martinsi*), cuxiú (*Chiropotes sagulatus*), entre outras espécies de primatas amazônicos, nos platôs Almeidas, Aviso, Aramã, Bacaba, Bela Cruz, Monte Branco, Papagaio, Periquito e Saracá, com intuito de verificar a reocupação destas espécies às áreas de restauração ambiental, após o processo de extração de bauxita.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

3.2. ÁREA AMOSTRAL

A área de abrangência das amostragens de campo consistirá nos platôs da Flona Saracá-Taquera, conforme a Figura 1. Ao todo serão nove platôs contemplados pelo Programa, distribuídos da seguinte forma:

- Contexto 1 - platôs onde o descomissionamento já foi encerrado e não há mais atividades além daquelas relacionadas ao replantio: Almeidas, Aviso, Bacaba, Papagaio e Periquito; e
- Contexto 2 - platôs que apresentam áreas de replantio, mas ainda mantém atividades de extração de bauxita, manutenção de estruturas e/ou outras interferências que não possibilitam a sua completa restauração no momento: Aramã, Bela Cruz, Monte Branco e Saracá.

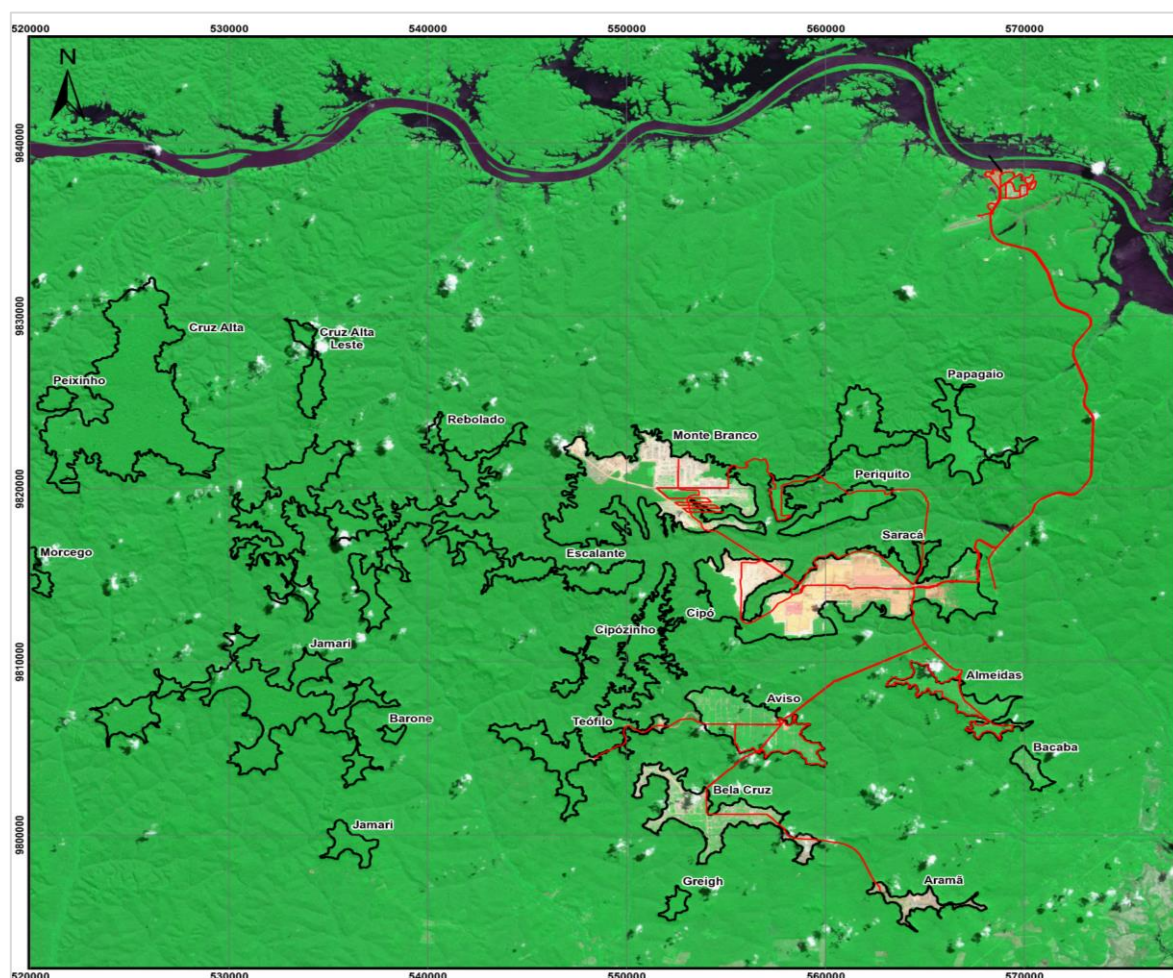
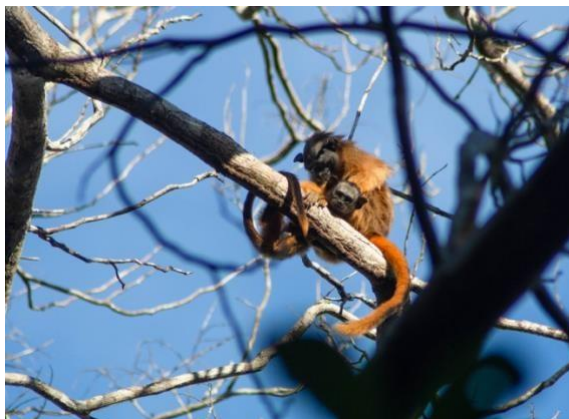


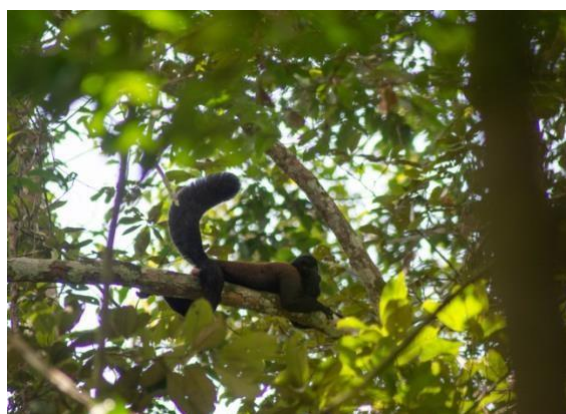
Figura 1. Mapa de localização dos platôs da Floresta Nacional Saracá-Taquera onde ocorrem as atividades da Mineração Rio do Norte.

As amostragens do monitoramento de primatas já contemplavam alguns desses platôs, tanto do Contexto 1 (Almeidas, Aviso e Bacaba) como do Contexto 2 (Bela Cruz e Saracá), como apresenta a Figura 2, a seguir.

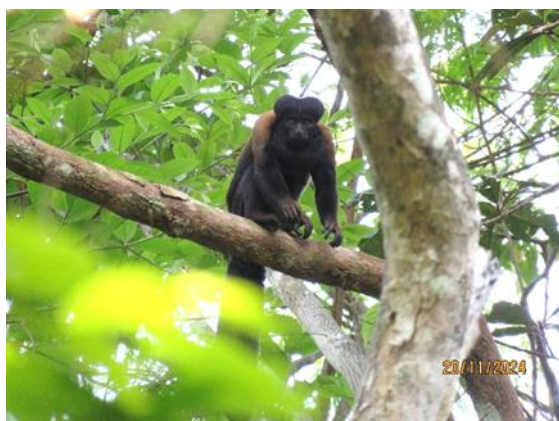
	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN



Indivíduos de *Saguinus martinsi* (sauins-de- Martins), platô Saracá (mar./2023).



Indivíduo de *Chiropotes sagulatus* (cuxiú-preto), platô Bela Cruz (abr./2023).



Indivíduo de *Chiropotes sagulatus* (cuxiú-preto), platô Bela Cruz (nov./2024).



Indivíduo de *Ateles paniscus* (macaco-aranha), platô Bela Cruz (out. /2024).

Figura 2. Registro fotográfico de primatas obtidos nas trilhas dos platôs monitorados pela equipe executora do monitoramento de primatas. Fonte: SIF/UFV (2023; 2024).

3.3. TRANSECÇÕES LINEARES – CENSOS POPULACIONAIS

O método de amostragem é o mesmo já utilizado desde o início do Programa de Monitoramento de Primatas. Será utilizado o método de Transecção Linear (Buckland *et al.*, 1993; Cullen & Rudran, 2003) nas trilhas pré-definidas em cada um dos nove platôs, preferencialmente no início da manhã (06:00-10:00h), em um ritmo de caminhada mantido entre 0,5-1,0 km/h. Contudo, alguns platôs são classificados como áreas remotas e são distantes do alojamento e demais estruturas de apoio e quando não for possível realizar as amostragens no período da manhã, os censos serão realizados no turno da tarde (15:00-18:00 h).

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

A metodologia de transectos lineares assume quatro premissas, em ordem decrescente de importância: (1) todos os animais posicionados diretamente na linha do transecto devem ser detectados; (2) todos os animais são detectados na sua posição inicial, antes de qualquer movimento em resposta ao observador; (3) as distâncias perpendiculares são medidas corretamente; e (4) as detecções são eventos independentes (Buckland *et al.*, 1993; Thomas, 2002; Cullen Jr. e Rudran, 2003).

Para cada animal avistado (registro direto) serão obtidas a distância perpendicular e de avistamento, ângulos de avistamento em relação ao transecto (ver Figura 3), local, horário, espécie e número de indivíduos, utilizando range-finder Bushnell, GPS (*Global Positioning System*) e bússola. O *range-finder* também auxilia na medida da altura das árvores onde os primatas são avistados. Já para os registros indiretos (e.g. pegadas, vocalização etc.), serão anotados os dados básicos da ocorrência (taxonomia, local, hora etc.), no entanto, sem mensuração das distâncias e ângulos. Somente os registros diretos serão utilizados para estimar a abundância e avaliar as flutuações populacionais. Já os registros indiretos auxiliam na determinação da presença das espécies nas áreas e a avaliação sobre a recolonização.

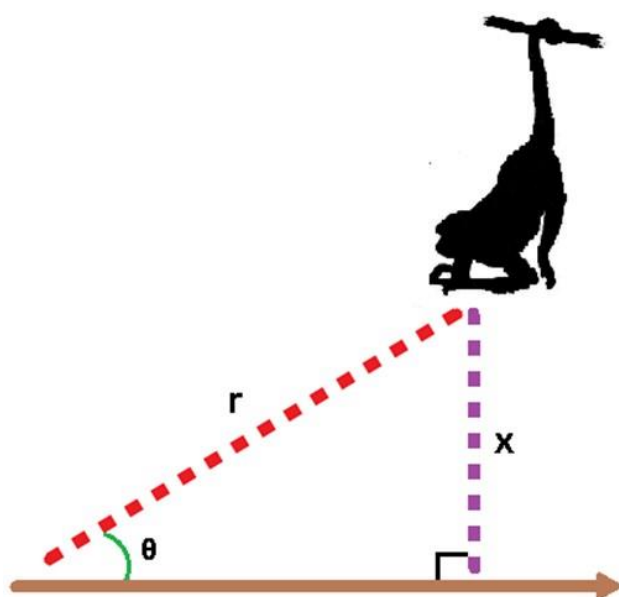


Figura 3. Detalhe sobre as principais medidas tomadas ao longo dos transectos de censo, para efeitos de cálculo das densidades populacionais, adaptado de Buckland *et al.* (1993).

Outras espécies de mamíferos de médio e grande porte (>1 kg de peso corporal) também serão registradas durante os censos, seguindo o mesmo procedimento metodológico adotado para os primatas, como descrito acima. A Figura 4 apresenta alguns registros diretos e indiretos obtidos pela equipe executora do monitoramento de primatas nos últimos anos nos platôs Bela Cruz, Bacaba, Almeidas e Saracá.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN



Pesquisador com equipe de colaboradores em atividade no platô Saracá (ago./2023).



Pesquisadores em atividade de censo populacional, platô Bela Cruz (out./2024)



Limpeza de trilha com apoio de colaboradores, platô Bacaba (nov./2024).



Pesquisadora em atividade de censo populacional, platô Bacaba (jan./2025)



Registro indireto durante censo populacional, platô Almeidas (fev./2025).

Figura 4. Registros diretos e indiretos obtidos nas trilhas dos platôs avaliados pelo monitoramento de primatas até o ano de 2025. Fonte: SIF/UFV (2024).

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

As trilhas ou transeccionais não necessariamente serão as mesmas estabelecidas pelo PMRE. Isto ocorre porque sendo um grupo de grande mobilidade, uma maior área percorrida pode aumentar a probabilidade de detecção. A localização dos transectos será definida após a validação da proposta pelo Ibama e MRN.

O esforço mínimo de amostragem planejado considera o total de trilhas existentes em cada platô alvo da investigação (de 03 a 04 por platô) e o número de repetições (cada pesquisador deve percorrer uma vez cada uma das trilhas existentes por campanha), totalizando aproximadamente 96 trilhas e 32 dias efetivos de campo, o que amplia a duração das campanhas, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Dimensionamento do esforço de amostragem do Programa de Monitoramento de Primatas (2026-2030), nas áreas da MRN, Flona Saracá-Taquera.

Platô	Nº de pesquisadores / repetição	Nº trilhas	Esforço / campanha	Dias efetivos de amostragem
Almeidas	3	4	12	4
Aviso		4	12	4
Bacaba		3	9	3
Papagaio		3	9	3
Periquito		3	9	3
Aramã		3	9	3
Bela Cruz		4	12	4
Monte Branco		4	12	4
Saracá		4	12	4
Total	3	32	96	32

Quanto à periodicidade das amostragens, a Requisição de Serviços define que os censos populacionais serão realizados no mesmo período do PMRE, sendo uma campanha de seca anual, em todos os platôs. A rotina poderá ser descontinuada ao longo da vigência do contrato, conforme resultados do critério cinco estrelas do PMRE.

Durante os censos, serão utilizados binóculo, range-finder Bushnell, GPS (*Global Positioning System*), bússola ou equipamento similar que garanta a precisão da informação georreferenciada, câmera fotográfica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs), são os equipamentos básicos que devem ser obrigatoriamente utilizados durante as atividades de campo, conforme as normas e padrões da MRN.

Para cada campanha anual, as atividades de campo previstas incluirão mobilização da equipe, limpeza das trilhas (manutenção), coleta efetiva de dados (censos por transecção linear e censos aéreos) e desmobilização, com duração máxima de até três meses, a fim de cumprir o esforço planejado. Nos meses onde não haverá atividade de campo serão produzidos os materiais pertinentes, incluindo organização e padronização do banco de dados e manutenção de banco de imagens, além dos relatórios de atividades (mensal) e técnico (anual).

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

O banco de dados brutos relativo aos censos populacionais será continuado incluindo as informações sobre platô, trilha, data, horário (início, fim), observador, colaboradores, taxonomia, tipo de registro (direto, indireto), forma de registro (visualização, pegada etc.), métricas associadas a cada registro (e.g. coordenada, distância perpendicular etc.), distância percorrida, condição climática, entre outras. Para tal a equipe técnica consolidará todos os dados em planilha única, incluindo os dados pretéritos do monitoramento.

3.4. CENSOS AÉREOS

O uso de drones, ou também denominados de veículos aéreos não tripulados (VANTs) autônomos, configura-se como um método de pesquisa rápido e ágil, por possuir capacidade de cobrir grandes áreas e fornecer uma enorme quantidade de dados em um pequeno espaço de tempo. Drones que dispõem de câmeras 4K e/ou câmeras infravermelhas térmicas acopladas, têm sido amplamente utilizados em pesquisas de aves, mamíferos de médio e grande porte, e mamíferos arbóreos, incluindo primatas (Burke *et al.*, 2019; Kays *et al.*, 2019; Spaan *et al.*, 2019; He *et al.*, 2020; Melo, 2021). A sua facilidade de uso, baixo impacto ambiental e possibilidade de cobrir áreas por vezes inacessíveis aos pesquisadores, entre outros, faz do uso do drone um aliado potencial, bem como configura um método apropriado para identificar os primatas, dado o hábito arborícola destes animais.

Portanto, os VANTs permitem a captura de imagens que facilitam a contagem de número de indivíduos e até mesmo a classificação sexo-etária dos indivíduos de uma determinada espécie (Melo, 2021). O modelo utilizado será DJI Mavic 3 Thermal, acoplado com uma câmera colorida (4k) e câmera termal 640 x 512 pixels com precisão de +/- 1°C de temperatura. A realização dos sobrevoos será durante a manhã, final de tarde e no período crepuscular, aproveitando a menor incidência ou ausência do sol sobre a vegetação e diminuindo a interferência na detecção do calor corporal dos animais. Dias nublados com nuvens altas (teto alto) também são dias ideais para a realização dos sobrevoos. O limite de tempo em cada sobrevoos é limitado pela capacidade de bateria, de cerca de 30 minutos. A Figura 5 apresenta alguns registros obtidos nas áreas da MRN em outubro de 2024.

Segundo a Requisição de Serviço, o uso de drones vêm sendo tema constante das vistorias do Ibama nas áreas da MRN e por isso serão adotados durante o monitoramento de primatas. Os dados registrados através do drone serão fundamentais para obter a abundância populacional e a detecção dos primatas e, eventualmente, de mamíferos de médio e grande porte. Estes dois parâmetros (abundância e detecção) serão estimados pelas taxas de encontros e calculados em função de variáveis preditoras.

Os parâmetros de densidade populacional das espécies de primatas e dos demais mamíferos, serão obtidos através do tamanho populacional de cada espécie e da área de ocorrência e distribuição das populações.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN



Bugio-vermelho-das-Guianas
Allouatta macconnelli



Macaco-prego
Sapajus apella



Macaco-aranha
Ateles paniscus

Figura 5. Registros de primatas obtidos com auxílio de drone com câmera termal durante atividade de campo da equipe executora do monitoramento de primatas nas áreas da MRN.
Fonte: SIF/UFV (2024).

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

3.5. ANÁLISE DOS DADOS

Para apresentação do relatório técnico consolidado, todo o conjunto de dados do período de 2010 ao ano corrente será utilizado para avaliar a aderência dos objetivos propostos e a evolução dos platôs quanto à abundância e ocupação por diferentes espécies de primatas.

Para quantificar anualmente o tamanho da área de uso (hectares) de cada espécie de primata serão utilizadas as coordenadas dos registros obtidos em campo (Datum SIRGAS 2000; UTM zona 21S). Somente os registros diretos serão utilizados para estimar área de uso, abundância e avaliar as flutuações populacionais. A taxa de encontro será utilizada como medida da abundância das espécies de interesse do monitoramento, sendo determinada por meio da relação entre o número de encontros visuais da espécie *i* pela distância percorrida (km), multiplicado por 10. A abundância das populações de interesse é representada como número de registros/10 km, acompanhadas de seus intervalos de confiança (IC) para um nível de significância de 95% de probabilidade ($\alpha = 0,05$), conforme Zar (1999).

Contudo, para estimar a densidade e o tamanho populacional dos primatas, a análise estatística será conduzida utilizando o software livre Distance 8.0 (Thomas *et al.*, 2010). O fundamento desse método é a busca de um modelo (Função de Detecção), que melhor representa o comportamento das distâncias perpendiculares observadas em campo. Essa função é utilizada para estimar a proporção de indivíduos que não foram detectados durante os levantamentos e, a partir daí, pode-se obter uma estimativa de densidade da população de interesse (Buckland *et al.*, 1993, 2001; Thomas *et al.*, 2002; Cullen Jr. & Rudran, 2003). A escolha do modelo com o melhor ajuste ao conjunto de dados será feita considerando os valores de AIC (*Akaike's Information Criterion*) para seleção de modelos, em conjunto com o menor valor do coeficiente de variação (ver Thomas, 2002; Cullen Jr. & Rudran, 2003). As densidades populacionais serão apresentadas em número de grupos ou indivíduos por km², acompanhadas de seus intervalos de confiança (IC) considerando nível de significância de 0,05 (95% de probabilidade).

A flutuação populacional das espécies de interesse também poderá ser avaliada utilizando-se modelos lineares generalizados (GLM), conforme Gotelli & Ellison (2011), com auxílio do pacote operacional Statistica 7.1 (Statsoft, 2005).

3.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma será seguido conforme as atividades definidas no Quadro 2. O cronograma refere-se as atividades de janeiro a dezembro de cada ano e a conclusão e entrega de produtos associados. Exceção para os anos de 2025 (início) e 2031 (fim) relativos ao prazo contratual.

Quadro 2. Cronograma de execução das atividades do Programa de Monitoramento de Primatas (2026-2030).

[illegible]

Os dados de censos coletados nos 13 anos de monitoramento serão unificados em planilha única e utilizados para continuidade do monitoramento (2026-2030), sendo este disponibilizado à MRN junto aos relatórios anuais.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

4. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica executora será composta por profissionais habilitados, com formação compatível com a área de atuação, que possuem registro principal ou secundário ativo no CRBio-06, quando aplicável, como emissão de ART para execução do Programa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção tanto do registro profissional como da ART dos membros com conselho de classe envolvidos no Programa.

A Fundação SIF e o Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa (UFV) conta com uma equipe de profissionais com ampla experiência nos estudos ambientais (inventários, diagnósticos e monitoramentos) de mamíferos de médio e grande porte, incluindo primatas. Parte da equipe que será envolvida diretamente nas atividades do Programa apresenta experiência nas áreas da MRN e já monitorava a ecologia comportamental e realizava censos populacionais.

Toda a equipe é formada por profissionais com formação em nível de mestrado e/ou doutorado com ampla experiência em distintos estudos ambientais associados ou não ao licenciamento ambiental. A seguir, apresenta-se a equipe técnica inicialmente prevista para atuação no presente projeto (Quadro 3).

Quadro 3. Cronograma de execução das atividades do Programa de Monitoramento de Primatas (2026-2030).

PROFISSIONAL	REGISTRO / CTF IBAMA	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	ENVOLVIMENTO COM O PROJETO
Fabiano Rodrigues de Melo (Professor Titular / Pesquisador; Master)	CRBio4 16.286/4-D CTF IBAMA 206761	Biólogo, Doutor em Ecologia, Conservação e Manejo de Vida Silvestre pela UFMG; Pós-doutor em Antropologia pela <i>University of Wisconsin</i> . Responsável Técnico.	Coordenador geral / Responsável técnico	67 meses
Leandro Moraes Scoss (Pesquisador associado; Master)	CTF IBAMA 1828107	Zootecnista, Mestre em Ciência Florestal pela UFV. Atua na área da Biologia da Conservação e Ecologia Quantitativa e Teórica.	Apoio à coordenação / Gestão do campo e dos dados	64 meses
A definir (Pesquisador Sênior / seleção)	--	--	Coleta de dados	64 meses
Natan Tomaz Massardi (Pesquisador Pleno)	CRBio-4 134508/04-D CTF IBAMA 7148616	Biólogo, Mestre em Ciências Ambientais pela UNIFAL. Atua na área de Ecologia e Conservação de Primatas Neotropicais.	Coleta de dados	64 meses

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

PROFISSIONAL	REGISTRO / CTF IBAMA	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	ENVOLVIMENTO COM O PROJETO
Marianne Silva de Oliveira Pires (Pesquisador Pleno)	CRBio-4 123857/04-D 123857/06-S CTF IBAMA 7976639	Bióloga, Mestranda em Ecologia Aplicada pela UFLA. Atua na área de Monitoramento da Fauna, Ecologia Quantitativa e é observadora e fotógrafa de aves.	Coleta de dados	64 meses
Rodolfo da Cunha Sarcinelli (Pesquisador Pleno)	--	Geógrafo, formado pela UFV. Atua na Análise Ambiental e mapeamentos em ambiente SIG.	Geoprocessamento / Gestão dos dados	64 meses

A jornada de trabalho para a execução dos serviços de campo, bem como dos trabalhos específicos nas dependências da MRN será a descrita na Requisição de Serviços, em regime administrativo ou dois turnos, conforme detalhado abaixo:

- (Acompanhamento operacional) Administrativa de segunda a quinta-feira das 7:00h até 12:00h e de 13:30h até 17:18h e sexta-feira de 07:00h até 12:00h e de 13:30h até 17:18h; (Execução) As jornadas de trabalho em horários extraordinários, turno noturno ou 2º turno da CONTRATADA deverão estar de acordo com as determinações sindicais da região na qual a obra será executada e, caso haja necessidade, seguir os horários de turno homologados MRN;
- A jornada de trabalho dos profissionais da CONTRATADA deverá estar de acordo com as determinações sindicais da região na qual os serviços serão executados.

5. EXTENSÃO DE FORNECIMENTO

A Requisição de Serviço apresenta ainda as seguintes atividades complementares que acompanham o atendimento do escopo dos serviços, quando aplicável, sendo que a Fundação SIF deverá:

1. Deverá considerar em seu escopo a manutenção da limpeza de todas as áreas de trabalho, com as respectivas remoções de entulhos, resíduos e detritos para os locais de depósito de materiais excedentes, seguindo os Padrões Técnicos de Segurança e Meio Ambiente da MRN. Estes locais deverão ser indicados pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da MRN.
2. Não poderá subcontratar o objeto principal desse contrato, sendo que todo o serviço a ser subcontratado, por menor e mais especializado que seja, deverá ser submetido à aprovação da MRN, antes da subcontratação, inclusive responsabilizar-se a CONTRATADA pelos recolhimentos relativos a todos os Encargos Sociais e Trabalhistas, quando necessário, eximindo a MRN de qualquer vínculo empregatício.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

3. Deverá se responsabilizar pela compra de todo material de consumo e permanente para execução do projeto, fornecendo notas fiscais das compras a serem medidas conforme QQP do projeto. Ressalta-se que todo equipamento ficará aos cuidados da CONTRADA para execução dos serviços, devendo ser entregues a MRN ao final do contrato. As manutenções do material permanente deverão ser previstas na QQP do programa.

6. EXCLUSÕES

Ficam expressamente excluídas do objeto desta proposta quaisquer outras atividades que não estejam especificamente aqui mencionadas ou que sejam atribuição direta da Fundação SIF ou equipe executora. Assim, estão excluídos desta proposta os itens listados a seguir.

- Custos associados à logística do deslocamento origem-Porto Trombetas-origem;
- Custos associados à logística de manutenção da equipe executora nas dependências da MRN em Porto Trombetas, incluindo alojamento, alimentação, lavanderia etc.;
- Custos com a aquisição dos materiais de consumo e permanentes listados na presente proposta;
- Custos com mateiros habilitados para o uso de ferramentas cortantes;
- Custos com rádios comunicadores, como descrito na Requisição de Serviço;
- Custos relacionados à logística para participação em eventos ou reuniões presenciais com outras instituições ou organizações quando demandado pela MRN.
- Custos com aquisição de imagens de satélite, fotos ou levantamentos aéreos.
- Custos referentes a treinamento de saúde e segurança e/ou exames médicos.
- Quaisquer outros estudos ou atividades não contempladas nesta proposta.

7. USO DE BENS E PATRIMÔNIO

7.1. VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS ÁREAS DE MONITORAMENTO

A equipe da Fundação SIF deverá utilizar a frota de veículos da MRN, devendo seguir as políticas internas de uso e zelo de bens e patrimônio da empresa. Ressalta-se que quando do não cumprimento, os danos de materiais do patrimônio poderão ser descontados da CONTRATADA, os valores referentes aos prejuízos observados, via SLA.

7.2. MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA E REPASSADOS À MRN AO FINAL DA CONTRATAÇÃO

Os materiais listados a seguir (Quadro 4) serão adquiridos pela contratada e ao final da contratação deverão ser repassados à MRN, visto que serão adquiridos com verba da MRN.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

Quadro 4. Lista de materiais permanentes para continuidade do Monitoramento de Primatas que serão fornecidos pela MRN durante a execução das atividades.

Item	Unidade	Quantidade para todo o projeto
Material Permanente		
Drone Dji Mavic 3 Enterprise + kit bateria fly more	unidade	1
Câmera Canon PowerShot SX70 HS	unidade	2
Binóculo Bushnell H2O Alumínio - 10X42mm	unidade	4
Trena a Laser Bushnell Prime 1300 – 6x24mm	unidade	4
Tablet Galaxy Tab Active5 5G Galaxy Tab Active5 5G SM-X306BZGAL05	unidade	4
Manutenções	unidade	Sob demanda*

* As manutenções deverão ser programas e aprovadas pela MRN.

7.3. EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO E UNIFORMES

Os EPis são listados a seguir serão fornecidos pela Fundação SIF (Quadro 5). Já no Quadro 6 são listados os materiais de consumo que serão fornecidos pela MRN.

Quadro 5. Lista de materiais de consumo para continuidade do Monitoramento de Primatas que serão fornecidos pela Fundação SIF durante a execução das atividades.

Material de Consumo	Unidade	Quantidade anual
Caixas organizadoras com tampa e trava 80 litros	unidade	4*
Rolo de fita para marcação de trilha (rosa neon)	caixa	2
Botija térmica 10 litros	unidade	6*
Garrafa térmica 1 litro	unidade	6*
Rede de descanso com mosquiteiro	unidade	4*
Calça / Bermuda	unidade	12

*Materiais serão fornecidos no início de 2026 e serão substituídos conforme necessidade, não necessariamente todos os anos.

Quadro 6. Lista EPis necessários para continuidade do monitoramento que serão fornecidos pela MRN durante a execução das atividades.

EPis (padrão MRN)	Unidade	Quantidade anual
Perneira com velcro	par	6
Colete refletivo	unidade	6
Luva	par	6
Rádio analógico de comunicação	unidade	6

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

7.4. SOFTWARES DE ANÁLISES DE DADOS

Todos os softwares especializados necessários para as análises dos dados do escopo da presente proposta, comuns no tratamento e elaboração de mapas temáticos e em estudos populacionais de primatas (e.g. Distance 8.0) são livres e de uso permitido, desde que devidamente referenciados.

7.5. ENTREGA DE BANCO DE DADOS E RELATÓRIOS

Como consta na Requisição de Serviço, a entrega do banco de dados e relatórios é obrigatória, nas quantidades e prazos estabelecidos a seguir:

- 01 relatório mensal discriminando as atividades executadas para fim de medição, até o dia 03 de cada mês; No caso dos meses de campo é obrigatória a entrega de *checklist* fotográfico de todos os métodos aplicados e registros das espécies, sempre que possível. A não observância poderá acarretar não desembolso ou desconto no SLA;
- 01 Banco de dados consolidado de todos os anos de execução dos censos realizados pelo projeto, até 30 de março de 2026;
- 05 relatórios anuais a serem entregues no dia 05 de fevereiro de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030;
- 05 bancos de dados consolidados com o acréscimo de dados de cada ano a serem entregues no dia 05 de fevereiro de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030;
- 01 relatório final a ser entregue em fevereiro de 2031.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato objeto desta proposta será de 67 (sessenta e sete) meses contados a partir outubro de 2025, através de formalização da contratação pela MRN, assinatura do contrato ou emissão de carta de intenção, o que acontecer em primeiro lugar.

Por se tratar de um Programa que exige alta expertise e responsabilidade técnica específica, o custo de administração do projeto será tomado a parte, sendo a Fundação SIF responsável pelo fornecimento das condições administrativas para desenvolvimento do projeto, bem como pela contratação da equipe de coordenação e executora.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida para aceitação por um período de sessenta (60) dias, ficando as partes desobrigadas dos seus termos após o decurso deste prazo. A proposta comercial correspondente somente será apresentada após a avaliação e aprovação da proposta técnica, em data a ser definida pela MRN.

	Proposta Técnica	Carta Convite OC 1614306	Rev. 01
		Associado:	MRN

10. LITERATURA CITADA

- BUCKLAND, S. T.; ANDERSON, D.R.; BURNHAM, K. P.; LAAKE, J. L. **Distance sampling: estimating abundance of biological populations**. London: Chapman & Hall, 446 p. 1993.
- BUCKLAND, S. T.; ANDERSON, D.R.; BURNHAM, K. P.; LAAKE, J. L.; BORCHERS, D. L. & THOMAS, L. **Introduction to distance sampling: estimating abundance of biological population**. Oxford University Press, 432p. 2001.
- BURKE, C. *et al.* Successful observation of orangutans in the wild with thermal-equipped drones. **Journal of Unmanned Vehicle Systems**, v. 7, n. 3, p. 235-257, 2019.
- CULLEN, L. Jr. & RUDRAN, R. Transectos lineares na estimativa de densidades de mamíferos e aves de médio e grande porte. In: Cullen, Jr. L. ; Rudran, R. & Valladares-Pádua, C. **Métodos de Estudo em Biologia da Conservação & Manejo da Vida Silvestre**. Editora UFPR. pp. 169-179. 2003.
- GOTELLI, N. J. & ELLISON, A. M. **Princípios de estatística em ecologia**. Artmed Editora. 2011.
- HE, G. *et al.* Using unmanned aerial vehicles with thermal-image acquisition cameras for animal surveys: a case study on the Sichuan snub-nosed monkey in the Qinling Mountains. **Integrative Zoology**, v. 15, n. 1, p. 79-86, 2020.
- KAYS, R. *et al.* Hot monkey, cold reality: Surveying rainforest canopy mammals using drone-mounted thermal infrared sensors. **Int. J. Remote Sens**, v. 40, n. 1., p. 407-419, 2019.
- MELO, F. R. Drones for conservation: new techniques to monitor muriquis. **Oryx**, v. 55, n. 2, p. 171-171, 2021.
- SPAAN, D. *et al.* 2019. Thermal Infrared Imaging from Drones Offers a Major Advance for Spider Monkey Surveys. **Drones**, v. 3, n. 34, 19 p.
- STATSOFT, INC. 2005. **STATISTICA** (data analysis software system), version 7.1. www.statsoft.com.
- THOMAS, L.; BUCKLAND, S. T.; BURNHAM, K. P.; ANDERSON, D. R.; LAAKE, J. L.; BORCHERS, D. L. & TRINDBERG, S. **Distance sampling**. Encyclopedia of Environmetrics, 1: 544-552. 2002.
- THOMAS, L.; BUCKLAND, S.T.; REXSTAD, E.A.; LAAKE, J. L.; STRINDBERG, S.; HEDLEY, S. L.; BISHOP, J. R.B.; MARQUES, T. A. & BURNHAM, K. P. Distance software: design and analysis of distance sampling surveys for estimating population size. **Journal of Applied Ecology** 47: 5-14. 2010.



PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS NAS ÁREAS DA MRN NA FLONA SARACÁ-TAQUERA

Fabiano Rodrigues de Melo
Professor coordenador do Centro de Conservação dos Saguís-daSerra
da UFV
Departamento de Engenharia Florestal - UFV

1. APRESENTAÇÃO

Proposta para condução de estudos acadêmicos e tecnológicos em parceria da Mineração Rio do Norte - MRN e a Universidade Federal de Viçosa, conforme proposta técnica apresentada anteriormente, e com as seguintes especificações:

- a. A continuidade do monitoramento nas áreas em áreas de restauração ecológica, para que informações, tais como o retorno e ocorrência das espécies de primatas possam efetivamente serem utilizadas como parte do atributo-chave, composição de espécies, para agregar aos parâmetros do Sistema Cinco Estrelas adotado pelo Programa de Monitoramento da Restauração Ecológica em Áreas da Mineração Rio do Norte na Flona Saracá-Taquera (PMRE).
- b. Ênfase nos censos populacionais de primatas, incluindo sauim (*Saguinus martinsi*), cuxiú (*Chiropotes sagulatus*), entre outras espécies de primatas amazônicos, nos platôs Almeidas, Aviso, Aramã, Bacaba, Bela Cruz, Monte Branco, Papagaio, Periquito e Saracá, com intuito de verificar a reocupação destas espécies às áreas de restauração ambiental, após o processo de extração de bauxita.

2. DESCRIÇÃO FINANCEIRA:

- a. Valor total: **R\$1.902.800,05** (Um milhão, novecentos e dois mil, oitocentos reais e cinco centavos)
- b. Parcelamento: O valor total será dividido em **60 parcelas**, sendo a primeira, no valor de **R\$162.258,75** (Cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), quitada na **assinatura do contrato**. As 59 parcelas restantes terão valor de **R\$29.500,7** (Vinte e nove mil, quinhentos reais e setenta centavos) cada uma, com **pagamento mensal**. Esses valores já incluem todos os custos necessários para a execução do projeto. Ressalta-se que as despesas com assistência médica e demais gastos reembolsáveis serão de inteira responsabilidade da empresa. No QQP o valor total está diferente (**R\$ R\$1.956.800,05**) por conta das despesas reembolsáveis previstas, que totalizaram **R\$54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).
- c. Pagamento: mensalmente, após emissão de Nota Fiscal e fatura via SIF em favor da Mineração Rio do Norte - MRN.
- d. Forma de contratação: assinatura de contrato entre UFV e Mineração do Norte - MRN, tendo a SIF como interveniente.

e. Validade da proposta: **40 dias**

Prof. Dr. Fabiano Rodrigues de Melo
frmelo@ufv.br

Coordenador do Centro de Conservação dos Saguis-da-Serra da UFV



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO CONTRATUAL:

Consultoria especializada para execução de atividades referentes ao Programa de Monitoramento de Primatas, em atendimento às condicionantes nº 2.4 da L.O. 21/1993, nº 2.6 da L.O. 255/02 e nº 2.5 da L.O. 292/02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CMS
1	Serviços de monitoramento				R\$ 1.514.890,15	
1.1	Professor Titular / Pesquisador; Master - ART	vb/mês	67,00	R\$ 4.500,00	R\$ 301.500,00	
1.2	Pesquisador associado; Master - desenvolvimento das atividades de escritório e campo	vb/mês	64,00	R\$ 4.500,00	R\$ 288.000,00	
1.3	Pesquisador associado; Sênior / Pleno - coleta de dados em campo	vb/mês	192,00	R\$ 3.800,00	R\$ 729.600,00	
1.4	Pesquisador associado; Sênior / Pleno - geoprocessamento	vb/mês	64,00	R\$ 2.800,00	R\$ 179.200,00	
1.5	Mobilização	vb	1,00	R\$ 16.590,15	R\$ 16.590,15	
2	Materiais				R\$ 37.853,79	
2.1	Materiais de consumo	vb/ano	1,00	R\$ 1.253,79	R\$ 1.253,79	
2.2	Materiais Permentes	vb	1,00	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00	
3	Adminsitração do Projeto				R\$ 320.236,26	
3.1	Administração do Projeto	v/mês	1,00	R\$ 319.144,38	R\$ 319.144,38	
3.2	Seguro dos bolsistas	vb	1,00	R\$ 1.091,88	R\$ 1.091,88	
4	Despesas Reembolsáveis				R\$ 37.409,85	
4.1	Outras Despesas Reembolsáveis	vb	1,00	R\$ 37.409,85	R\$ 37.409,85	16.3
SOMA					R\$ 1.910.390,05	



MINERAÇÃO RIO DO NORTE

Composição de Preços Global ou Unitária

A - Mão de Obra

Item	Descrição	Unidade	Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo
Bolsa	Doutorado FAPEMIG	vb	R\$ 4.500,00	67,00	301.500,00
Bolsa	Doutorado FAPEMIG	vb	R\$ 4.500,00	64,00	288.000,00
Bolsa	Pesquisador VisitanteBPV - IIFAPEMIG	vb	R\$ 3.800,00	192,00	729.600,00
Bolsa	Pesquisador VisitanteBPV - IIIFAPEMIG	vb	R\$ 2.800,00	64,00	179.200,00

A - Custo Total de Mão de Obra: 1.498.300,00

B – Equipamentos

Item	Descrição	Unidade	Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo
Material	Câmera	unid	5.700,00	2,00	11.400,00
Material	Binóculo	unid	2.200,00	3,00	6.600,00
Material	Trena a Laser	unid	2.800,00	3,00	8.400,00
Material	Tablet	unid	3.400,00	3,00	10.200,00
Material	Drone (Fornecimento MRN)	unid		1,00	-

B - Custo Total de Equipamentos: 36.600,00

C – Materiais

Item	Descrição	Unidade	Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo
Material	Caixa Organizadora	unid	80,00	3,00	240,00
Material	Garrafa Térmica	unid	50,00	6,00	300,00
Material	Bateria	unid	36,89	2,00	73,79
Material	Cartão de memória	unid	160,00	4,00	640,00

C - Custo Total de Materiais: 1.253,79

D – Outros

Item	Descrição	Unidade	Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo
Verba	Administração do Projeto		319.144,38	1,00	319.144,38
Verba	Seguro dos bolsistas		1.091,88	1,00	1.091,88
Verba	Mobilização		16.590,15	1,00	16.590,15
Verba	Despesas Reembolsáveis		37.409,85	1,00	37.409,85

D - Custo Total de Outros: 374.236,26

Item	Descrição	Custo	
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]	1.498.300,00
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]	36.600,00
C	Materiais	[transportar subtotal C]	1.253,79
D	Outros	[transportar subtotal D]	374.236,26
		Subtotal:	1.910.390,05
		BDI	0,00%
		Subtotal:	1.910.390,05
		Tributos	0,00%
		Preço Global:	1.910.390,05



Código de Conduta

Revisão aprovada pelo
Diretor-Presidente da MRN
Em 30/05/2025





Sumário

Mensagem do Presidente	4
Introdução	5
Valores, Missão, Visão	6
Declaração Geral	7
Conduta Esperada dos Empregados e Terceiros da MRN	8
Conduta Ética e Gerenciamento Anticorrupção	9
Ações de Boa-Fé	9
Conflito de Interesses	9
Confidencialidade	10
Recebimento de Brindes, Presentes ou Hospitalidades	10
Informações Privilegiadas	11
Privacidade dos Dados e Segurança da Informação	11
Relacionamento com o Poder Público	12
Cumprimento das Leis Anticorrupção	12
Responsabilidade Gerencial de Capacitação dos Empregados e Terceiros	13
Gerenciamento de Contratadas e Demais Parceiros da MRN	13
Pagamentos às Autoridades Governamentais	14
Responsabilidade Socioambiental	14
Operações Financeiras e Contábeis	15
Consequências de Violação	15
Conduta no Relacionamento Interpessoal	16
Agressões	16
Discriminação	16
Escravidão Moderna	16
Uso de Drogas e Armas de Fogo ou Brancas	16
Contratação de Funcionários Públicos	17
Uso de Bens e Serviços	17
Uso de Propriedade da Companhia	17
Relacionamento com Clientes	17
Relacionamento com Concorrentes	17
Relacionamentos Familiares e Afetivos	18
Manifestações Político-Partidárias	18
Relacionamento com a Imprensa e Redes Sociais	18
Compromisso de Reportar	19
Canal de Ouvidoria	20
Aprovação e Monitoramento	20
Glossário	22

Mensagem do Presidente

Na Mineração Rio do Norte (MRN) temos o compromisso de conduzir os nossos negócios com ética, integridade e transparência, sempre em conformidade com todas as leis aplicáveis. Pautados também nesses princípios, nos empenhamos em produzir bauxita e fornecer o minério com pleno atendimento às especificações de qualidade, assegurando a satisfação dos clientes e o retorno adequado do investimento de nossos acionistas, mantendo ainda uma relação de profundo respeito às pessoas e à natureza.

O Código de Conduta estabelece que devemos sempre agir com integridade, assumir a responsabilidade pelos resultados e fazer a coisa certa, mesmo quando fazer a coisa certa for difícil. Pessoalmente, acredito que ética e integridade são as bases da nossa empresa, bem como os elementos essenciais para o crescimento e sucesso no futuro. Cada um de nós deve se comprometer em construir uma cultura de confiança onde possamos nos manifestar caso tenhamos dúvidas ou preocupações, sem medo de sofrer retaliação.

Assim, convido a todos a dedicarem alguns minutos à leitura da atualização do nosso Código de Conduta, com o objetivo de que ele seja o norteador para suas ações no seu trabalho diário.

Guido Germani
Diretor Presidente, MRN.



Introdução

Código de Conduta é o principal instrumento de práticas e condutas esperadas pela Mineração Rio do Norte (MRN) e tem por objetivo orientar o relacionamento MRN com seus públicos interno e externo. Os empregados da MRN, seus representantes, fornecedores, clientes, acionistas, parceiros e terceiros devem atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, nos demais regulamentos e normas internas aplicáveis à MRN, bem como na legislação vigente nos locais onde a MRN mantém suas atividades.

Os membros do Conselho de Administração, os Comitês, diretores e gerentes são os principais patrocinadores do Código de Conduta e possuem a missão de aplicá-lo em suas rotinas e promover a disseminação de seus princípios e regras por toda MRN, para que todos possam seguir o exemplo e aplicar as diretrizes no dia a dia.

A MRN reconhece que a conduta e a eficácia de uma organização dependem da qualidade dos relacionamentos e da ética das pessoas que a compõem. A capacidade da empresa de seguir suas diretrizes e atingir suas metas requer empregados capazes, alinhados aos valores da organização e atentos também aos interesses de outros indivíduos e grupos com os quais eles se relacionam, dentro e fora da organização.

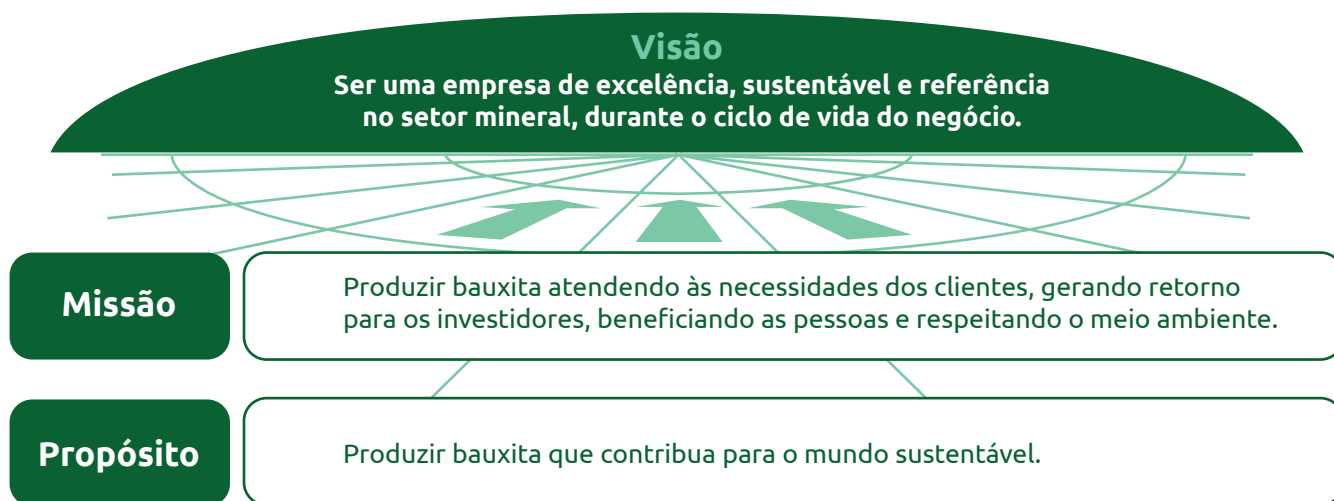
O Código de Conduta é um guia de princípios e práticas, que devem ser a base para as nossas interações e decisões diárias. Sempre que se deparar com alguma situação, pergunte a si mesmo:

- Essa atitude está de acordo com nosso Código de Conduta, nossas políticas, nossos valores e as leis vigentes?
- Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas ou áreas da empresa?
- Se essa minha atitude fosse publicada em um jornal ou em um site, traria danos à reputação da MRN ou à minha reputação?
- Eu me sentiria constrangido se minha família e meus amigos soubessem da minha atitude?

Se após essa análise ainda houver dúvidas, consulte as políticas da MRN sobre o tema, peça orientação ao seu gestor, à área de Compliance e Governança, ou ao Canal de Ouvidoria. Caso seja prestador de serviço, fale com o representante da sua empresa e, se não encontrar uma solução adequada, busque ajuda do gestor do seu contrato na MRN, da área de Compliance e Governança, ou do Canal de Ouvidoria.

Valores, Missão e Visão.

Somos uma produtora brasileira de bauxita, matéria-prima do alumínio. Uma companhia constituída por uma associação de empresas nacionais e estrangeiras, que desde 1979 opera em plena Amazônia, no oeste do estado do Pará.



SEGURANÇA

Trabalhamos com segurança e praticamos o cuidado genuíno

RESPEITO

Cuidamos das pessoas, em um ambiente de colaboração, respeito, diversidade, inclusão e reconhecimento

MELHORIA CONTÍNUA

Focamos na melhoria contínua com austeridade e disciplina

SUSTENTABILIDADE

Nos comprometemos com o desenvolvimento econômico, respeitando as pessoas e os recursos naturais

INTEGRIDADE

Agimos com transparência, ética e justiça, promovendo as boas práticas de governança corporativa



Declaração Geral

A MRN tem o dever de exigir e zelar para que seus diretores, empregados, representantes, fornecedores, acionistas, parceiros e terceiros:

- Se abstenham de oferecer ou receber pagamentos, favores, outros estímulos ou vantagens de natureza imprópria, indevida ou ilegal, em benefício próprio ou da empresa, em razão do cargo ou função que ocupem;
- Assegurem que todas as transações financeiras estejam adequadamente registradas nos livros contábeis, segundo os princípios contábeis internacionalmente aceitos;
- Assegurem que os livros e procedimentos contábeis sejam apoiados e reforçados por um sistema abrangente de controles internos e estejam disponíveis para exame pelos seus diretores e auditores;
- Não transacionem títulos e produtos da MRN enquanto estiverem de posse de informação material sobre a empresa, que não tenha sido revelada publicamente, e não divulguem tais informações a terceiros, a menos que expressamente autorizados para tanto;
- Evitem compromissos e relacionamentos que envolvam um conflito de interesse com a MRN;
- Evitem envolvimento impróprio em atividades políticas na condução dos negócios da MRN;
- Só se envolvam em operações com câmbio ou “commodities” na extensão necessária à condução estrita dos negócios da MRN e da proteção de seus interesses, sendo vedadas operações que objetivem simplesmente o lucro especulativo;
- Atuem independentemente e no próprio interesse da MRN em todas as situações comerciais que afetem as condições do negócio e evitem práticas que restrinjam a competição;
- Não ofereçam ou forneçam qualquer coisa de valor direta ou indiretamente a qualquer representante do poder público, em qualquer esfera da administração pública, para influenciar ato administrativo ou induzir qualquer pessoa a desempenhar seus deveres de forma desleal ou imprópria;
- Não tolerem ou aceitem ocorrência de atos que se caracterizem como assédio, a qualquer título, no ambiente de trabalho.
- Não causem ou contribuam para violações de direitos humanos internamente ou às comunidades com as quais a MRN tem interface em decorrência das operações da empresa e, caso violações sejam constatadas, garantam que as medidas corretivas necessárias sejam implementadas

Conduta Esperada dos Empregados e Terceiros da MRN

É premissa da MRN que seus empregados e terceiros desempenham suas ações, agindo de boa-fé na condução dos negócios e no seu relacionamento entre si, com clientes internos/externos, fornecedores, representantes do Poder Público e membros da comunidade em que interagem, além de:

- Dedicarem a totalidade de seu tempo, esforço e habilidades durante o horário de trabalho para o bom desempenho de suas tarefas;
- Utilizarem seus esforços no sentido de conduzir, melhorar, expandir, desenvolver, promover, proteger, preservar os interesses e a reputação da MRN, sempre desempenhando suas funções de maneira correta, leal e eficiente.

A MRN exige confiança, ética, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes, onde prevaleça o compromisso com a transparência e o respeito, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Portanto, não será tolerado:

- Realização das atividades de forma ilegal;
- Utilização de mão de obra escrava, infantil, ilegal ou trabalho degradante;
- Exploração sexual, em especial aquela que envolver crianças e adolescentes;
- Utilização de trabalho forçado ou compulsório;
- Discriminação à diversidade (raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opinião política, origem social, aparência, idade, origem regional, pessoas com necessidades especiais);

- Corrupção e fraudes;
- Qualquer tipo de discriminação;
- Qualquer tipo de assédio moral ou sexual;
- Oferta de benefícios ou pagamentos em dinheiro para empregados da MRN;
- Falsificação de documentos, marcas ou produtos;
- Ocultação de acidentes;
- Contratação de empregados clandestinos, falsos prestadores de serviço, empregados disfarçados de terceiros ou autônomos; empregados sem registro em carteira profissional e perante o INSS;
- Adoção de tratamento desumano, degradante, escravo, humilhante, opressor, segregador ou prisional;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando ou qualquer tipo de violação de direitos humanos.

Espera-se, além disso, que os empregados e terceiros da MRN não busquem nem pratiquem atos movidos por interesse meramente pessoal, em especial aqueles que estejam em conflito com os interesses da MRN.

Os consultores e contratados cujos serviços são utilizados pela MRN devem seguir os Princípios Norteadores, Políticas, Diretrizes e Código de Conduta da MRN. É responsabilidade dos gestores de contratos garantirem que estes estejam cientes do conteúdo desses documentos e que concordem em acatar suas disposições em relação a todas as transações com a MRN ou com terceiros, com os quais se relacionem a serviço da MRN.



Conduta Ética e Gerenciamento Anticorrupção

Ações de Boa-Fé

A MRN procura e sempre procurará criar um ambiente de trabalho e de operações livre de fraudes e corrupção, onde só se busque oportunidade de realizar negócios com total lisura e boa-fé.

Não são tolerados atos que coloquem em dúvida a boa-fé, ou visem vantagens que possam resultar de furto, fraude, suborno, subtração, desvio dos ativos da MRN, ou apropriação indébita de fundos. A MRN tem, assim, o direito e o dever de exigir que cada empregado seja responsável pela manutenção dos padrões éticos na conduta dos seus atos, assim como na condução dos seus negócios como empresa.

Os Empregados e Terceiros da MRN devem atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira"), ao Decreto nº 11.129/2022 ("Decreto Anticorrupção"), ao FCPA ("Lei Anticorrupção Norte-Americana") e seus regulamentos, bem como padrões internacionais ISO.

Conflito de Interesses

No dia a dia de suas atividades, você se deparará com uma série de decisões que podem configurar um conflito de interesses. Nesse sentido, é importante compreender as situações em que você, um colega ou um terceiro podem estar ou parecer estar conflitados. É de responsabilidade de cada um tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que possam, de alguma maneira, afetar seu próprio julgamento. O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa a sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares. Podem surgir ainda situações em que a posição de um empregado ou suas considerações, interesses financeiros ou outros interesses pessoais afetem, ou tenham o potencial de afetar, ou, ainda, possam parecer afetar seu próprio julgamento e sua independência.

É dever dos empregados e terceiros da MRN executarem suas funções de forma imparcial, honesta e profissional, sempre de acordo com os objetivos da MRN e seus valores fundamentais. Haverá conflito de interesse sempre que o empregado ou terceiro a serviço da MRN fizer uso de suas atribuições na empresa para obter vantagem pessoal.

Os dirigentes ou empregados da MRN não poderão aceitar, sem o prévio conhecimento e expresso consentimento:

- Outro emprego ou interesses que preencham ou possam requerer o tempo que deveriam aplicar em seu trabalho;
- Participar de qualquer negócio direta ou indiretamente como sócio, acionista ou sob qualquer outra forma que possa representar conflito de interesses com a MRN.

Também os dirigentes ou empregados da MRN não poderão realizar:

- Transações diretas ou indiretas, ou aceitar sua nomeação para cargos ou posições de qualquer natureza, que resultem ou possam resultar para o dirigente ou empregado em questão, ou pessoas de suas relações familiares, recebimento de renda ou qualquer benefício de valor pecuniário que possa estar em conflito com este Código ou com os negócios da MRN.

Alguns conflitos comuns incluem:

- Buscar, conceder ou manter oportunidades de negócios para ganho pessoal ou para o benefício de familiares ou amigos próximos;
- Fazer investimentos de modo direto ou indireto, em ativos/empresas que tenham sido contratadas para realizar negócios com a MRN;
- Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios pessoais financeiros, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou de terceiros que estejam realizando negócios ou se propondo a negociações com a MRN. Nesse caso, veja também o normativo Anticorrupção da MRN – Capítulo 5.12 – Brindes, Presentes e Hospitalidade (“Entretenimento”).
- Influenciar os resultados de cotação/concorrência envolvendo propostas de fornecimento.

O Conflito de interesse pode resultar em perdas para a MRN, como o prejuízo à sua imagem aos olhos de terceiros, como por exemplo a comunidade e/ou com o Poder Público. Eventuais conflitos de interesse devem ser comunicados pelo empregado ou terceiro em questão, devendo ainda, afastar-se da situação geradora do conflito. Caso este não manifeste seu conflito de interesse, qualquer outra pessoa poderá fazê-lo, com o intuito de preservar a MRN.

Informações mais detalhadas sobre conflitos de interesse estão previstas nas diretrizes do normativo de Conflitos de Interesses.

Confidencialidade

A confidencialidade e privacidade das informações da MRN, de clientes, fornecedores e parceiros de negócios devem ser respeitadas.

Todos os dirigentes, empregados e consultores contratados da MRN devem guardar, em caráter confidencial, e não divulgar nenhuma informação com relação a detalhes operacionais que representem segredos comerciais, documentos confidenciais, conhecimentos e dados técnicos, desenhos, sistemas, fórmulas químicas, métodos, softwares, processos, lista de clientes, programas, informações financeiras, comerciais e de gestão, para quaisquer pessoas que não os acionistas ou outros empregados da MRN que necessitem de tais informações para desempenhar as suas funções, exceto quando

tiverem autorização expressa para a divulgação a terceiros.

Os dirigentes, empregados e consultores contratados da MRN devem tomar todas as providências para assegurar que todos os documentos contendo informações confidenciais não sejam acessíveis às pessoas estranhas e devem mantê-los devidamente inacessíveis, reservados ou trancados, antes de deixarem os seus postos de trabalho.

Os dirigentes devem garantir que todos os empregados da MRN que tenham acesso às informações estratégicas ou sigilosas firmem Termo de Confidencialidade com a MRN, declarando o entendimento do seu conteúdo e dando ciência quanto às consequências do seu não cumprimento.

A senha para acessar os sistemas da MRN só pode ser conhecida pelo seu proprietário e sua divulgação a terceiros não é permitida.

Recebimento de Brindes, Presentes ou Hospitalidades.

Os dirigentes, empregados e consultores contratados da MRN não devem permitir que qualquer pessoa os induzam, através da oferta de brindes, presentes, hospitalidades, serviços, valores monetários, outros estímulos e/ou favores para si ou para seus familiares, a fazer ou não fazer algo de interesse da MRN, relacionado às suas operações, seja ou não prejudicial ou potencialmente prejudicial à MRN.

Ofertas de brindes, presentes, hospitalidades ou outros estímulos e favores devem ser recusadas de forma polida e firme, e imediatamente devolvidas caso a entrega tenha sido realizada sem prévio consentimento da MRN. Caso tenha dúvidas, o empregado deve consultar seu superior imediato, área de Compliance e Governança ou o Canal de Ouvidoria.

Ofertas de importância em dinheiro, independentemente do seu valor, não devem ser aceitas em nenhuma hipótese e deverão ser comunicadas ao Diretor da área e, posteriormente, formalizado para a área de Compliance e Governança.

Os pagamentos de viagens, hospitalidades ou quaisquer outras despesas relacionadas aos negócios, como almoços e jantares, devem ser razoáveis, sempre em observância ao estrito interesse comercial e de acordo com a Política aplicável.

Informações mais detalhadas sobre brindes, presentes e hospitalidade estão previstas no respectivo normativo.

Informações Privilegiadas

Nenhum dirigente, empregado, consultor ou contratado da MRN, que tenha conhecimento de qualquer informação relativa aos seus negócios, que se divulgadas publicamente possam afetar o seu valor ou a sua posição estratégica no mercado, poderá usá-la sob qualquer circunstância, pretexto ou condição, enquanto a referida informação não for tornada pública por ato de sua Direção. Também não é permitida a divulgação de tais informações às pessoas que não pertencem ao grupo de acesso.

Privacidade dos Dados e Segurança da Informação

A MRN tem o compromisso com a privacidade de seus empregados, fornecedores, parceiros de negócios, clientes e demais terceiros, bem como respeita as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018 – “LGPD”).

Este Código de Conduta se aplica às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas por todos os empregados, fornecedores, parceiros de negócios, clientes e demais terceiros, bem como ao tratamento de seus respectivos dados pessoais pela MRN.

A LGPD estabelece alguns princípios que devem se aplicar a todas as atividades de tratamento de dados. São valores gerais que orientam a compreensão, interpretação e aplicação das regras estabelecidas pela LGPD e que devem sempre ser considerados quando uma atividade envolver tratamento de dados pessoais, conforme estabelecido na DP.NORM.002 Privacidade de Dados.

A MRN e seus empregados tomam todas as medidas necessárias para tornar seus processos de tratamento de dados adequados aos padrões pela LGPD e exige que seus parceiros de negócio e prestadores de serviço tomem medidas equivalentes. Os dados pessoais devem sempre ser tratados, apenas na medida do que forem necessários, para o alcance de finalidade legítima e legalmente autorizada. Toda atividade de tratamento de dados pessoais

realizada pela MRN ou em nome da MRN somente deve ser realizada caso exista uma base legal que a justifique – ou seja, a partir de uma hipótese prevista na LGPD, que fundamente cada tratamento. Em caso de dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, entre em contato com privacidade@mrn.com.br.

A LGPD estabelece, ainda, os direitos que os titulares podem exercer sobre seus dados pessoais. Os processos internos e externos da MRN foram desenvolvidos de forma a respeitar esses direitos, e todo novo processo ou projeto desenvolvido pela MRN deve levar em consideração a necessidade de cumprir com esses direitos. Da mesma forma, sempre que houver tratamento de dados pessoais em nome da MRN por parceiros de negócios ou fornecedores, estes deverão garantir os mesmos direitos aos titulares.

O tratamento de dados pessoais pela MRN, seus empregados, fornecedores e parceiros de negócios, bem como a eventual transferência destes dados devem ser feitos sempre com a máxima segurança e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

Ao lado da proteção dos dados, a segurança das informações deve ser tratada com zelo. O uso inadequado dos sistemas de TI é vedado, pois poderá nos expor a uma série de riscos, incluindo ataques de vírus e violações da segurança da informação. Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos empregados para o bom desempenho de suas funções, respeitando as regras legais e os procedimentos de privacidade.

A MRN poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nos meios eletrônicos disponibilizados a seus empregados. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à MRN.

É de responsabilidade de todos os empregados, parceiros de negócios e fornecedores, zelar pela proteção dos dados pessoais.



Relacionamento com o Poder Público

Cuidados e vigilância especiais são necessários ao lidar, direta ou indiretamente, com representantes do Poder Público, em quaisquer esferas, garantindo um relacionamento ético e o cumprimento das leis anticorrupção do país.

A MRN preza pela conduta ética e responsável nas relações estabelecidas com o poder público, vedando qualquer prática ilícita e atuando estritamente, de acordo com a Lei Anticorrupção (nº 12.846/13) e Decreto nº 11.129/2022 ("Decreto Anticorrupção"), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Cumprimento das Leis Anticorrupção

Os dirigentes, empregados e terceiros da MRN devem conhecer as Leis e Convenções anticorrupção do país, visando garantir o seu cumprimento. As leis anticorrupção nunca devem ser violadas. A violação poderá redundar em ação disciplinar, inclusive rescisão do contrato de trabalho, severas multas para a MRN e indivíduos, ações de terceiros por perdas e danos, processos criminais e passíveis de privação da liberdade.

Não autorizamos e não toleramos o uso de práticas ilícitas, especialmente atos de corrupção, suborno e fraude, tanto nos processos internos

como na realização de negócios com o público externo. Ressaltamos que a MRN não aceita a alegação de desconhecimento das regras deste Código de Conduta e das demais normas internas como justificativa pelo cometimento de atos desta natureza.

É obrigação de todo empregado ou terceiro da MRN informar seu superior hierárquico, área de Compliance e Governança ou acionar o Canal de Ouvidoria da MRN, na ocorrência de quaisquer das seguintes eventualidades:

- Ciência de violações ou violações em potencial das leis anticorrupção por qualquer empregado da MRN;
- Ciência de violação a este Código de Conduta por qualquer empregado da MRN, consultor, fornecedor ou parceiro de negócios da MRN;
- Dúvidas sobre este Código de Conduta.

Sendo possível, o denunciante deve documentar e detalhar o evento reportado.

Responsabilidade Gerencial de Capacitação dos Empregados e Terceiros

Todos os dirigentes da MRN são diretamente responsáveis em garantir que os recursos necessários para executar as exigências deste Código de Conduta sejam cumpridos, devendo, no mínimo:

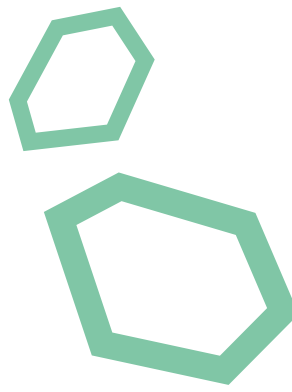
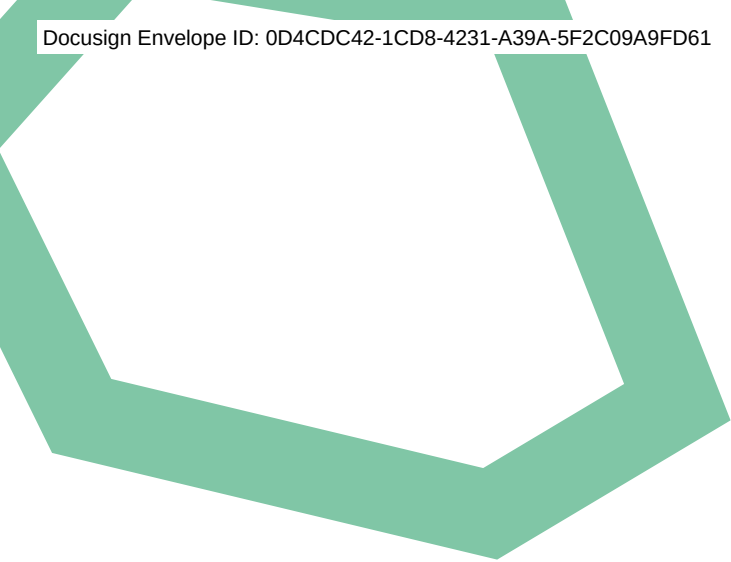
- Desenvolver periodicamente avaliações de riscos de corrupção em sua área, com foco na verificação do cumprimento dos procedimentos internos de compra de materiais e serviços, cumprimento das diretrizes das relações com partes interessadas externas, relações governamentais, regras de doações, etc;
- Identificar empregados da MRN e Contratadas que necessitem de treinamento anticorrupção, providenciando a sua realização de acordo com o Treinamento mínimo obrigatório implantado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da MRN, garantindo a participação de todos nesse programa e em suas reciclagens;
- Desenvolver, manter e aprimorar rotinas e procedimentos adicionais anticorrupção em seus negócios, para apoiar a implementação deste Código de Conduta.
- Os fornecedores devem realizar treinamentos periódicos aos seus integrantes para assegurar a compreensão das leis anticorrupção aplicáveis, seu respectivo código de conduta e políticas, que não devem ser menos rígidas que os da MRN. Caso o fornecedor não apresente evidências à MRN sobre o cumprimento destes treinamentos, o fornecedor deverá aceitar e receber treinamentos ministrados pela MRN, devendo exigir a presença de todos os representantes envolvidos na relação comercial com a MRN.

Gerenciamento de Contratadas e Demais Parceiros da MRN

A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em aspectos técnicos, claros e justos e nas melhores condições de custo-benefício para a MRN, devendo ser vedadas negociações com empresas ou pessoas que, reconhecidamente, tenham práticas contrárias à legislação vigente ou sofreram autuação do Ministério do Trabalho por exploração do trabalho escravo e infantil.

Todos os dirigentes da MRN devem garantir que as relações com contratadas e demais parceiros sejam conduzidas à luz deste Código de Conduta, de modo que:

- Não participe ou faça negócios com empresa e/ou indivíduos se houver qualquer condenação ou risco significativo de violação às leis anticorrupção ou às orientações deste Código de Conduta ao agirem em nome da MRN;
- Seja conduzida periodicamente a avaliação baseada em riscos, para identificar se há preocupações relacionadas à corrupção e orientações deste Código de Conduta;
- Sejam incluídas disposições padronizadas Anticorrupção, Anticoncorrencial (Lei Antitruste) e aspectos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos contratos e sejam consultadas as áreas Jurídica e Comercial da MRN, caso haja alguma proposta de alteração ou que possa ferir as orientações deste Código de Conduta;
- Sejam mantidos todos os registros dos relacionamentos relevantes com empresas contratadas e indivíduos agindo em nome da MRN, garantindo a rastreabilidade das relações e entendimentos;
- Os dirigentes ou empregados da MRN não devem a título de seu cargo e posição, utilizar de recursos, bens móveis ou imóveis, mão de obra da MRN ou de empresas terceiras para realização de atividades visando seu próprio interesse;



Pagamento às Autoridades Governamentais

Os fundos da MRN não podem ser utilizados com o objetivo de efetuar pagamento indevido, direta ou indiretamente, seja em valores, serviços ou outra forma, que beneficie:

- Uma autoridade governamental, partido político, representante de um partido político ou candidato a cargo público;
- Entidades, empresas, agentes ou consultores que venham a repassar tais favores para algum representante governamental, partido político, representante de um partido ou candidato a cargo público;
- Destinatário que venha a exercer influência para ajudar a MRN na obtenção ou manutenção de um determinado negócio, ou induzir tal representante ou funcionário público a executar ou omitir-se de executar qualquer ato que viole a obrigação legal de tal representante ou funcionário público.

Responsabilidade Socioambiental

É pré-requisito para a MRN manter convivência harmoniosa com as comunidades com as quais tem interface, respeitando os Direitos Humanos, às pessoas, à cultura local e ao meio ambiente. A MRN permanece sempre atenta aos impactos eventualmente produzidos por suas operações e garante que a resposta necessária a estes impactos seja suficiente e adequada. Além disso, a empresa investe no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

A MRN incentiva o envolvimento com entidades beneficentes da comunidade, bem como a participação voluntária nos eventos promovidos em prol dessas entidades, sempre de acordo com as disposições deste Código e das normas internas da MRN.

Somente porta-vozes designados pela MRN estão autorizados a representá-la perante as lideranças constituídas das comunidades. Cabe aos empregados e terceiros da MRN:

- Respeitar as exigências legais, tais como condicionantes e autorizações ambientais;
- Comunicar qualquer incidente ou acidente ambiental à área responsável da MRN;
- Garantir que os riscos e os possíveis impactos socioambientais sejam identificados e controlados de acordo com a legislação aplicável durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Desta forma, a MRN tem o compromisso de respeitar os direitos das comunidades tradicionais, em especial quanto ao seu desenvolvimento sustentável com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais e quanto a valorização às suas identidades, suas formas de organização e suas instituições, em observância à PNPCT.



Operações Financeiras e Contábeis

Todas as informações financeiras e contábeis devem ser elaboradas, registradas e divulgadas com integridade, exatidão, imparcialidade, tempestividade e clareza, tendo como base a legislação aplicável, as normas fiscais e as regras internas da MRN.

Os registros devem sempre ser baseados em informações verdadeiras, extraídas de documentação legítima. Os sistemas da MRN permitem a elaboração de relatórios com todos os registros financeiros e contábeis da empresa, refletindo as transações de acordo com métodos aceitos para informar eventos econômicos.

Os fornecedores e parceiros da MRN devem garantir a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras. A integridade desses registros é um alicerce fundamental da confiabilidade e transparência entre a MRN e seus fornecedores e parceiros

Consequências de Violação

Violações a este Código de Conduta, a demais políticas, normas, procedimentos e orientações da MRN sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou formal, suspensão ou demissão. As medidas disciplinares são aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade, as orientações do Comitê de Ética da MRN e as diretrizes do normativo de Gestão de Consequências.

Conduta no Relacionamento Interpessoal

Acreditamos que um bom ambiente de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação, e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um local de trabalho respeitoso, justo e com oportunidades de crescimento profissional. Valorizamos a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de todas as Empresas e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas.

Agressões

A MRN considera totalmente inaceitável qualquer tipo de assédio ou comportamento agressivo, relativos à raça, sexo ou a outras características pessoais, que tenham o objetivo e o efeito de violar a dignidade da pessoa contra a qual estes abusos ou comportamentos sejam dirigidos.

Discriminação

A MRN respeita e promove os Direitos Humanos, buscando frequentemente prevenir potenciais impactos e violações e, quando necessário, trabalha para mitigá-los e remediá-los nas suas atividades.

Os dirigentes, empregados, consultores e representantes de empresas contratadas da MRN devem praticar a equidade, combater qualquer forma de discriminação e respeitar características inerentes à raça, religião, idade, origem, gênero, orientação sexual, classe social, deficiência, filiação partidária e engajamento sindical, na contratação, promoção, acesso a treinamento, remuneração e desligamento.

Incentivamos que nossos empregados, terceiros e comunidades denunciem situações em que os Direitos Humanos não são respeitados nas atividades e/ou nas instalações da MRN. Para isso, disponibilizamos um Canal de Ouvidoria para registro e apuração.

Escravidão Moderna

A MRN não permite restrição ou constrangimento, de forma ilícita e sistemática, sobre a condição econômica de alguém, comprometendo-lhe a existência social digna, ainda que sem envolver, necessariamente, restrição física ou violência, condutas essas que configuram escravidão moderna.

Incentivamos que nossos empregados, terceiros e comunidades denunciem situações em que condutas das que configuram escravidão moderna nas atividades e/ou nas instalações da MRN sejam identificadas. Para isso, disponibilizamos um Canal de Ouvidoria para registro e apuração.

Uso de Drogas e Armas de Fogo ou Brancas

A posse ou uso de drogas cuja utilização seja ilícita ou não recomendada, que represente perigo para as pessoas, coloque em risco os bens da MRN, assim como bebidas alcoólicas não são permitidas nas dependências da MRN, bem como a entrada nas instalações da MRN de pessoas em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento, afetando a segurança e as atividades de outras pessoas.

Os dirigentes da MRN devem garantir que todos os empregados da MRN que participem do seu Programa de Controle do Uso de Alcool e outras Drogas, Armas de fogo e armas brancas (facas, facão, terçado, foices, machados) que não façam parte da relação de instrumentos de trabalho não serão admitidas

Contratação de Funcionários Públicos

A MRN não contrata funcionários públicos para a execução de serviços, exceto se estiverem aposentados ou quando não haja impedimento legal. Tal contratação será realizada mediante contrato escrito com o Poder Público, especificando a natureza dos serviços a serem prestados e o valor de sua contraprestação.

Uso de Bens e Serviços

Os bens e serviços da MRN não podem ser utilizados para uso privado dos seus dirigentes, empregados, consultores e contratados, exceto mediante declaração emitida pela Diretoria Executiva, justificando os motivos da utilização. Caso a MRN decida ceder alguma de suas propriedades para utilização por algum funcionário público, tal situação deverá ter aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Uso de Propriedade da Companhia

- Instalações e Operações da MRN

A MRN cumpre com os requisitos e normas técnicas de segurança do trabalho, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cabe aos empregados e terceiros da MRN zelar pela conservação e correto uso das instalações e equipamentos, devendo utilizá-los de forma segura.

Todos os visitantes, sejam clientes, fornecedores ou parceiros, devem ser acompanhados durante a sua permanência nas dependências da MRN, garantindo assim a segurança de todos e das informações da MRN.

Os dirigentes, empregados, consultores e contratados da MRN não devem:

- Obter, usar ou desviar bens de propriedade da MRN para seu uso e/ou benefício pessoal ou de terceiros;
- Alterar significativamente, quebrar ou destruir bens de propriedade da MRN sem autorização adequada;
- Sem autorização prévia da administração, retirar bens de propriedade da MRN das dependências da empresa ou utilizar os serviços da MRN;
- Utilizar para outras finalidades os recursos de cibernética e telemática (como por exemplo: computadores, notebook, celulares);
- Acessar através das redes (corporativa, ou visitantes) da MRN para acessar conteúdos impróprios (como por exemplo: pornografia, incitação ao ódio, discriminação, dentre outros);
- Descumprir as normas, regras da MRN, e legislações relacionadas ao trânsito na Vila de Porto Trombetas

(como por exemplo: não utilização de cinto de segurança, utilização de telefone celular na condução de veículos, transporte de crianças em desacordo com a legislação no banco dianteiro, estacionamentos em locais proibidos, dentre outras situações);

- Descumprir as normas, regras da MRN, e legislações relacionadas ao meio ambiente na Vila de Porto Trombetas (como por exemplo: derramamento de óleo na Flona, supressão vegetal sem as devidas autorizações, descarte inadequado de resíduos, pesca e caça dentro da Flona, realizar interações, imagens ou ficar próximo a animais silvestres e felinos, dentre outras situações).

Considerando que algumas atividades, que não as de rotina, em que sejam utilizados pessoalmente bens de propriedade da MRN podem trazer benefícios tanto para a MRN como para o dirigente, o empregado e o consultor contratado, e ainda que a linha divisória entre essa utilização normal e a utilização abusiva possa ser de difícil identificação, o uso de propriedade ou serviços da MRN, que não seja apenas para o benefício da MRN, deve ser previamente aprovado pelo Diretor da área responsável pelo empregado, terceiro ou consultor. Caso o beneficiário seja um Diretor, este deverá submeter previamente a solicitação para aprovação do CEO.

Relacionamento com Clientes

A qualidade dos produtos e serviços oferecidos deve ser assegurada pela MRN, cabendo aos empregados zelar pela eficiência, preteza, rapidez e educação no tratamento com os clientes. Não será tolerado o favorecimento indevido de um cliente em detrimento de outros.

O uso de informações fornecidas pelos clientes e confiadas a MRN deve sempre respeitar as regras internas sobre Segurança da Informação. A MRN não tolera o uso não consentido de informações de seus clientes para quaisquer fins diversos dos que motivaram o compartilhamento.

Relacionamento com Concorrentes

A competitividade dos produtos e serviços da MRN deve basear-se na concorrência livre e leal e no respeito à reputação dos concorrentes, por isso não devemos fazer declarações que possam afetar suas imagens.

Acreditamos que a presença dos concorrentes no mercado auxilia em nosso processo de aprendizagem e promove um constante e saudável desafio à capacidade de inovarmos. A disputa pelo cliente é prática normal e não há razão para retaliações.

Não admitimos manter entendimentos com concorrentes visando fixar preços e condições de venda, aceitação ou adoção de conduzelarta comercial uniforme ou pré-acordada, ou dividir mercados de produtos.

Relacionamentos Familiares e Afetivos

Vínculos familiares e afetivos são permitidos, sempre em observância as diretrizes previstas neste Código de Conduta, em especial as diretrizes estabelecidas no item 6.2.

São diversas as situações ou relacionamentos que podem acarretar em conflito de interesses. A seguir, listamos alguns exemplos, mas não se limitando a esses, os quais podem configurar conflitos:

- Com membro da equipe, quando uma das partes exerce papel de liderança com a outra, não sendo permitido que exista subordinação direta entre pessoas que possuam grau de parentesco ou relacionamento afetivo;
- Relacionamentos entre pessoas em áreas não vinculadas hierarquicamente são permitidos, devendo um empregado se abster de participar de processos relacionados ao outro, como contratação, progressão, promoção ou desligamento. Além disso, é necessário que seja declarada no formulário de conflito de interesse potencial;
- Com colegas de outras áreas, em que deve ser observado o conceito de segregação de funções (comprar x pagar; definir crédito x vender; auditar x atividades com impacto financeiro etc.);
- Com empregado de concorrentes da MRN no segmento ou de uma empresa pertencente ao quadro societário da MRN;
- Com prestador de serviço ou parceiro de negócios da MRN, quando tenha poder de influência sobre a decisão de sua contratação, especialmente se essa pessoa for proprietária ou executiva da empresa parceira;
- Com empregado da área financeira de empresa contratada, quando for gestor do contrato com tal empresa.
- Com agentes públicos, que atuem em órgãos públicos com os quais a MRN mantém relação,

especialmente se a referida pessoa exercer cargo de gestão com poder de decisão ou de influência em situações que envolvam a MRN.

Caso as situações aqui citadas ou demais situações de possível conflito de interesses ocorram, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor Imediato e Departamento de Controles Internos.

Mais orientações sobre o tema podem ser observadas no nosso normativo de Conflito de Interesse.

Manifestações Político-Partidárias

A MRN não tem posicionamento político e não tomará nenhuma iniciativa que possa ser vista como favorecimento a políticos ou partidos. Respeitamos os direitos de os empregados atuarem na vida política do país e os estimulamos a cumprir seus deveres de cidadãos. No entanto, as manifestações político-partidárias devem ser entendidas como opiniões pessoais e não representam o posicionamento institucional da companhia.

Não é permitido utilizar as instalações da MRN e seus canais de comunicação corporativa para divulgação de propaganda política ou para a manutenção e/ou promoção de relações político-partidárias que venham a favorecer candidatos a cargos eletivos.

Relacionamento com a Imprensa e Redes Sociais

Os contatos com a imprensa devem ser promovidos, exclusivamente, por porta-vozes designados pela MRN. Caso seja procurado para dar informações, entrevistas e/ou declarações em nome da MRN a qualquer veículo de comunicação, encaminhe o pedido previamente à área de Comunicação Corporativa da MRN.

É importante lembrar também que todo Empregado é um “embaixador” público da MRN, ou seja, tem-se como expectativa que seja capaz de externar nossos valores e princípios. Todos devem ter cuidado com o excesso de exposição. Ao eventualmente participar de discussões relacionadas a MRN, deixe claro que você não fala pela empresa e que suas opiniões são pessoais.



Compromisso de Reportar



É dever de todos os empregados e fornecedores comunicar qualquer violação e/ou suspeita de violação deste Código de Conduta ou quaisquer práticas ou comportamentos julgados como incompatíveis com os nossos valores, legislação ou boas práticas.

Em caso de suspeita de uma determinada linha de ação que possa violar os princípios contidos neste Código de Conduta, ou se o empregado, ou fornecedor desconfiar que violações deste Código de Conduta possam estar ocorrendo ou prestes a ocorrer, deverá ser comunicada essa suspeita diretamente à área de Compliance e Governança, Diretoria Executiva ou ainda através do Canal de Ouvidoria da MRN. Quando houver comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo à área de Compliance e Governança da MRN a tempestiva tratativa e remediação dos danos gerados.

A MRN não permite nem tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que de boa-fé, apresente uma denúncia de violação deste Código de Conduta. Nenhum empregado ou fornecedor sofrerá penalidade ou outra medida disciplinar por denunciar uma suspeita de violação deste Código de Conduta.

A MRN poderá atuar de forma veemente em caso de denúncias falsas, sabidamente não verídicas, realizadas com intuito de prejudicar pessoas, tumultuar o ambiente de trabalho, causar turbulência ou quaisquer outros motivos não legítimos. As ações disciplinares podem envolver sanções, incluindo demissão.

Canal de Ouvidoria

O Canal de Ouvidoria da MRN é um canal independente e é por meio dele que são tratados os relatos de denúncias, reclamações, queixas e pedidos de informações.

Qualquer pessoa, dentro ou fora da MRN, que queira reportar um caso de suspeita ou desvio de conduta deve utilizar o Canal de Ouvidoria da MRN. O canal é uma ferramenta exclusiva e confidencial para comunicação segura e, se desejada, anônima.

Os relatos registrados serão recebidos por uma empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto. Em nenhuma circunstância haverá quebra de confidencialidade, intimidação e nem retaliação aos denunciantes que, de boa-fé, reportarem a prática de quaisquer irregularidades.

A MRN trata as denúncias de maneira séria e isenta.

O Canal de Ouvidoria encontra-se na página inicial da internet da MRN. O relato, também, pode ser feito por número de discagem gratuita disponíveis:

 0800-727-6776

 ouvidoriamrn@relatoconfidencial.com.br

Bem como pessoalmente para equipe de Ouvidoria da área de Compliance e Governança.



Aprovação e Monitoramento

Este Código de Conduta é aprovado pelo Diretor-Presidente da MRN. O monitoramento da aderência aos requisitos previstos neste Código de Conduta é de responsabilidade da área de Compliance e Governança, bem como os devidos reports.



Glossário

Assédio Moral

É a prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo, desrespeita-lo, deprecia-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho. Ou seja, refere-se à conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a empregados. Refere-se também à criação de um ambiente de trabalho hostil que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho dos demais envolvidos.

Corrupção

Efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos. No âmbito público, a corrupção é o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para a prática, omissão ou retardamento de ato que deveria ser praticado. No âmbito privado, solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal.

Dado pessoal

Qualquer informação que seja relacionada à pessoa natural (física) identificada ou identificável. Ou seja, o conceito abrange informações que diretamente identificam o titular, como nome, RG, CPF e endereço, bem como as que indiretamente identificam o titular, como dados de localização e demais identificadores eletrônicos.

Dado pessoal sensível

Dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Direitos Humanos

É entendido como os direitos que dizem respeito a todo ser humano, em qualquer lugar do mundo, independentemente de idade, etnia, cor da pele, sexo, nacionalidade, idioma, religião ou qualquer outra condição, cujo objetivo é garantir a liberdade, a dignidade e o igual respeito a todos, sem qualquer tipo de discriminação.

Empregados

Todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, diretores, gerentes, coordenadores e executivos da MRN.

Escravidão Moderna

É definida pela restrição ou constrangimento, de forma ilícita e sistemática, sobre a condição econômica de alguém, comprometendo-lhe a existência social digna, ainda que sem envolver, necessariamente, restrição física ou violência.

Familiares

São aqueles membros da família que se espera que influenciem ou sejam influenciadas por uma pessoa. Para fins deste Código de Conduta, presumem-se membros próximos da família: o cônjuge ou companheiro(a), filhos(as), enteados(as), e dependentes da pessoa ou de seu cônjuge ou companheiro(a). Linha descendente: filhos(as), netos(as); linha ascendente: pai, mãe, madrasta, padrasto, irmão, avô; Linha Colateral: cônjuge, enteado, sogro, cunhado, genro, nora. As análises de conflito de interesses consideram respectivas linhas até o 2º grau de parentesco.

Funcionários Públicos

Considera-se funcionário público quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública, ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública, tais como: Representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais; em empresas controladas, direta ou indiretamente pelo governo; em empresa ou organização social prestadora de serviços controlada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública; em empresa ou outra atividade na qual o órgão governamental detém a participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle; e qualquer pessoa que seja membro da família de qualquer uma das pessoas acima referidas, especialmente cônjuges, companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios e os primos em primeiro grau, assim como seus equivalentes do sexo feminino.

Fornecedor

Quaisquer fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, incluindo – mas não se limitando a – consultor, agente, representante comercial, despachante, intermediário, entre outros.

Fraude

É obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT

A PNPCT foi criada em um contexto de busca de reconhecimento e preservação de outras formas de organização social por parte do Estado.

Suborno

É a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Tratamento de dados pessoais

Toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Titular dos dados pessoais

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Vínculo Afetivo

Para este Código de Conduta é considerado ter vínculo afetivo, as pessoas próximas aquelas com as quais se mantêm vínculos, relacionamentos afetivos ou convivência habitual, por laço, seja amoroso ou de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar o outro.



MRN

A thick white wavy line graphic, resembling a stylized underline or a wave, positioned directly beneath the letters 'MRN'.

	ANEXO – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – MRN – Como Controladora/Co controladora	Número: ANEXO - 01
		Data Inclusão: 10/08/2021
	Área Responsável: Departamento de Compliance e Governança	Número revisão: 0
	Abrangência: Todas as áreas internas e externas da MRN	Data revisão:

**ANEXO – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – MRN
– Como Controladora/Co controladora**

CLÁUSULA I

DA APLICABILIDADE

1.1. O Anexo se aplica a toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo).

1.2. O Anexo não interfere nos demais serviços e atividades atribuídos às PARTES em função deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo).

CLÁUSULA II

DAS DEFINIÇÕES

2.1. O Anexo contém termos e expressões relacionados à proteção de dados pessoais, cujos significados estão definidos abaixo:

I – Agentes de tratamento: o controlador, cocontrolador e o operador;

- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Cocontrolador: duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que determinam conjuntamente as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

II – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

III – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

V – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VI – Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

VII – Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

VIII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades

civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

2.2 Os demais termos e expressões não explicitamente arrolados na cláusula anterior têm significado correspondente aos termos e expressões constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 ('LGPD').

CLÁUSULA III

DO PAPEL DAS PARTES

3.1. As PARTES, ao longo da vigência deste Contrato (ou "do Contrato originário, firmado pelas partes", se se tratar de termo aditivo), qualificar-se-ão da seguinte forma: MRN, enquanto Controladora/Cocontroladora dos Dados Pessoais e CONTRATADA, enquanto CoControladora/Operadora dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Além de tudo o mais acordado, as PARTES comprometem-se a executar este Contrato (ou "o Contrato originário, firmado pelas partes", se se tratar de termo aditivo), nos termos deste ANEXO e em conformidade com a LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis.

4.2. Ainda, as PARTES se obrigam a executar este Contrato (ou "o Contrato originário, firmado pelas partes", se se tratar de termo aditivo) de forma a não provocar ou induzir a outra PARTE a violar qualquer uma de suas obrigações decorrentes deste ANEXO, da LGPD ou das demais legislações de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis.

4.3. O tratamento de dados pessoais pelas PARTES, nos termos deste ANEXO, será realizado unicamente durante a vigência deste Contrato (ou "do Contrato originário, firmado pelas partes", se se tratar de termo aditivo), enquanto necessário para atender às finalidades correspondentes, salvo se acordarem de forma diversa, de modo expresso e escrito, posteriormente, ou na forma das disposições previstas na LGPD.

4.4. As PARTES concordam em adotar as medidas organizacionais e técnicas apropriadas a garantir a conformidade com a LGPD, bem como a proteção da privacidade dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA V

DO CONTROLADOR

5.1. A PARTE que ocupa o papel de CONTROLADOR compromete-se a observar as obrigações estabelecidas na LGPD.

5.2. A PARTE, na condição de CONTROLADOR, assegura o fornecimento, ao OPERADOR, de instruções explícitas, por escrito, suficientes e em conformidade com a LGPD.

5.3 A PARTE, na condição de CONTROLADOR, é responsável por garantir a conformidade do Operador em relação à LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, assim como em relação a este Contrato (ou "o Contrato originário, firmado pelas partes", se se tratar de termo aditivo) e este ANEXO.

5.4 A PARTE, na condição de CONTROLADOR, é responsável pelo atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais, cabendo-lhe adotar as medidas organizacionais e técnicas apropriadas para tanto.

5.5 A PARTE, na condição de CONTROLADOR, somente é responsável pelo incidente de segurança que afete dados pessoais a que tenha dado causa, por sua culpa e/ou dolo.

CLÁUSULA VI

DA COCONTROLADORIA

6.1. As disposições previstas nesta cláusula regerão o papel e a responsabilidade das PARTES na condição de COCONTROLADOR, quando aplicável, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste ANEXO.

6.2. As PARTES, na condição de COCONTROLADOR, comprometem-se a realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente para atender às finalidades que motivaram a operação de tratamento.

6.2.1. A PARTE que realizar o tratamento de dados pessoais para fins diversos assumirá, relativamente a tais operações de tratamento, o papel de CONTROLADOR independente.

6.2.1.1 A PARTE isenta a outra PARTE do cumprimento de quaisquer obrigações relativas às operações de tratamento de dados pessoais nas quais figure como CONTROLADOR independente.

6.2.2. A PARTE, na condição de COCONTROLADOR, informará ao outro COCONTROLADOR sobre eventual tratamento de dados pessoais necessário ao atendimento de obrigação legal ou regulatória, ou ao cumprimento de obrigação decorrente deste ANEXO ou deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), não originalmente previsto.

6.3. As PARTES, na condição de COCONTROLADOR, poderão compartilhar e transferir os dados pessoais, observados os termos deste ANEXO, desde que para atender as finalidades previstas.

6.3.1. O CONTROLADOR reconhece que, para cumprir as finalidades deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), o outro CONTROLADOR envolvido na operação poderá contratar um OPERADOR para tanto, mediante prévia comunicação.

6.3.2 Os COCONTROLADORES adotarão os mecanismos de transferência internacional pertinentes, quando aplicável, previstos na LGPD e nas demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis.

6.4. As PARTES reconhecem que cada COCONTROLADOR é o único responsável pelo tratamento de dados pessoais realizado em seu nome, por seu respectivo Operador, sendo assim considerado o Operador designado exclusiva e isoladamente por que cada PARTE.

6.4.1. Cada COCONTROLADOR garantirá, em relação ao seu respectivo Operador, a aplicação das obrigações estabelecidas neste ANEXO por meio da celebração de um ANEXO de Tratamento de Dados Pessoais ou instrumento jurídico equivalente.

6.4.2. Cada COCONTROLADOR fornecerá ao seu respectivo Operador instruções relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em seu nome, em conformidade com o disposto na cláusula V, item 5.2.

6.4.3 Cada COCONTROLADOR é responsável por garantir a conformidade do seu respectivo Operador em relação à LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, assim como em relação a este Contrato (ou “o Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo) e este ANEXO.

6.5. As PARTES reconhecem que cada COCONTROLADOR somente é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, notadamente quanto ao dever de transparência e ao atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais, exclusivamente relacionadas ao tratamento que realize ou seja realizado em seu nome, por seu respectivo Operador, cabendo-lhe adotar as medidas organizacionais e técnicas apropriadas para tanto.

6.5.1. O COCONTROLADOR notificará a outra PARTE ao receber uma solicitação de um titular dos dados pessoais a respeito de tratamento de responsabilidade da outra PARTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da recepção.

6.6. As PARTES reconhecem que cada COCONTROLADOR somente é responsável pelo incidente de segurança que afete dados pessoais exclusivamente relacionado ao tratamento que realize ou seja realizado em seu nome, por seu respectivo Operador, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para seu adequado gerenciamento.

6.6.1. Cada COCONTROLADOR somente notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a respeito de incidente de segurança relacionado ao tratamento que realize ou seja realizado em seu nome, por seu respectivo Operador.

6.6.2. Cada COCONTROLADOR somente comunicará aos titulares de dados pessoais afetados a respeito do incidente de segurança relacionado ao tratamento que realize ou seja realizado em seu nome, por seu respectivo Operador.

6.6.3 Se o incidente de segurança que afete a proteção de dados pessoais não for diretamente imputável a qualquer das PARTES, a CONTRAPARTE comunicará aos titulares de dados pessoais afetados pelo ocorrido e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando verificado risco elevado aos direitos e liberdades dos indivíduos.

CLÁUSULA VII

DO OPERADOR

7.1. A PARTE, que ocupa a condição de OPERADOR, obriga-se a efetuar o tratamento de dados pessoais nos estritos limites das instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, especialmente no tocante à finalidade e aos meios do tratamento decorrente da execução deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo).

7.1.1. O OPERADOR somente tratará os dados pessoais a que tiver acesso por força deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo) para o bom desempenho das obrigações decorrentes do referido instrumento, bem como deste ANEXO, sendo-lhe vedado o tratamento posterior ou em excesso.

7.1.2. O OPERADOR informará ao CONTROLADOR sobre eventual tratamento de dados pessoais necessário ao atendimento de obrigação legal ou regulatória, ou ao cumprimento de obrigação decorrente deste ANEXO ou deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), não originalmente previsto nas instruções do CONTROLADOR, ocasião em que solicitará autorização e orientação, prévias e expressas, para seguir com a operação.

7.1.3. O OPERADOR notificará o CONTROLADOR sobre instrução que entenda violar a LGPD, ou sua regulamentação, o que não resultará em aconselhamento legal ou tampouco implicará na obrigação de monitorar a legislação aplicável.

7.1.4. O OPERADOR reconhece que, ao realizar qualquer tratamento de dados pessoais que extrapole as finalidades previstas neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), e instruções fornecidas

pelo CONTROLADOR, ou, ainda, em desconformidade com essas últimas, assumirá o papel de CONTROLADOR independente, exclusivamente em relação à operação de tratamento excessiva ou desconforme.

7.2. A PARTE, na condição de OPERADOR, pode subcontratar suboperadores, garantida a aplicação das obrigações estabelecidas neste ANEXO, por meio da celebração de um ANEXO de Tratamento de Dados Pessoais ou instrumento jurídico equivalente, mediante prévia comunicação ao CONTROLADOR.

7.2.1. O OPERADOR é responsável por garantir a conformidade do SUBOPERADOR por ele contratado em relação à LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, assim como em relação a este Contrato (ou “o Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo) e este ANEXO, inclusive no que toca à realização de Auditorias, a serem arcadas às suas próprias expensas.

7.3. A PARTE, na condição de OPERADOR, deve auxiliar o CONTROLADOR no atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, especialmente para fins de viabilizar o exercício dos direitos assegurados na LGPD, inclusive mediante adoção das medidas organizacionais e técnicas apropriadas.

7.3.1. O OPERADOR notificará imediatamente o CONTROLADOR ao receber uma solicitação de um titular dos dados pessoais, relacionada ao tratamento realizado em nome do CONTROLADOR.

7.3.2. O OPERADOR não poderá responder diretamente a nenhuma solicitação de um titular dos dados pessoais, salvo para atender as instruções documentadas do CONTROLADOR ou obrigação decorrente da LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, caso em que informará previamente ao CONTROLADOR.

7.4. A PARTE, na condição de OPERADOR, quando lhe for solicitado, deve auxiliar o CONTROLADOR na elaboração de quaisquer Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos limites das obrigações estabelecidas neste ANEXO, neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), ou na LGPD e legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis.

7.5. A PARTE, na condição de OPERADOR, quando lhe for solicitado, deve auxiliar o CONTROLADOR no atendimento de qualquer demanda oriunda de uma autoridade de proteção de dados pessoais, ou órgãos públicos competentes, nos limites das obrigações estabelecidas neste ANEXO e neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), ou na LGPD e legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis.

7.5.1. O OPERADOR comunicará ao CONTROLADOR sobre procedimentos de investigação instaurados por autoridade de Proteção de Dados ou qualquer outra autoridade fiscalizadora, ou processo judicial relativo ao tratamento de dados pessoais, que tiver conhecimento.

7.6. A PARTE, na condição de OPERADOR, quando lhe for solicitado, deve auxiliar o CONTROLADOR na adequada gestão de incidente de segurança que afete a proteção de dados pessoais, nos limites das obrigações estabelecidas neste ANEXO e neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), ou na LGPD e legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis.

7.6.1. O OPERADOR notificará imediatamente o CONTROLADOR sobre a suspeita ou ocorrência de incidente de segurança, com a apresentação de informações adequadas e suficientes sobre o ocorrido.

7.6.1.1. Sem prejuízo de outras informações que entenda pertinente, o OPERADOR deverá fornecer a descrição do ocorrido, a indicação da data provável da ocorrência, a causa presumível, os possíveis impactos aos titulares de dados pessoais e ao CONTROLADOR, assim como as ações imediatamente adotadas para mitigação dos riscos e/ou danos.

7.6.2. O OPERADOR apresentará, em até 48 (quarenta e oito) horas, um plano de resposta ao incidente de segurança para aprovação do CONTROLADOR.

7.6.3. O OPERADOR arcará, às suas próprias expensas, com os gastos decorrentes da investigação e da remediação do incidente de segurança.

7.6.4. O OPERADOR não divulgará qualquer informação sobre o incidente de segurança, exceto se expressamente autorizado a fazê-lo pelo CONTROLADOR, ou para atender determinação de Autoridade de Proteção de Dados, caso em que notificará previamente o CONTROLADOR.

7.6.5. O OPERADOR manterá registro dos incidentes de segurança, com a informações relativas à natureza do incidente, a descrição das consequências do incidente e a indicação das medidas tomadas para o seu tratamento.

7.7. Se o incidente de segurança que afete a proteção de dados pessoais não for diretamente imputável a qualquer das PARTES, a CONTRAPARTE comunicará aos titulares de dados pessoais afetados pelo ocorrido e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando verificado risco elevado aos direitos e liberdades dos indivíduos.

7.8. A PARTE, na condição de OPERADOR, reconhece que o CONTROLADOR pode solicitar ou realizar auditorias a fim de aferir a conformidade com a LGPD, mediante notificação ao OPERADOR, com 7 (sete) dias úteis de antecedência.

7.8.1. O OPERADOR reconhece que, para realização de Auditoria, deverá franquear, ao CONTROLADOR, o acesso aos documentos, recursos tecnológicos e dependências físicas envolvidos no tratamento de dados pessoais, bem como à empresa especializada por ele designada para tanto.

7.8.2. Na hipótese de CONTROLADOR constatar alguma irregularidade, na auditoria, o OPERADOR deverá, às suas expensas e em prazo razoável estabelecido por aquele, adotar as medidas que lhe forem indicadas, necessárias à mitigação ou prevenção de incidentes de segurança ou desconformidades com a LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, que afetem a proteção de dados.

7.9. A PARTE, na condição de OPERADOR, deve apoiar o CONTROLADOR na demonstração da conformidade com a LGPD.

7.9.1 O OPERADOR fornecerá todas as informações necessárias para que se ateste a sua conformidade com a LGPD e demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, sempre que lhe for solicitado, e em prazo razoável definidos pelo CONTROLADOR.

7.10 A PARTE, na condição de OPERADOR, garante que, após o término do deste Contrato (ou "do Contrato originário, firmado pelas partes", se se tratar de termo aditivo) e deste ANEXO, se obriga a excluir os dados pessoais objetos da operação de tratamento de forma apropriada e em conformidade com as obrigações decorrentes da LGPD e demais legislações sobre proteção de

dados pessoais eventualmente aplicáveis, bem como deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo) e deste ANEXO.

7.10.1 O OPERADOR, a pedido do CONTROLADOR, entregará cópia completa de todos os dados pessoais objetos da operação de tratamento, mediante transferência segura, em formato adequado e em prazo razoável, sem prejuízo da sua exclusão, quando for adequado.

7.10.2 O OPERADOR deverá adotar mecanismos capazes de demonstrar a devolução ou exclusão dos dados, inclusive mediante envio de declaração escrita.

CLÁUSULA VIII

DA RETENÇÃO E EXCLUSÃO

8.1. As PARTES se comprometem a reter os dados pessoais unicamente durante a vigência deste ANEXO e pelo tempo necessário para atender às finalidades que ensejaram o seu tratamento, salvo se acordarem de forma diversa posteriormente, ou na forma das disposições previstas na LGPD.

8.1.1. A PARTE que realizar o tratamento de dados pessoais após o fim da vigência deste ANEXO assumirá, relativamente a tais operações de tratamento, o papel de CONTROLADORA independente, exceto na forma das disposições previstas na LGPD.

CLÁUSULA IX

DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As PARTES comprometem-se a observar o dever de confidencialidade, definido em lei ou neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo), em relação ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste.

9.1.1. As PARTES se obrigam a assegurar que os seus colaboradores e prestadores de serviços em geral, que no exercício das respectivas funções tenham acesso às informações ou aos dados pessoais, retem contratualmente obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade estabelecido neste ANEXO.

9.2. As PARTES reconhecem que o dever de confidencialidade ainda permanecerá em vigor após o término da relação entre as PARTES e entre as partes e seus colaboradores e prestadores de serviços em geral.

CLÁUSULA X

DA RESPONSABILIDADE

10.1. As PARTES reconhecem e se obrigam a reparar integralmente quaisquer danos, devidamente comprovados por decisão judicial transitada em julgado, relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus empregados e/ou terceiros subcontratados, incluindo a violação de quaisquer direitos de titulares de dados pessoais.

10.1.1. Nenhuma das PARTES será responsável por quaisquer danos indiretos ou consequentes, tais como, mas sem se limitar, a perda de receita, perda de lucro, perda de oportunidade e reclamações de terceiros ocasionados à outra PARTE, desde que não tenha concorrido para o evento danoso.

10.1.2. As PARTES reconhecem o direito de regresso da PARTE que não der causa a dano decorrente de condenação judicial transitada em julgado em ação promovida por titulares de dados pessoais ou de multa imposta por autoridade de proteção de dados, ou qualquer outro órgão público competente, cujo ressarcimento lhe tiver sido imposto.

10.2. As PARTES se obrigam a ressarcir a PARTE que for sancionada administrativamente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou por outra Autoridade de Proteção de Dados, por violação à LGPD ou às respectivas leis sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, que não houver dado causa.

10.2.1. As PARTES reconhecem que o dever de ressarcimento só se aplica às sanções administrativas decorrentes de violação causadas por sua culpa e/ou dolo.

10.3. As PARTES reconhecem que o OPERADOR e seu subcontratado responderão solidariamente pelos danos que causarem, devidamente comprovados por decisão judicial transitada em julgado, inclusive quanto ao descumprimento da LGPD, quando descumprirem as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR ou aquelas prescritas neste ANEXO ou neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo).

CLÁUSULA XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As PARTES reconhecem que as disposições deste ANEXO prevalecerão sobre quaisquer inconsistências perante outros ANEXOS firmados pelas partes, salvo quando algum documento, assinado por elas, declare a subsidiariedade deste termo.

11.2. As PARTES devem propor variações a este ANEXO quando necessário ao atendimento de requisitos decorrentes de mudanças da LGPD e das demais legislações sobre proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, cabendo-lhes discuti-las e negociá-las de boa-fé.

11.3. As PARTES reconhecem que, caso qualquer disposição deste ANEXO reste invalidada, ou se constate inexecutável, o seu restante permanecerá válido e em vigor.

11.4. As PARTES se submetem à escolha da jurisdição estipulada neste Contrato (ou “no Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo) com relação a quaisquer disputas ou reivindicações, de qualquer forma, decorrentes deste ANEXO, incluindo disputas relativas à sua existência, validade ou rescisão, ou as consequências de sua nulidade, cujas disposições são regidas pelas leis do país ou território estipulado para este fim.

11.5. As PARTES reconhecem que este ANEXO entra em vigor na data de sua assinatura ou da assinatura deste Contrato (ou “do Contrato originário, firmado pelas partes”, se se tratar de termo aditivo) e permanecerá em pleno vigor até que o seu termo final, ou até a sua rescisão, por qualquer motivo, bem como que ele ainda continuará obrigando as PARTES após o término ou rescisão, principalmente em relação ao tratamento de dados pessoais, enquanto houver atividades de tratamento sendo realizadas.

	Manual	
Título: Manual Gestão de Contratadas	Número: GST.MAN-001	
	Data de emissão: 01/09/2011	
	Número da revisão: 20	
	Data da revisão: 07/12/2023	

Objetivos:

Este Manual de Gestão de Contratadas define os deveres e as responsabilidades das empresas terceirizadas pela Mineração Rio do Norte e estabelece as orientações, requisitos e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que devem ser cumpridos em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

Referências:

- Manual do Sistema Integrado de Gestão;
- Plano Diretor de Segurança do Trabalho;
- Política Integrada de Gestão;
- ISO45001;
- Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do MTE.

Definições:

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
- CTB – Código de Trânsito Brasileiro
- ENIT - Escola Nacional da Inspeção do Trabalho
- NR – Norma Regulamentadora
- PAD – Padrão Administrativo – documentos internos da MRN
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional
- PGR – Programa de Gerenciamento de Risco
- PTA – Padrão Técnico Ambiental – documentos internos da MRN
- PTS – Padrão Técnico de Segurança – documentos internos da MRN
- SESMT – Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho
- SGG – Sistema de Gerenciamento Geral
- SSO – Saúde e Segurança Ocupacional
- CIPA/CIPAMIN – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio
- **Gestor de Contrato:** Empregado responsável por gerenciar e fiscalizar os contratos de consumos (fornecimentos de produtos ou serviços) findados com o setor de suprimento e compras com os fornecedores prestadores de serviços a Mineração Rio do Norte.

- **Atividades Essenciais:** São atividades impreteríveis mapeadas pela Mineração Rio do Norte com permanência das empresas contratadas dentro do site no período máximo de trinta dias.
- **Atividades Intermediárias:** São atividades planejadas pela Mineração Rio do Norte com permanência das empresas contratadas dentro do site no período medial acima de 30 dias e inferior a 180 dias.
- **Atividades Permanentes:** São atividades perduráveis conforme contrato de consumos, findados pela Mineração Rio do Norte com permanência das empresas contratadas dentro do site superior a 180 dias.
- **Empregados (próprios):** Toda pessoa física, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho que possuem uma relação do trabalho formal com a Mineração Rio do Norte.
- **Empregados (terceiros):** Toda pessoa física, contratada por empresa jurídica, regida pela Consolidação das Leis, que possuem compromisso com a Mineração Rio do Norte (empresa contratante) durante a vigência do contrato de consumos. Exemplos: fornecedores, consultores técnicos etc.
- **Documentação Legal:** As documentações das empresas contratadas e dos empregados, solicitada em similaridade com o Manual de Gestão de Contratadas no atendimento aos Diplomas Legais vigentes em matéria de segurança e medicina do trabalho no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Responsáveis:

Diretor Presidente

- Assegurar que este padrão seja implantado e implementado na MRN.

Departamento Segurança no Trabalho

- Manter este procedimento atualizado e disponibilizado.

Empresas Contratadas ou Terceiros

- Adaptar seus procedimentos internos às exigências deste Manual.
- Cumprir e fazer cumprir o que estabelece este Manual.

Procedimentos:

1 - Definição de escopo, pré-qualificação e acompanhamento contratual.

Após a definição de escopo pelo solicitante MRN (Gestor de Contrato), este deverá seguir o fluxo de contratação normal da empresa, definindo além das atividades a serem contratadas:

- Local de execução das atividades;
- Qualificação dos empregados para atendimento aos cargos mapeados para atendimento contratual;
- Mapeamento dos treinamentos de segurança (Requisitos Legais);
- Informações adicionais que sejam necessárias como riscos, exames médicos e vacinas.

Realizar visita técnica para pré-qualificação das proponentes, quando a mesma for aplicável ao tipo de contrato/escopo de serviço.

Nota: A necessidade da visita técnica poderá ser descaracterizada pelo Departamento de Segurança do Trabalho, com base em avaliação técnica, levando em consideração as características do serviço a ser contratado, o número de empregados, tipo de processo e tecnologia, tipo de veículos e equipamentos, e o tempo para realização das atividades nas dependências da MRN pela empresa contratadas ou terceiros.

Gestor de contrato deverá designar um profissional para acompanhamento e gestão do contrato no atendimento aos requisitos de segurança (Legais e internos), cabendo este profissional monitorar a performance da empresa contratada;

O Gestor de Contrato deverá estabelecer, como forma de monitoramento contratual, indicadores de segurança que serão avaliados no SLA (Service Level Agreement - Avaliação de Nível de Serviço).

A empresa será avaliada mensalmente quanto ao atendimento aos indicadores de segurança presentes no SLA podendo ser penalizada/bonificada, conforme atendimento aos critérios estabelecidos e avaliação do Gestor de Contrato.

2 - Documentos para mobilização da empresa e pessoas.

A Empresa Contratada selecionada deverá cadastrar as informações e anexar as evidências dos documentos relacionados no **Anexo A.1** no sistema SGG.

Avaliação da documentação:

- Departamento de Saúde, documentos relacionados à saúde ocupacional no sistema SGG;
- Departamento de Segurança do Trabalho, documentos relacionados no **Anexo A.3** e no sistema SGG;
- E para demais empresas a avaliação é de acordo com os prazos estabelecidos nos **códigos 1, 2 e 3**.

O Gestor do Contrato deverá informar ao Departamento de Segurança do Trabalho e ao Departamento de Saúde da MRN, via e-mail, o escopo de trabalho que será realizado pela empresa Contratada.

Para o acesso de contratadas e terceiros às áreas da MRN, os mesmos devem seguir o item **2** deste manual, **Anexo A.1** - Checklist para contratação de serviços de empresas (Mobilização Via Sistema SGG) e **Anexo A.2** - Fluxograma de mobilização empresa e pessoas, e conforme detalhamento abaixo:

- **CÓD 1** - Empresas com permanência nas dependências da MRN igual ou inferior a 30 dias;
- **CÓD 2** - Empresas com permanência nas dependências da MRN superior a 30 dias e inferior a 180 dias;
- **CÓD 3** - Empresas com permanência nas dependências da MRN superior a 180 dias.

Obs.: Para categorias profissionais específicas deverão ser apresentadas documentos adicionais, quando solicitado.

Nota 1: Após realizada a avaliação do PGR das empresas contratadas ou terceiros pelo Departamento de Segurança do Trabalho, deverá ser dado o “de acordo” via e-mail, caso não existam desvios, no referido documento ao Gestor do Contrato, com cópia para o Departamento de Saúde.

Nota 2: Caso necessário, a MRN poderá solicitar documentos complementares de acordo com os Requisitos Legais e Internos da MRN (PTS/PTA/PAD/Manuais);

Nota 3: Para mobilização de estrangeiros, deverá ser apresentada a documentação individual abaixo:

- Autorização de trabalho à estrangeiros;
- Passaporte com o devido visto aprovado pelo órgão competente;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Orientação de segurança do Trabalho (Vídeos: Institucional e de segurança do Trabalho)

3 - Veículos e equipamentos que circulam a serviço da MRN

3.1 - Mobilização de veículos e/ou equipamentos:

Para o acesso de veículos e equipamentos de contratadas e terceiros às áreas da MRN, a documentação será analisada através do **ANEXO B – Checklist de Análise de documentos de veículos e equipamentos**.

Toda documentação exigida acima deverá ser digitalizada e enviada em formato eletrônico ao gestor do contrato (O dossiê de cada equipamento deverá estar separado por pastas);

Veículos especiais como ônibus, caminhão guindauto, caminhão pipa/comboio, deverão possuir laudo complementar dos devidos implementos e modificações realizadas no chassi

e estrutura original do veículo. Este laudo terá validade máxima de **90 dias** após sua emissão (não serão aceitos laudos na fase de mobilização fora do prazo estabelecido).

Nota 1: Após a inspeção na Mobilização o laudo do equipamento ou elemento de sustentação, deve ser emitido “**Relatório de Inspeção**”, com **periodicidade anual**, elaborado por profissional legalmente habilitado com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – recolhida, que passa a fazer parte da documentação do equipamento.

3.1.1 - Disposições complementares:

Deverão ser atendidos na íntegra todos os itens citados neste subitem, bem como itens adicionais previstos em Requisitos Legais/Normativos/Internos da MRN, a seguir:

a) Os veículos leves que circulam na área de lavra e/ou tanques/barragens de rejeito deverão possuir obrigatoriamente:

- Célula de proteção para a cabine do tipo ROPS (Roll Over Protection System);
- Rádio de comunicação compatível aos rádios utilizados pela MRN, bandeirola e giroflex;
- Tração do tipo 4x4;
- Air bag para o condutor e carona (dianteira do veículo);
- Veículo na cor branca;
- Sistema de monitoramento de velocidade conforme padrão MRN;



Nota-1: O ROPS deverá atender as características abaixo, obedecendo a obrigatoriedade de se apresentar o Projeto do mesmo com a devida ART de **projeto e instalação**.

Nota-02: Para a mobilização de veículo MRN e Contratadas, deverá ser apresentado um laudo de instalação da célula ROPS **emitido por profissional legalmente habilitado**.

Nota-03: Deverá ser realizado uma inspeção anual na célula ROPS, veículos MRN inspeção realizada pela **oficina de manutenção de veículos MRN e contratadas por profissional legalmente habilitado**.

Especificações:

- Tubo aço carbono de 2,5 polegadas;
- Tubo de aço carbono de 1,5 polegadas;
- Fixação por parafusos em aço no assoalho;
- Fixação por porcas em aço autotravante no assoalho;
- Fixação por arruelas lisas;
- Revestimento em espuma e curvin com densidade D20;

Nota: As Empresas contratadas e suas subcontratadas, conforme escopo de contrato venham executar atividades dentro das áreas mapeadas com risco de emergência em cenário de barragem, deverão garantir veículo (os) em quantidade suficiente para deslocamento de todo o efetivo da área de risco para o ponto de encontro, conforme mapeamento realizado pela MRN.

b) Os veículos pesados terão que possuir obrigatoriamente:

- Proteção contra intempérie, poeira e projeção de materiais e particulados, além de ser climatizado;
- Caminhões com tanques (tipo pipa) deverão possuir no interior do reservatório, barreiras como quebra ondas (chicanes);
- Tacógrafo conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Sistema de monitoramento de velocidade conforme padrão da MRN ou similar com parâmetros para avaliação/leitura da conformidade;

c) Os veículos utilizados para o transporte de passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e vans terão que possuir/seguir obrigatoriamente:

- Licença para transporte de passageiros;
- Tacógrafo conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Sistema de monitoramento de velocidade conforme padrão da MRN ou similar com parâmetros para avaliação/leitura da conformidade;
- Os ônibus devem possuir os itens de segurança obrigatórios. Atenção especial aos cintos de segurança em condições de utilização em todos os bancos;
- Os pneus dianteiros não podem ser recapados;
- As porcas de aperto dos parafusos das rodas (pneus) devem possuir o dispositivo de “trava porca” (PTS-30);
- É obrigatória a utilização de ônibus rodoviário para transporte de empregados na rodoferrovia;
- Todo condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros deve possuir curso específico conforme exigências do CONTRAN;
- Não é permitida a substituição de pneus, por profissional não destinado para a função;
- Não é permitido o transporte de pessoas em pé.

d) Outros veículos e equipamentos:

- Cabine com célula FOPS (Falling Object Protective Structure) para equipamentos utilizados em área de supressão vegetal ou execute serviço em áreas florestais;
- Os caminhões basculantes e as escavadeiras devem possuir inclinômetro;
- As carretas de transporte de toras devem possuir fueiro e proteção contra deslocamento de toras extremidades da carreta;
- Os caminhões de transporte de carga a granel em vias de trânsito/acesso, quando com carga, devem ser lonados conforme CTB;
- Os caminhões devem possuir obrigatoriamente sistema de para-choques conforme estabelecido no CTB;
- Os caminhões devem possuir dispositivo sinalizador de torque (nos parafusos dos pneus).

- O caminhão Comboio (veículo e equipamento) deve possuir e manter atualizado o CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e o CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos).

Todos os veículos e equipamentos deverão obrigatoriamente estar com o **plano de manutenção preventiva atualizado**.

Todo veículo ou equipamento deverá possuir identificação padronizada, através de TAG, em atendimento ao **PTS-30 – Veículos e Equipamentos Móveis (Anexo 09)**.

Os veículos e equipamentos deverão dispor de tampa com **válvula de alívio de pressão no reservatório do radiador**, de forma que mitigue o risco de queimadura acidental por contato com vapor d'água a alta temperatura/pressão;

e) **Sistema antifadiga:** Os veículos leves e utilitários (pick Up's , pálios e similares), veículos pesados (caminhões basculantes; semi-reboque; pipas, comboios, compactadores, oficina; pranchas; cavalos e similares), veículos de transporte (ônibus, micro ônibus, vans e similares) deverão possuir sistema antifadiga destinado a monitorar e identificar comportamentos impróprios do motorista (micro sono; sono; distração), disparando alarmes sonoros quando estes comportamentos forem detectados e compartilhamento/ exportação de informações contendo no mínimo:

- Detecção de Fadiga:

- Identificar sinais de fechamento prolongado dos olhos.
- Monitorar padrões anormais de movimento da cabeça.

- Detecção de Distração:

- Rastrear o olhar do motorista para garantir atenção à estrada.
- Monitorar movimentos bruscos que indiquem distração.
-

- Detecção de Uso de Celular:

- Identificar a presença e o uso de um celular pelo motorista.

- Detecção de Tabagismo:

- Detectar movimentos específicos associados ao ato de fumar.
- Monitorar a presença de fumaça dentro do veículo.
-

- Monitoramento do Uso do Cinto de Segurança:

- Utilizar sensores específicos para identificar se o cinto de segurança está sendo usado.

- Alarmes Sonoros:

- Emitir um alerta sonoro dentro do veículo ao identificar qualquer comportamento impróprio.

- Enviar um alerta à central de controle, informando sobre o comportamento detectado.

- Registro:

- Realizar registro, armazenamento, rastreabilidade e compartilhamento/exportação amigável das
- informações.

4 - Dimensionamento do SESMT

O dimensionamento do SESMT para efeito de NR 4 deve ser feito considerando o grau de risco 4 para todas as empresas que trabalhem na área operacional da MRN conforme diploma legal. O dimensionando deve obedecer a este Manual de Contratadas que estabelece o SESMT Comum (Pool de Segurança) para atendimento a todas as empresas contratadas que prestam serviços no site da MRN em Porto Trombetas.

Casos excepcionais seja pelas características da atividade, expertise exigida para os profissionais de segurança e/ou outras situações, a empresa contratada poderá constituir seu SESMT desde que aprovado pelo departamento de segurança do trabalho da MRN.

4.1 - Pool de Segurança

O Pool de Segurança para assistência às empresas contratadas visa a otimização de recursos humanos com foco na melhoria da gestão de segurança e saúde ocupacional, permitindo assim maior aderência aos diplomas legais e internos, padronização dos procedimentos de segurança, planejamento e organização da forma de atuação da segurança do trabalho buscando o aprimoramento na prevenção de acidentes em consonância com a legislação e política interna da MRN.

Além da melhoria do desempenho em segurança, esta medida proporciona:

- Desenvolvimento técnico e empoderamento para atuação da segurança do trabalho, em conformidade com o item 4.12 da NR-04;
- Padronização para identificação, determinação do grau e controle dos riscos do ambiente de trabalho;
- Padronização de normas e procedimentos de segurança;
- Padronização de treinamentos de integração e específico da função;
- Aumento da cultura de segurança.

Obs.: Com constituição do SESMT Comum para os serviços de segurança do trabalho nos termos da NR-4, ficando todas as atribuições legais asseguradas pelas normas regulamentadoras através da Portaria 3214/1078 da ENIT - Escola Nacional da Inspeção do Trabalho, das Normas Reguladoras da ANM e/ou outros requisitos, sobre a responsabilidade do Pool de Segurança, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Atribuições do Pool de Segurança:

Realizar treinamentos legais, nos procedimentos internos, integração/introdutório, conforme proficiência estabelecida para Técnicos e Engenheiros de Segurança. Exceto treinamentos legais específicos, exemplo: NR-10; Obs.: Treinamentos previstos em Diplomas Legais/Normativos deverão ser obrigatoriamente cumpridos, dentro da carga horária e escopo mínimo previsto.
Acompanhar em campo realização das atividades sob responsabilidade da MRN para certificar do cumprimento integral das normas de segurança aplicáveis;
Realizar processo de mobilização e desmobilização de empresas contratadas ou terceiros, analisando documentos, inspecionando equipamentos/materiais/produtos/etc. e gerando registro para evidenciar a conformidade;
Apoiar e participar de reuniões de segurança do trabalho (DDS/DSS/RMS/etc.);
Investigar/analisar, registrar e acompanhar a implantação/implementação de ações dos incidentes (acidente pessoal ou com equipamento) conforme demanda e de acordo com o procedimento e metodologia de análise exigida pela MRN;
Elaborar, participar e registrar Campanhas de segurança, SIPATMIN e outras ações similares de interesse da MRN;
Realizar avaliações qualitativas e/ou quantitativas dos agentes presentes no ambiente de trabalho da MRN e empresas terceiras para fins de caracterização de insalubridade e periculosidade em conformidade com os requisitos aplicados; Obs.: Custos associados à materiais, análise laboratorial, logística e emissão de ART – Anotação de Resp. Técnica será de responsabilidades da empresa contratada.
Elaborar e/ou revisar programas e procedimentos de segurança, formulários, trabalhos técnicos, relatórios, laudos técnicos de segurança, garantindo a qualificação e habilidades do responsável em conformidade com a recomendação legal ou interna, para atendimento da MRN e empresas contratadas ou terceiros. Exemplos: PGR/LTCAT/LIP/PCA/PPR/PPP e outros, conforme exigência da MRN); Obs.: Não se enquadra nos termos acima demandas provenientes de notificações/autuações por órgãos reguladores.
Elaborar e implantar/implementar ações de responsabilidade da Segurança do Trabalho, visando atender às recomendações para adequação das empresas contratadas ou terceiros ao E-Social;
Inspecionar os locais de trabalho e atividades, fazer liberação de atividades e intervir quando necessário visando garantir a prevenção de acidentes;
Conduzir, registrar e acompanhar todos os processos relacionados à CIPA/CIPAMIN das empresas contratadas, assim como as reuniões e inspeções de segurança;
Avaliar perigos e determinar o grau de risco de segurança e saúde ocupacional com base na metodologia definida pela MRN e registrar no Inventário de riscos , assim como avaliação de riscos de novos projetos (Manual de Gestão de Mudanças - GG);
Desenvolver Equipamentos de Proteção Individual – EPI, treinar quanto ao uso correto, fazer substituição, registro, controle e guarda de evidências que comprove a entrega;

Cumprir a fazer cumprir as normas, regulamentos, procedimentos e outros requisitos aplicáveis à segurança e saúde ocupacional;
--

Outras atividades da rotina que seja caracterizada como de responsabilidade do SESMT.

5 - Treinamentos

Durante a mobilização dos empregados, o **Gestor de Contrato da MRN deverá definir as exigências de qualificação** para atendimento aos cargos a serem mobilizados. Caberá a empresa Contratada atender a esta qualificação mínima para o cumprimento da disponibilização da mão de obra.

O **Gestor de Contrato da MRN deverá mapear junto a empresa Contratada os treinamentos mínimos obrigatórios** para atendimento aos Diplomas Legais e Padrões internos da MRN. Após este mapeamento, o Gestor de Contrato deverá **encaminhar a solicitação de necessidade de vagas para treinamentos ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas**, e este agendará conforme planejamento mensal de oferta de treinamentos. Sempre que houver dúvidas quanto ao mapeamento dos treinamentos, o Departamento de Segurança do Trabalho deve ser utilizado como canal de consulta técnica.

O **controle dos treinamentos dos empregados das Empresas contratadas ou terceiros** será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, onde será gerada as agendas mensais, inscrição dos participantes conforme oferta de vagas, pautas, certificados e feito gestão sobre a validade dos mesmos e evidência de participação pelo número do CPF do empregado.

Os **treinamentos corporativos** de segurança serão realizados pelo Pool de Segurança.

A empresa contratada deve anexar os registros dos treinamentos no sistema SGG.

Treinamentos obrigatórios que não compõe a grade prevista para o Pool de Segurança deverá ser realizado pela empresa contratada e o responsável técnico pela realização do treinamento deverá ser legalmente habilitado, conforme preceitua a legislação pertinente.

A **empresa prestadora de serviço** deverá garantir que seus empregados tenham todos os treinamentos legais pertinentes às atividades que irão executar na MRN, seguindo obrigatoriamente a grade de treinamento, conteúdo programático e sua respectiva carga horária. Também gerenciar as renovações dos treinamentos quando aplicáveis.

A empresa que prestar serviço na MRN e retornarem após um período **superior a 6 meses**, os seus empregados **deverão ser treinados novamente nos treinamentos introdutórios de segurança da MRN (Práticas Internas de Prevenção de Acidentes, NR06 – Uso de EPI, Combate à Princípio de Incêndio, Primeiros Socorros, PAEBM, Código de Conduta).**

Se o retorno ocorrer **antes de 6 meses**, os empregados deverão ser atualizados no treinamento de **práticas internas de prevenção de acidentes da MRN e PAEBM**. Dentro desse tempo, caso tenha ocorrido mudanças de segurança nos processos operacionais, o gestor de contrato deve realizar instrução e sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho
- b) evento que indique a necessidade de nova instrução.

Todo empregado admitido na empresa contratada deverá ser submetido os treinamentos introdutórios (Práticas Internas de Prevenção de Acidentes, NR06 – Uso de EPI, Combate à Princípio de Incêndio, Primeiros Socorros, PAEBM, Código de Conduta).

Todos os empregados que executam trabalhos em altura e espaço confinado devem possuir o Atestado de Saúde Ocupacional:

- Considerando as patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, também os fatores psicossociais, acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura. Poderá ser necessário outros exames a critério do médico da empresa. **(item 6.5.1 – PTS19 – Trabalho em Altura)**
- Conforme estabelecem as NR 07 e 31, contendo a observação de apto para o trabalho em espaços confinados, consignado no próprio ASO. **(Item 3.14 – PTS12 – Espaço confinado)**
- O gestor de contrato somente poderá inscrever o empregado junto ao departamento de Desenvolvimento de Pessoas se o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) esteja apto para executar a atividade.

CONSIDERAÇÕES:

A observação deste procedimento e seus anexos, não excluem a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de observar outras disposições pertinentes estabelecidas em legislações ou regulamentos nacionais ou internacionais.

6 - Autorização para condução de veículos

É obrigatório o teste de direção defensiva para todos os empregados autorizados a dirigir veículos de empresa contratada ou da própria MRN.

- Todo condutor que for submetido ao treinamento de Direção Defensiva para Condutores, deve portar a CNH definitiva (documento original ou pelo aplicativo do órgão responsável);
- Para conduzir veículo em área operacional lavra, rejeito e remota deverá ter treinamento específico;
- Para condução de veículos da frota MRN ou contratada, deverão ser obedecidos todos os requisitos do **PTS-030** da MRN.

Nota 1: Condutores de veículos da frota MRN e de empresas contratadas e suas subcontratadas, deverão ser obedecidos, conduzir veículo nas dependências da MRN, somente com CNH definitiva, os vencimentos de CNH seguir a legislação vigente.

Nota 2: Caso o condutor mude de empresa e o treinamento de direção esteja dentro do prazo de validade o gestor responsável deve enviar um e-mail para validação e avaliação junto o Departamento de Segurança do trabalho.

7 - Regras de Ouro

As empresas contratadas ou terceiros deverão cumprir as Regras de Ouro estabelecidas pela MRN, conforme a Política de Consequências. O gestor do contrato deve garantir o cumprimento deste item pela empresa contratada/terceiros.

O preposto da empresa contratada deve comunicar aos seus empregados, colher a assinatura individual e arquivar o termo de responsabilidade.

REGRAS DE OURO:

1) – Possuir qualificação e autorização para execução de Atividades Críticas;

- Dispor da qualificação e autorização exigida para execução de atividade crítica.

2) – Realizar Atividades Críticas somente com a Permissão para o Trabalho e/ou Análise de Risco;

- Iniciar atividade crítica somente após liberação da permissão para trabalho e de analisar os riscos da tarefa.
- Todas as atividades críticas devem ter a permissão de trabalho emitida pelo líder, os riscos analisados, estabelecidos e seguidos os controles adequados para garantir a segurança dos executantes.

3) – Realizar o bloqueio das fontes de energia;

- Bloquear as fontes de energia antes de iniciar a atividade.
- Identificar e bloquear todas as fontes de energia existentes de forma a garantir energia Zero.
- O cadeado de bloqueio deve ser individual e não pode ser violado.

4) – Cumprir todos os requisitos para o Trabalho de Içamento e Movimentação de Cargas;

- Isolar e sinalizar a área sobre influência de içamento e movimentação mecanizada de carga.
- Certificar que não há pessoas sob a carga suspensa ou com risco de queda de materiais em trabalhos sobrepostos com potencial de causar fatalidade.
- Certificar das condições dos equipamentos, acessórios e dispositivos para garantir que a atividade seja realizada com segurança.
- Respeitar a capacidade de carga do equipamento e interromper a atividade quando as condições climáticas oferecerem riscos adicionais.
- Cumprir e fazer cumprir o isolamento e sinalização das atividades críticas.

5) – Cumprir todos os requisitos para o Trabalho em Espaços Confinados;

- Controlar a entrada de forma a assegurar que somente pessoais autorizados adentre o espaço confinado.
- Monitorar a concentração de oxigênio para garantir as condições adequadas.
- Usar EPC/EPI recomendados para garantir a proteção adequada.
- Dispor da qualificação e autorização necessária para realizar atividade em espaço confinado.

6) – Cumprir todos os requisitos para o Trabalho em Altura;

- O empregado deve ter a capacitação requerida em conformidade com a NR-35;

- Dispor da Permissão de Trabalho emitida pela liderança;
- Inspeccionar e garantir as condições adequadas de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos de segurança a serem usados para execução da atividade em altura;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual obrigatórios para a segurança no decorrer da atividade.

7) – Não está sob efeito de Álcool e outras drogas no trabalho;

- Não trabalhar sob efeito de álcool e/ou outras drogas.
- Comunicar o líder imediato quando estiver sob efeito de álcool e/ou outras drogas, para tratativa adequada conforme política da MRN.
- Comunicar ao líder imediato quando perceber pessoas trabalhando sob efeito de álcool e/ou outras drogas para tratativa adequada, evitando acidentes.
- Quando o empregado informar de forma voluntária que está sob efeito de álcool e/ou outras drogas ou for identificado no PPAD, só será aplicada a Regra de Ouro quando tratar de reincidência.

8) – Não utilizar celular enquanto dirige;

- Antes de usar o telefone celular o motorista/conductor/operador, deve parar o veículo/equipamento em local seguro, de forma a não oferecer riscos a terceiros e/ou interferência na via de circulação.

8 - Desmobilização

As empresas contratadas ou terceiros da MRN deverão obedecer aos procedimentos contratuais, PTS e PTA na fase de desmobilização das pessoas, equipamentos e instalações, com o devido planejamento.

Cabe ao Gestor do contrato planejar e controlar junto à empresa terceira todas as etapas de desmobilização, garantindo o cumprimento dos procedimentos internos e Legislação aplicável de segurança, saúde e meio ambiente.

Cabe ao Gestor do Contrato formalizar junto à Segurança do Trabalho da MRN quando da desmobilização da empresa ou empregado, para atualização no sistema SGG.

9 - Disposições Gerais

- a) As Empresas contratadas ou terceiros da MRN deverão cumprir todas as recomendações Trabalhista, Previdenciária e internas para Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional, dos seus empregados e de terceiros;
- b) As empresas contratadas ou terceiros que prestarão serviço para a Diretoria de Implantação **devem seguir a Instrução Técnica – Controle de Acesso à Obra (IT-GER01-SS-0001)**;
- c) As Empresas contratadas ou terceiros deverão utilizar em suas atividades/rotinas os PTS/PTA/PAD e Manuais da MRN como Requisitos Internos em complemento a este Manual, devendo adotar as melhores práticas como ferramentas de prevenção de acidentes. O acesso aos Procedimentos deverá ser via Gestor de contrato da MRN, bem como a qualquer sistema informatizado;

d) Visita técnica, fornecedores ou consultores, com permanência inferior à 30 dias nas dependências da MRN deverão estar acompanhados de profissional designado da MRN, obrigatoriamente, em todo o tempo de permanência nas dependências operacionais de Porto Trombetas. Atendendo estes critérios, os terceiros receberão orientações de segurança do trabalho (vídeos: institucional e de segurança do trabalho, Código de Conduta, PAEBM, atestado de saúde ocupacional-ASO e o Contrato de Trabalho, ficha de EPI) a ser apresentado pelo gestor de contrato. Esta orientação deve ser procedida formalmente no documento "Registro de Treinamento", conforme padrão interno.

Nota 1: Para este tipo de público, atendendo estes critérios de documentações, permanência superior a 30 dias (Treinamentos de Integração, Atestado de saúde ocupacional-ASO)

Nota 2: Para visitante de empresas nas dependências da MRN, os profissionais deverão ser submetidos a orientação de segurança do trabalho (Vídeos: Institucional e de Segurança do trabalho) pelo responsável da área ou designado.

- e) Caso o serviço seja quarteirizado, a subcontratada deverá ser mobilizada nos mesmos moldes do processo de mobilização, após autorização do gestor de contrato;
- f) As Empresas contratadas ou terceiros deverão desenvolver iniciativas independentes das contidas em Diplomas Legais/Normativos e Requisitos Internos da MRN para a prevenção de fatalidades;
- g) As Empresas contratadas ou terceiros deverão participar ativamente de campanhas realizadas pela MRN, bem como desenvolver campanhas internas com foco na educação e prevenção de acidentes;
- h) Antes da **aquisição os produtos químicos** deverão ser analisados e autorizados pelos departamentos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, mediante a solicitação do Gestor de Contrato. Após aprovação e empresa contratada deverá inventariar o produto;
- i) Todo acidente do trabalho (reportável, primeiros socorros ou com equipamento) e quase acidente deverá ser imediatamente informado ao gestor do contrato e a Departamento de Segurança Trabalho da MRN. Os envolvidos devem ser encaminhados ao Hospital de Porto Trombetas, para realização de exame de álcool e outras drogas, acompanhado pelo representante designado da empresa;
- j) A Empresa Contratada deverá informar ao Departamento de Segurança do Trabalho os dados constantes no **PTS-027 da MRN para suportar a Estatística Mensal de Acidentes**;
- k) Os empregados que irão trabalhar em áreas com exposição a insetos peçonhentos deverão passar por exame para testagem de sensibilização, conforme orientação médica e enviar o resultado do exame para análise da Saúde Ocupacional da MRN;
- l) A empresa prestadora de serviço deverá garantir que os equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas utilizadas sejam compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;

- m) O uso de facão (terçado) é permitido somente se a ferramenta atender as recomendações (características) do PTS-33 – Manuseio de Ferramentas Cortantes, bem como os requisitos de capacitação dos empregados que irão utilizar a referida ferramenta;
- n) As Empresas contratadas ou terceiros devem fornecer e exigir que os seus empregados, usem uniformes com identificação da Contratada, incluindo fitas refletivas conforme abaixo:
 - **Cor:** Verde limão / prata / verde limão
 - **Localização:** Costas, tórax, lateral dos braços (na altura do tórax).
 - **Sugestão:** Referência SCOTCHLIT 9910 marca 3M



Ilustração para referência

Nota 1: Empresas que não possuem o uniforme padrão com fitas refletivas, seus empregados deverão usar o colete refletivo tipo jaleco na cor (Laranja ou Verde), somente após autorização do Departamento da Segurança do trabalho.

- o) Os EPIs deverão obedecer a especificação prevista no PAD 2061 – Gestão de EPI da MRN.
 - Nota 1:** Quando da necessidade de inclusão de novo EPI, a empresa contratada deverá informar ao gestor do contrato e à Segurança do Trabalho da MRN. Após anuência, a empresa deverá testar o EPI e após formalização da aprovação nos termos da MRN, o EPI estará liberado para uso;
 - Nota 2:** Para atividades específicas não mapeadas na identificação de riscos, a critério da Segurança do Trabalho da MRN, o EPI poderá ser liberado mediante o CA.
- p) A MRN poderá a qualquer tempo, de acordo com a necessidade, realizar auditorias técnicas relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente, para verificação da conformidade de atendimento aos Diplomas Legais/Normativos/Requisitos Internos da MRN. A Empresa Contratada será previamente informada e deverá atender a agenda programada;
- q) Quaisquer informações adicionais como as contidas nos PTS/PTA/PAD/MANUAIS deverão ser mapeadas e informadas pela área contratante do serviço;
- r) Cabe ao Gestor de contratos da MRN, garantir que os perigos e riscos dos processos executados pelas empresas contratadas ou terceiros, estejam devidamente mapeados e de conhecimento de todos os envolvidos (Contratante e Contratado);

- s) Durante o período de contratação/aquisição deverá ser identificado os perigos e riscos de SSO e eliminados ou controlados, associados a produtos, máquinas, equipamentos, materiais, matérias primas ou serviços perigosos;
- t) Durante o período de contratação, cabe ao Gestor de contrato e ao setor de aquisição, permitir a consulta e participação dos trabalhadores que estarão envolvidos nas atividades;
- u) As instalações, equipamentos, maquinário e materiais, devem ser disponibilizados para a empresa contratada/terceira, garantindo a segurança dos trabalhadores, dentro das conformidades técnicas e legais, e quando necessário deverão ser devidamente testados;
- v) Quando necessário, quaisquer medidas adicionais de proteção e prevenção deverão ser disponibilizadas aos trabalhadores contratados.
- w) Para os cargos que realizam atividades em trabalho em altura, espaço confinado, elétrica e operador de equipamentos e veículos, obrigatórios os exames complementares Eletrocardiograma/ Eletroencefalograma/ Avaliação oftalmológica/acuidade visual, além de avaliação psicossocial para atividades de trabalho em altura e espaço confinado.

Anexos: (caso haja):

Anexo - A.1 "Checklist Documentação para contratação de serviços de empresas Contratadas (Mobilização via Sistema SGG)"

Anexo - A.2 "Fluxo de mobilização e desmobilização de pessoas"

Anexo - A.3 "Indicadores de Mobilização de Contratadas"

Anexo - B "Checklist para mobilização de veículos e equipamentos"

Anexo - C "Termo de Compromisso da Regras de Ouro"

Este documento deverá ser aprovado conforme fluxo estabelecido no manual de padronização.	
Etapas (s)	Responsável (s) - Área - Função - Data
Elaborado por:	Eliene dos Santo – Técnica de Segurança -07/12/2023 Josimar de Almeida Barbosa – Técnico de Segurança- 07/12/2023 Rosimara Bentes – Engenheira de Segurança – 07/12/2023
Aprovado (es) por:	Daniel de Jesus Tavares - GST -Dep Segurança no Trabalho - Engenheiro

Históricos das Revisões		
Revisão		Descrição do Motivo
Nº	Data	
16	18/05/2021	Inclusão no item 4.9 – Disposições Gerais, as alíneas de "r" a "v" para adequação ao item 8.1.4.1 da ISO 45.001.

17	13/12/2021	Inserido no item 3.1.1 - Disposições complementares as notas 02 e 03, referente à mobilização e inspeção de veículos com célula ROPS.
18	09/03/2023	Adequação de texto para atender a ISO45001.
19	31/05/2023	Adequação aos itens: 2 - Documentos para mobilização da empresa e pessoas. - Avaliação da documentação 3 - Veículos e equipamentos que circulam a serviço da MRN - Adequação de prazo laudo na mobilização e após mobilização - Nota 1 3.1.2 - Disposições complementares: Alíneas B e C - Sistema de monitoramento de velocidade conforme padrão da MRN ou similar com parâmetros para avaliação/leitura da conformidade Alínea C - Todos os pneus devem possuir o dispositivo de trava porca; Inclusão Manual Gestão de Mudança – GG 5 – Treinamentos – Adequação de responsabilidade e mapeamento de treinamentos corporativos introdutório. 9 - Disposições Gerais - Adequação e padronização uniforme e uso colete; - Outros veículos e equipamentos: O caminhão Comboio (veículo e equipamento) deve possuir e manter atualizado o CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e o CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos). Padronização do ANEXO-A.3 Indicadores de Mobil Contratadas e inclusão do item: Inspeção de segurança para liberação veicular, certificando as condições de segurança de veículos, equipamentos móveis no Anexo-B-Checklist Mobilização Veículos Equipamentos
20	07/12/2023	Adequações no item: 3.1.3 - Disposições complementares: Inclusão da alínea “e” - Sistema antifadiga e ajuste na redação e regras na alínea “d” - Visita técnica, fornecedores ou consultores, com permanência inferior à 30 dias nas dependências da MRN com ajuste na redação da nota 2 para visitantes. Atualização de controle de revisão nos anexos deste manual e adequação de responsabilidades no ANEXO B



Manual

Título: Manual de despesas Reembolsáveis de Contratadas

Número: AC.MAN - 0001

Data de emissão: 15/01/2015

Número da revisão: 8

Data da revisão: 22/05/2025

1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo definir, estabelecer, padronizar, orientar e controlar os reembolsos de despesas sob responsabilidade da MRN nos contratos de prestação de serviços.

2. APLICAÇÃO

Este manual é aplicável a todos os contratos de prestação de serviços da MRN que contemplem linha e verba para reembolso de despesas contratualmente de responsabilidade da MRN, desde que devidamente justificadas quando não for possível o atendimento por meio do próprio sistema.

3.DIRETRIZES ESPECÍFICAS

A MRN deverá conduzir o processo de reembolso de forma a garantir a aderência com este manual;

Estarão sujeitas ao reembolso apenas as despesas relacionadas neste manual e previamente autorizadas pela MRN obedecendo as alçadas de aprovações determinadas pela Norma de Delegação de Autoridade MRN vigente;

As solicitações de reembolso das despesas deverão ser apresentadas mensalmente pela contratada, juntamente com o boletim de medição e o “**Relatório de Despesas Reembolsáveis**” (Anexo I), para avaliação e aprovação MRN e posterior autorização de emissão de **Nota de Débito**.;

Todas as despesas deverão ter documentos comprobatórios originais, não rasurados e legíveis, anexados ao relatório de despesas reembolsáveis;

É vedado o uso de veículo particular a serviço da MRN.

Para as passagens aéreas, quando a mesma não for fornecida pela MRN, serão reembolsadas as passagens adquiridas em tarifa econômica e compradas com no mínimo 15 dias de antecedência da data de embarque mediante justificativa da não realização via sistema MRN e com aprovação do gestor conforme Norma de Delegação de Autoridade MRN.

Quando a aquisição da passagem ocorrer com menos que 15 dias de antecedência, deverá ser previamente justificado motivo da emergência/urgência e autorizadas pela MRN obedecendo a Norma Viagem e Delegação de Autoridade MRN vigente;

Para os contratos em que a gestão de compra de passagens é de responsabilidade da empresa contratada, serão reembolsadas as passagens adquiridas em tarifa econômica e compradas com no mínimo 15 dias de antecedência, mediante aprovação do Gerente Geral da área.



Manual

Título: Manual de despesas Reembolsáveis de Contratadas

Número: AC.MAN - 0001

Data de emissão: 15/01/2015

Número da revisão: 8

Data da revisão: 22/05/2025

4. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Serão entendidas como despesas reembolsáveis:

1. **Despesas com passagens aéreas, rodoviárias ou fluviais** serão reembolsadas exclusivamente quando houver cobertura contratual ou em viagens a serviço da MRN, considerando os trechos Origem/Destino/Porto Trombetas (PTR). O reembolso será limitado ao valor da passagem, quando não fornecida pela MRN, em conformidade com as diretrizes deste Manual. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de despesa para todos os trechos utilizados pelo viajante.

1.1 Para passagens aéreas não fornecidas pela MRN, o reembolso será limitado a bilhetes adquiridos em tarifa econômica, comprados com pelo menos 15 dias de antecedência da data de embarque. A justificativa para a não aquisição via sistema MRN deverá ser apresentada, e a aprovação deverá seguir a Norma de Delegação de Autoridade MRN.
2. **Despesas com serviço de lavanderia** será autorizado exclusivamente para viagens a serviço da MRN, realizadas fora de Porto Trombetas, com duração igual ou superior a 7 dias corridos. Será permitido este tipo de serviço para cada período de 7 dias corridos limitando-se ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por período, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
3. **Despesas com pessoal** referentes a condução, hospedagem em trânsito, refeição, lanches e água serão reembolsadas exclusivamente para mobilização, folga de campo, desmobilização ou viagens a serviço da MRN, considerando os trechos Origem/Destino/Porto Trombetas, conforme os critérios abaixo:

3.1 Hospedagem em trânsito: Hotel ou sala VIP, quando o tempo de conexão do voo for superior a 6 horas, desde que justificada a impossibilidade de realização pela MRN por meio da agência contratada.

3.2 Condução: Trajeto Residência/Hotel ↔ Aeroporto/Rodoviária/Hidroviária;
E quando a Serviço da MRN e previamente autorizados pela MRN, nos seguintes trajetos:

- a) Residência/Hotel x Local de trabalho;
- b) Local de trabalho x Residência/Hotel
- c) Residência/Hotel x Aeroporto/Rodoviária/Hidroviária;
- d) Aeroporto/Rodoviária/Hidroviária x Residência/Hotel;
- e) Estacionamento próximo ao local de trabalho.
- f) Local de trabalho x outros locais de trabalho.

Para o reembolso de despesas com táxi, a MRN avaliará os valores solicitados com base em estimativas de sites e aplicativos como Uber (categoria UberX), 99Taxi, Tarifadetaxi.com, entre outros. Além disso, as despesas com transporte por aplicativo e táxi serão limitadas a uma distância máxima de 50 km entre o local de origem e o destino.



Manual

Título: Manual de despesas Reembolsáveis de Contratadas

Número: AC.MAN - 0001

Data de emissão: 15/01/2015

Número da revisão: 8

Data da revisão: 22/05/2025

4. Despesas com alimentação (refeições e lanches) serão reembolsadas até o limite de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia, considerando o valor total acumulado para toda a duração da viagem, sem necessidade de contabilização diária. O reembolso será aplicável quando houver cobertura contratual ou em viagens a serviço da MRN fora de Porto Trombetas, desde que o fornecimento de alimentação seja de responsabilidade da MRN. O reembolso será limitado a refeições prontas, lanches e bebidas (água, sucos e refrigerantes), excluindo itens de gênero alimentício*. Alimentos em sua forma básica ou processada, utilizados para preparo e consumo, como arroz, feijão, carnes, farinhas, frutas, legumes, leite, entre outros.
5. Despesas com treinamentos, quando aprovados previamente pela MRN;
6. Despesas com hospedagem, aluguel de veículos e aluguel de embarcações serão reembolsadas somente quando aprovadas pela MRN e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Em locais remotos, será aceito recibo, desde que devidamente justificado junto à MRN. Os documentos apresentados não devem conter rasuras ou campos em branco.
7. Despesas com combustível serão reembolsadas exclusivamente para veículos e embarcações locados fora de Porto Trombetas, quando a serviço da MRN e previamente aprovadas pela MRN, mediante apresentação de Nota Fiscal e ainda deve-se detalhar na prestação de contas a placa do veículo e a quilometragem percorrida (km inicial e final).
8. Despesas com equipamentos, softwares e acessórios locados ou adquiridos serão reembolsadas somente quando a necessidade for previamente validada pela Gerência Geral para a execução dos serviços, aprovadas pela MRN e mediante apresentação de Nota Fiscal.
9. Despesas com bagagem extra ou excesso de bagagem para transporte de equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços serão reembolsadas somente quando previamente solicitadas e aprovadas pela MRN, com validação da Gerência Geral da área MRN.
10. Pedágio, estacionamento em evento/atividade a serviço;
11. Além das categorias específicas de reembolso previstas neste manual, poderão ser reembolsadas outras despesas necessárias à execução dos serviços, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 1.1.1. Autorização Prévia: A despesa deverá ser previamente autorizada pelo gestor responsável, de forma expressa e por escrito (e-mail, formulário de aprovação ou sistema interno);
 - 1.1.2. Previsão Contratual: Quando aplicável, a despesa deverá estar prevista nas condições contratuais firmadas entre as partes;



Manual

Título: Manual de despesas Reembolsáveis de Contratadas

Número: AC.MAN - 0001

Data de emissão: 15/01/2015

Número da revisão: 8

Data da revisão: 22/05/2025

1.1.3. Comprovação Documental: O prestador deverá apresentar os comprovantes fiscais e demais documentos exigidos, conforme os procedimentos estabelecidos neste manual.

1.1.4. A ausência de autorização prévia e/ou de documentação adequada poderá implicar a não aprovação do reembolso solicitado.

Não serão entendidas como despesas reembolsáveis:

As seguintes despesas não serão consideradas reembolsáveis nos contratos da MRN:

1. Custos com remarcação de passagens por motivos particulares, perda de voos por atraso ou não comparecimento (no-show), ou por falhas na prestação de serviço da companhia aérea.
2. Gastos com cigarros, bebidas alcoólicas, energéticos, petiscos.
3. Despesas com itens de gêneros alimentícios adquiridos em supermercados ou estabelecimentos semelhantes não serão reembolsadas, com exceção de água, sucos e refrigerantes.
4. Consumo de frigobar em hotéis, exceto água mineral, suco e refrigerantes.
5. Itens de uso pessoal (higiene, vestuário, medicamentos, cosméticos, etc.);
6. Serviços de lavanderia (salvo se previamente autorizado e justificado por viagem com tempo igual ou superior a 07 dias corridos, conforme critérios apresentados anteriormente);
7. Pagamento de filmes, shows, entretenimento ou similares.
8. Hospedagem ou alimentação de acompanhantes, não relacionados ao serviço;
9. Despesas com bares, lanchonetes, restaurantes e supermercados em Porto Trombetas, considerando a disponibilidade dos restaurantes da MRN para desjejum, almoço e jantar.
10. Custos com manutenção de veículos, equipamentos e demais itens.
11. Gastos com sala VIP em aeroportos para conexões inferiores a 6 horas.
12. Taxas por excesso de bagagem em deslocamentos aéreos, hidroviários e rodoviários.
13. Combustível para veículos dentro de Porto Trombetas.
14. Combustível para veículos particulares.
15. Multas e pontos decorrentes de infração de trânsito serão de única e exclusiva responsabilidade do condutor do veículo.
16. Despesas referentes a itens já fornecidos pela MRN, incluindo passagens aéreas, fluviais, hospedagem, entre outros.

Importante: Qualquer despesa que não tenha relação direta com a execução dos serviços prestados, que não tenha sido previamente autorizada, ou que não esteja devidamente documentada, não será reembolsada.



Manual

Título: Manual de despesas Reembolsáveis de Contratadas	Número: AC.MAN - 0001
	Data de emissão: 15/01/2015
	Número da revisão: 8
	Data da revisão: 22/05/2025

5. Anexos

1. Anexo I

- DR-GER01-PL-001_Rev0 – Relatório de Despesas Reembolsáveis



DR-GER01-PL-001_R
ev0.xlsx

Este documento deverá ser aprovado conforme fluxo estabelecido no manual de padronização.

Etapas (s)	Responsável (s) - Área - Função - Data
Elaborado por:	Jamille da Luz Braga - AC - GERENCIA DE AQUIS DE SERV E ADM DE CONTRATOS - Analista Contratos SR - 21/05/2025
Consensado por:	-
Aprovado (es) por:	Henrique Barbosa Oliveira - AC - GERENCIA DE CONTRATOS - Gerente Geral de Adm de Contratos - 21/05/2025
Homologado por:	Sônia Patrícia dos Santos Costa - GG - GER GESTAO DESEMP, RISCOS E CONTROLE INTERNOS - Analista Gestão SR - 22/05/2025

Históricos das Revisões

6 - Máyra Rocha Costa Gomes - 06/10/2021 - Administração de Contratos
Revisão de abrangência da norma.

7 - Máyra Rocha Costa Gomes - 13/09/2023 - AC
Revisão geral e inclusão do anexo.

8 - Jamille da Luz Braga - 19/05/2025 - Item 3; Item 4
Revisão geral periódica para atualização e inclusão de diretrizes.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 0D4CDC42-1CD8-4231-A39A-5F2C09A9FD61
 Assunto: Assinatura Eletrônica - Acordo de Parceria MRN CT 4237 - UFV / SIF
 Envelope de origem:
 Página do documento: 125
 Certificar páginas: 11
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído
 Autor do envelope:
 Ana Carla Ferreira Duarte
 LOC PORTO TROMBETAS, SN
 ORIXIMINA,, PA 68275000
 ana.duarte@mrn.com.br
 Endereço IP: 45.163.16.150

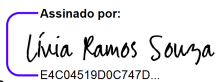
Controlo de registos

Estado: Original
 08/04/2026 10:02:25
 Titular: Ana Carla Ferreira Duarte
 ana.duarte@mrn.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Lívia Ramos Souza
 negocios@fundacaosif.org.br
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 E4C04519D0C747D...

Carimbo de data/hora

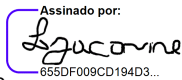
Enviado: 09/04/2026 15:49:35
 Visualizado: 09/04/2026 15:56:16
 Assinado: 09/04/2026 15:58:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 45.168.55.50

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 09/04/2026 15:56:16
 ID: e6b3bb57-5641-46c3-9290-f53cf6e94c64

Laércio Antônio Gonçalves Jacovine
 jacovine@ufv.br

Assinado por:

 655DF009CD194D3...

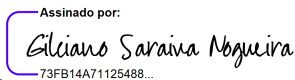
Enviado: 09/04/2026 15:58:12
 Visualizado: 09/04/2026 16:03:26
 Assinado: 09/04/2026 16:15:23

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
 Utilizar o endereço IP: 200.235.194.224

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 09/04/2026 16:03:26
 ID: 7db7437f-da90-4bc0-aeb7-a14e6fc8436c

Gilciano Saraiva Nogueira
 presidencia@fundacaosif.org.br

Assinado por:

 73FB14A71125488...

Enviado: 09/04/2026 16:15:33
 Visualizado: 10/04/2026 13:35:14
 Assinado: 10/04/2026 13:48:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 200.235.146.146

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 10/04/2026 13:35:14
 ID: daa0d9a9-ef7d-4c0c-9dd8-852dbe19c5f9

Érica Renata Rodrigues
 erica.rodrigues@mrn.com.br
 GJ

Rubrica


Enviado: 10/04/2026 13:48:30
 Visualizado: 10/04/2026 14:03:59
 Assinado: 10/04/2026 14:04:14

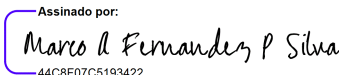
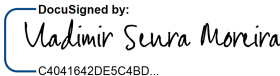
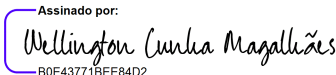
Mineração Rio do Norte

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 45.163.16.150

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Ricardo La Macchia Pedra ricardo.pedra@mrn.com.br GAS Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 128.201.208.14	Enviado: 10/04/2026 14:04:25 Reenviado: 14/04/2026 09:15:59 Visualizado: 14/04/2026 09:16:32 Assinado: 14/04/2026 09:17:18
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 04/05/2021 07:16:08 ID: 2c4295a0-5100-45e4-9882-0cfc5737ed3a		
Henrique Barbosa Oliveira henrique.oliveira@mrn.com.br AC MINERACAO RIO DO NORTE SA Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.212.196.58	Enviado: 14/04/2026 09:17:28 Reenviado: 16/04/2026 08:56:44 Visualizado: 16/04/2026 14:09:23 Assinado: 16/04/2026 14:14:35
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Marco A Fernandez P Silva marco.fernandez@mrn.com.br GS MINERACAO RIO DO NORTE SA Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.151.220.218 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 16/04/2026 14:14:48 Visualizado: 16/04/2026 16:11:39 Assinado: 16/04/2026 16:17:50
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Vladimir Senra Moreira vladimir.moreira@mrn.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.152.167.26	Enviado: 16/04/2026 16:18:01 Visualizado: 16/04/2026 18:27:29 Assinado: 16/04/2026 18:27:52
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 05/08/2020 11:46:24 ID: 8fa9cd6e-32c1-47cd-ade9-fc3eed58ceff		
GUIDO ROBERTO CAMPOS GERMANI guido.germani@mrn.com.br CEO Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.151.221.7	Enviado: 16/04/2026 18:28:04 Visualizado: 16/04/2026 19:29:29 Assinado: 16/04/2026 19:31:48
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 16/04/2026 19:29:29 ID: a50ab0ff-a1fe-40d0-b72e-c4aaff2a658c		
Wellington Cunha Magalhães convenios.parcerias@ufv.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.183.63	Enviado: 16/04/2026 19:32:04 Reenviado: 17/04/2026 14:43:21 Visualizado: 22/04/2026 10:18:54 Assinado: 22/04/2026 10:23:05
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 22/04/2026 10:18:54 ID: eb214f83-148f-444c-ba79-98a51384562c		

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Demétrius David da Silva reitoria@ufv.br Reitor da UFV UFV Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  714C73D33C474E8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.195.131	Enviado: 22/04/2026 10:23:17 Visualizado: 22/04/2026 10:28:19 Assinado: 22/04/2026 14:40:29

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2022 08:52:39

ID: 1cd7f6e0-41eb-4322-abee-2e032ceba824

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Charles Williams da Silva Barraza charles.barraza@mrn.com.br AC ACS / MRN	Copiado	Enviado: 09/04/2026 15:49:32 Visualizado: 10/04/2026 14:05:00

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Adão Vitor Venancio contratos@fundacaosif.org.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/04/2026 15:49:34 Visualizado: 09/04/2026 15:50:49
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	09/04/2026 15:49:32
Entrega certificada	Segurança verificada	22/04/2026 10:28:19
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	22/04/2026 14:40:29
Concluído	Segurança verificada	22/04/2026 14:40:29

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a MINERACAO RIO DO NORTE SA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: antonio.couto@mrn.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a MINERACAO RIO DO NORTE SA conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por MINERACAO RIO DO NORTE SA durante o curso do meu relacionamento com você.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a MINERACAO RIO DO NORTE SA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: jobel.murta@mrn.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: MINERACAO RIO DO NORTE SA

Para informar seu novo endereço de e-mail a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço jobel.murta@mrn.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para jobel.murta@mrn.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a MINERACAO RIO DO NORTE SA:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para jobel.murta@mrn.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a MINERACAO RIO DO NORTE SA conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por MINERACAO RIO DO NORTE SA durante o curso do meu relacionamento com você.